



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04-I/2026

PROCESSO Nº. 5.814/26

A Secretaria de Saúde do Município de Taubaté torna público, às entidades qualificadas como Organizações Sociais no âmbito da área da saúde no Município de Taubaté, o presente **Edital de Chamamento** para seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, interessada na celebração de **CONTRATO DE GESTÃO** visando a administração, gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde do **Hospital Municipal Universitário de Taubaté- HMUT**, unidade hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade (CNES: 2749319) com 206 leitos, voltado para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme as seguintes legislações: Lei Federal nº. 8.080/1990, Lei Federal nº. 8.142/1990, Lei Municipal nº. 4.752/2013, Lei Federal nº. 9.637 de 15/05/98, Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº. 05 de 28/09/17, Decreto Municipal nº. 15.789 de 22 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº. 15.790 de 22 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº. 16.322 de 13 de Março de 2026 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei Municipal nº 4.752 de 17 de abril de 2013, do Decreto Municipal nº 15.789 de 22 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 15.790 de 22 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 16.322 de 13 de Março de 2026 e demais normas legais aplicáveis, para fins de celebração de Contrato de Gestão com o Município de Taubaté, visando a **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ**, unidade hospitalar de alta e média complexidade, que conta atualmente **com 206 (duzentos e seis) leitos cadastrados, com o aumento previsto para 219 leitos**, voltada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Licitações**, localizado na Avenida Tiradentes, nº 520, Centro, Taubaté/SP, CEP 12030-180, até o dia **02/09/2026 às 08h30 (horário de Brasília)**, com início da sessão pública às 09h00min na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Taubaté, ambos setores situados na Avenida Tiradentes, 520, Centro. A sessão pública para abertura dos **ENVELOPES acontecerá 30 minutos após o horário informado para o recebimento dos envelopes**.

1.3. O prazo de publicidade do presente edital será de **35 (trinta e cinco) dias úteis**.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;
ANEXO II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III - MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - POR CENTRO DE CUSTO
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E/OU MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL;
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO IX – TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO.
ANEXO XI – MATRIZ DE JULGAMENTO
ANEXO XII – TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS PRATICADOS NO HMUT – CELETISTAS
ANEXO XIII- MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO ACADÊMICO-ASSISTENCIAL DO HMUT
ANEXO XIV – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS;

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato de gestão a ser celebrado entre a o município e a organização social selecionada do processo seletivo, regido pelo presente edital, **será de 12 (doze) meses**, prorrogáveis por até o limite da lei, contados da data de ordem de serviço a ser emitida após a assinatura do contrato.

2.2. O prazo poderá ser renovado sucessivamente, até o limite legal, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente Contrato, desde que o resultado da avaliação de indicadores de metas de produção permita a avaliação objetiva do desempenho e haja autorização pelo Secretário Municipal de Saúde.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção as organizações sociais legalmente constituídas, com sede ou não no Município de Taubaté/SP que tenham sido declaradas qualificadas pela Municipalidade na área da Saúde e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições do Edital e seus Anexos.

3.1.1. As organizações sociais devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectiva proposta na aceitação plena e irretratável de todas as condições constantes dos termos deste instrumento convocatório.

3.2. Vedações:

3.3. Não poderão participar desta convocação as entidades que se enquadrem nas seguintes condições:

3.3.1. Não estejam qualificadas como Organização Social da Área da Saúde no Município de Taubaté;

3.3.2. Que tenham sido sancionadas, por decisão administrativa definitiva e irrecorrível, com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Taubaté ou declaração de inidoneidade por qualquer esfera da Administração Pública (direta ou indireta, nas esferas: federal, estadual ou municipal).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração Pública (direta ou indireta, nas esferas: federal, estadual ou municipal), bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Taubaté.

3.3.4. Que tenham tido prestações de contas rejeitadas por decisão administrativa definitiva e irrecurável, proferida por órgão ou entidade da Administração Pública, relativamente a ajustes de natureza semelhante ao objeto deste chamamento público, desde que expressamente caracterizada a ocorrência de dano ao erário ou grave infração às normas legais ou contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

3.3.5. Que tenham sido sancionadas, por decisão administrativa definitiva e irrecurável, com penalidade de natureza grave, aplicada em razão de descumprimento contratual relevante ou irregularidade grave na gestão de recursos públicos, diretamente relacionada à execução de contratos ou parcerias na área da saúde, nos últimos 3 (três) anos, excluídas penalidades de advertência ou outras de caráter meramente formal;

3.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº. 709/1993;

3.3.7. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da Pasta ou com agente público que desempenhe função no chamamento público ou atue na fiscalização ou no acompanhamento dos contratos de gestão, ou que dele(a) seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado ao Município de Taubaté.

3.3.8. Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer pessoa. Contudo, somente os representantes oficialmente credenciados pelas entidades interessadas terão permissão para se manifestar, assinar e rubricar documentos, apresentar recursos e firmar a ata.

4.2. As entidades interessadas que pretenderem credenciar representantes, deverão manifestar-se por escrito, outorgando-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases da Seleção Pública, inclusive para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir.

4.3. O(s) representante(s) das entidades com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, deverão apresentar (fora dos envelopes) os seguintes documentos:

- **Documento de identidade** na forma da lei, com fotografia;
- **Estatuto da entidade** ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da Entidade e os poderes para representá-la, acompanhada da **Ata da assembleia de eleição do dirigente**, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Condução e avaliação de Chamamentos Públicos ateste sua autenticidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.4. Na hipótese de o representante da Entidade não ser seu representante estatutário ou legal, o representante também entregará à Comissão de Condução e Avaliação de Chamamentos Públicos, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, conforme Carta de Credenciamento - (ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE).

4.5. Fica impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da OSS - Organização Social de Saúde participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação de credenciamento não atenda às especificações acima citadas.

4.6. Os documentos de representação das Entidades serão retidos pela Comissão de Condução e Avaliação de Chamamentos Públicos e juntados ao processo do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. As entidades interessadas **poderão** realizar vistoria no **Hospital Municipal Universitário de Taubaté**, unidade hospitalar de alta e média complexidade com **206 (duzentos e seis)** leitos cadastrados, situado na **Rua Avenida Granadeiro Guimarães n. 270, Centro – Taubaté/SP - CEP:12020-130**, durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e até o dia útil anterior à realização da sessão pública de abertura de envelopes de documentação.

5.2. Em caso de interesse de realização da visita técnica, esta deverá ser agendada junto a Secretaria de Saúde, por meio do Protocolo Online aberto no sitio de internet oficial do município de Taubaté, <https://taubate.sp.gov.br/>, mediante requerimento em papel timbrado da entidade, **confirmando** os nomes completos e número da cédula de identidade dos representantes da entidade que realizarão a visita técnica, bem como a data e horário desejados, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data pretendida.

5.3. Durante o processo de chamamento público, cada Organização Social terá direito a realizar apenas 01 (uma) visita técnica, com no máximo de 05 (cinco) representantes de cada entidade, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa superveniente e disponibilidade de agenda, admitir-se 1 (uma) visita adicional.

5.4. As visitas serão realizadas pelas interessadas conforme confirmação do agendamento pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde através de resposta ao requerimento aberto no Protocolo Online da Prefeitura de Taubaté

5.4.1. Na ocasião da VISITA TÉCNICA, que é facultativa, a entidade poderá ter pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e estrutura física da unidade hospitalar, para a elaboração do PLANO DE TRABALHO e a contratação do objeto desta Seleção Pública. Ao final da visita, a SMS expedirá o "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo constante do item 1 - ANEXO IV deste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

5.5. Quando realizada a VISITA TÉCNICA, o atestado deverá ser assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde e pelo representante legalmente designado da entidade participante, devidamente identificado.

5.6. Na ocasião da VISITA TÉCNICA, o interessado deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto, além de documento que comprove vínculo com a entidade que representa.

5.7. Em caso da OSS – Organização Social de Saúde optar por **não realizar** a VISITA TÉCNICA, ela deverá elaborar e apresentar “Declaração de Responsabilidade pela Não Realização de Visita Técnica”, constante no item 2 - ANEXO IV deste Edital, assumindo total responsabilidade por sua opção. **Esta declaração formal assinada pelo responsável técnico da Organização Social enfatiza que a OSS, têm o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.**

5.8. O “Atestado de Visita Técnica” ou a “Declaração de Responsabilidade pela Não Realização de Visita Técnica” deverá ser inserida no ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação da entidade, não cabendo posterior alegação de desconhecimento por ausência de informação ou visita in loco.

5.9. Na hipótese de ausência justificada, a organização social deverá encaminhar no prazo de 24 horas pedido de redesignação, facultada a apresentação de documentos comprobatórios do alegado. O deferimento do pedido de redesignação ensejará nova data para visita à unidade, desde que haja tempo hábil para tal.

5.10. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do CONTRATO DE GESTÃO, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.11. Para a adequada execução da administração, gerenciamento e operacionalização das atividades e serviços de saúde do HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATE, poderão existir demandas e adequações prioritárias, complementares e de fortalecimento, que deverão ser realizadas futuramente pela OSS selecionada, mediante requerimento e justificativas técnicas, com prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde, através de Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, levando em consideração a necessidade x possibilidade orçamentária.

6. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope 01) e o PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO (envelope 02), exigidos no presente chamamento público, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados até o dia **02/09/2026** às **08h30min**, no Departamento de Compras e Licitações, com início da sessão pública às 09h00min na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Taubaté, ambos setores situados na Avenida



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Tiradentes, 520, Centro. A sessão pública para abertura dos **ENVELOPES acontecerá 30 minutos após o horário informado para o recebimento dos envelopes.**

6.2. Após o horário estabelecido nesta convocação para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

6.3. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04-I/26
HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO- HMT
RAZÃO SOCIAL
CNJP DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO
TELEFONE E E-MAIL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04-I/26
HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO- HMT
RAZÃO SOCIAL
CNJP DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO
TELEFONE E E-MAIL

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Até 3 (três) dias úteis, (considerando o expediente no município de Taubaté) antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente chamamento.

7.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras, através de Protocolo Online, no site <https://taubate.1doc.com.br/atendimento> , utilizando o assunto "Esclarecimento em Licitação" ou "Impugnação de Edital de Licitação". Não serão recebidos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações que sejam apresentados de qualquer outra forma.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento público.

7.4. Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.1. Para fins de habilitação na presente convocação, as organizações deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes.

8.1.1 Os documentos de habilitação poderão ser entregues em original, cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia simples (neste caso, mediante a apresentação do documento original para autenticação por servidor público municipal no momento da abertura do envelope ou antes da data de entrega). Estão excluídos desta exigência os documentos emitidos pela Internet.

8.1.2 Os documentos deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados, com todas as folhas numeradas sequencialmente, em meio impresso e em mídia digital em formato pesquisável. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Certificado de Qualificação da Organização Social no Município de Taubaté, expedido pelo Poder Executivo;

8.2.2. Estatuto Social e suas eventuais alterações, registrado em cartório competente, que demonstre que a sua atuação é compatível com o objeto da seleção pública;

8.2.3. Ata da eleição e posse da atual diretoria executiva;

8.2.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes, contendo número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

8.2.5. Ato declaratório de isenção do INSS (art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC nº. 100 de 18/12/2003), caso a Organização Social seja isenta.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade encontra-se ativa;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento público.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente;

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade interessada;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.8. Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativa.

8.3.9. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos.

8.4.2 O referido balanço, devidamente registrado em órgão competente, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

8.4.3 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital", apresentando, se possível, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

8.4.3.1 Entende-se por último exercício social, já exigível aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício para a Receita Federal.

8.4.4 A comprovação da boa situação financeira da proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá obrigatoriamente ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índice e fórmula abaixo especificada:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 0,90$

ILC =	Ativo circulante
	Passivo Circulante

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Prova de registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente (Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

8.5.2. Apresentação de Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO IV - modelo de atestado de visita técnica e/ou modelo declaração de responsabilidade pela não realização de visita técnica. A Vistoria facultativa



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

no Hospital Municipal de Taubaté, equipamento público objeto desta Seleção Pública, poderá ser realizada conforme data limite estabelecida neste Edital, com a finalidade de permitir que as Organizações Sociais participantes reconheçam previamente as condições das instalações físicas, estruturais e de infraestrutura tecnológica da unidade, que são consideradas imprescindíveis para a elaboração do Plano de Trabalho e execução contratual.

8.5.3. Caso a OSS opte pela **não realização da visita técnica**, deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade pela não Realização de Visita Técnica, conforme ANEXO IV - modelo de atestado de visita técnica e/ou modelo declaração de responsabilidade pela não realização de visita técnica, que deverá ser datada e assinada pelo representante legal da OSS ou outorgado pela OSS.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Declarações: a entidade deverá apresentar as seguintes declarações:

8.6.1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo sugerido no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

8.6.2. DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, elaborada em papel timbrado, de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado.

8.6.3. DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, elaborada em papel timbrado, de que apresentará, no momento da assinatura do Contrato, cópia do Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade – CRCE e do Conselho Regional de Administração – CRA.

8.6.4. DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, elaborada em papel timbrado, de que apresentará, no momento da assinatura do Contrato de Gestão, os dados de conta bancária específica para recebimento dos recursos repassados em razão deste Contrato.

8.6.5. DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, elaborada em papel timbrado, acerca da não existência, no quadro diretivo da entidade, de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

8.6.6. DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE, elaborada em papel timbrado, de que representantes, diretores, administradores ou dirigentes não ocupam cargo ou função de confiança, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.6.7. DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A PUBLICAR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento contendo os procedimentos que adotará para a contratação serviços e compras, com o emprego da verba destinada à Operacionalização e Execução das Ações e Serviços, previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

8.7. DECLARAÇÃO DE QUE SE ADJUDICATÁRIA FOR apresentará, como condição essencial para a execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato os documentos de **QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, por meio da apresentação de DIPLOMA OU CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, DECLARAÇÃO ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, constando experiência e capacidade técnica que **demonstre que exerceu as atividades correspondentes** ao exercício da função proposta, além de registro no conselho profissional competente vigente, para as seguintes categorias:

- RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO, vinculado à instituição;
- RESPONSÁVEL TÉCNICO/COORDENADOR/GERENTE MÉDICO – UNIDADE HOSPITALAR, compatível ao objeto, vinculado à instituição;
- RESPONSÁVEL TÉCNICO/COORDENADOR/GERENTE MÉDICO – UNIDADE HOSPITALAR - MATERNIDADE);
- RESPONSÁVEL TÉCNICO/COORDENADOR/GERENTE MÉDICO – UNIDADE HOSPITALAR/MATERNIDADE);
- RESPONSÁVEL TÉCNICO/COORDENADOR/GERENTE MÉDICO – UNIDADE HOSPITALAR - SERVIÇO DE ONCOLOGIA);
- SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM– UTI ADULTO, vinculado, à instituição;
- SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM – UTI PEDIÁTRICA/NEONATAL, vinculado, à instituição;
- SUPERVISOR DE ENFERMAGEM – CENTRO CIRÚRGICO, vinculado à instituição;
- RESPONSÁVEL TÉCNICO DE FISIOTERAPIA - UNIDADE HOSPITALAR, vinculado à instituição;
- COORDENADOR/GERENTE/ SUPERVISÃO TÉCNICA – UNIDADE/SERVIÇO DE ACUIDADE AUDITIVA.

8.8. Não serão aceitos neste procedimento “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, ou documentos com validade vencida.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedições até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.10. A não apresentação de toda a documentação indicada no item 8 e seus subitens implicará na inabilitação da Organização Social de Saúde do processo seletivo.

8.11. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o chamamento público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.12. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9. PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO – ENVELOPE Nº. 02

9.1. O PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborado observando todos os itens deste Edital e respectivos anexos, sendo **obrigatório** a utilização e o preenchimento da proposta de acordo com o roteiro apresentado no ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

9.2. O PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO, deverá **conter índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram**, segundo ANEXO III- MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – POR CENTRO DE CUSTO e para fins de avaliação e validação quanto às pontuações previstas no item 12 do edital.

9.3. O PLANO para sua elaboração deve considerar todos os itens descritos a seguir:

9.3.1. Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos na unidade, levando em consideração as informações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3.2. Definição de metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

9.3.3. Definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

9.3.4. Especificação do orçamento para execução do PLANO DE TRABALHO, com detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto do CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado, conforme ANEXO III – MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - POR CENTRO DE CUSTO;

9.3.5. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA deverá conter valores para o **período de 12 (doze) meses**, correspondentes ao período inicial de vigência do contrato, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, de acordo com as necessidades verificadas na vistoria técnica, com a proposta formulada no PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO, com as especificações e orientações contidas nos Anexos, bem como com as demais condições contidas neste Edital.

9.3.6. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA deve considerar o **valor máximo atribuído à prestação dos serviços** objeto da presente seleção, para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, ou seja, **R\$ 132.372.583,00 (Cento e trinta e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais**, de acordo com planilha detalhada, nos moldes da PNGC ,de composição do valor de referência constante no Anexo I.1.

9.3.7. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor escrito por extenso, prevalecerá o segundo.

9.4. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

9.5. A proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

9.6. A apresentação da proposta implicará na plena e integral aceitação, por parte da Entidade, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o Contrato de Gestão, bem como da observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e/ou da execução do contrato de gestão.

9.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no Envelope 1 ou 2. No entanto, a Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários realizando diligências.

9.8. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação, e não será permitida a realização de alteração no modelo de apresentação do Projeto (ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO), devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos.

9.9. A Proponente deverá especificar o **prazo de validade do Plano de Trabalho, não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da Seleção Pública.

9.10. Serão desclassificadas as propostas:

9.10.1. Cujo Plano de Trabalho não apresente compreensão do objeto, e/ou esteja em desacordo com as exigências e condições estabelecidas no ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e/ou ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

9.10.2. Não atenderem plenamente às exigências deste EDITAL.

9.10.3. Apresentarem informações falsas ou documentos inválidos;

9.10.4. Esta administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou plano de trabalho e proposta financeira que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste edital.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

10.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues conforme item 6 deste edital.

10.2. Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente).

10.2.1. A sessão para abertura do ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, conforme item 6.1 deste edital.

10.2.2. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa interessada; contudo, somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados pelas entidades interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

10.3. Em sessão pública a COMISSÃO DE CONDUÇÃO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, designada pela Portaria nº. 307 de 27/02/2024, dará início à abertura Primeiro dos Envelopes 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo seu conteúdo submetido aos representantes devidamente credenciados para vistas, e rubricas.

10.4. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente em ata.

10.5. Os representantes devidamente credenciados, após a realização de vistas e rubricas aos documentos apresentados, poderão realizar por escrito, apontamentos relativos aos documentos apresentados pelas outras entidades à COMISSÃO DE CONDUÇÃO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICOS, justificando-os com relação aos itens solicitados em Edital.

10.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual constará todos os fatos ocorridos, incluindo os apontamentos (se houver), que deverá ser assinada pelos presentes.

10.6.1. A Comissão de Condução e Avaliação de chamamentos públicos procederá a análise dos documentos de habilitação. Caso todos os representantes das organizações estejam presentes, a comissão poderá proferir o resultado de habilitação. Caso não haja intenção de recursos, a Comissão procederá com a abertura do envelope nº. 02 - "Plano de trabalho e Proposta Financeira", após a sessão será suspensa para o encaminhamento dos Planos de Trabalho e Proposta Financeira, das organizações habilitadas, para a Comissão Técnica de seleção.

10.6.2. Caso a Comissão de Condução e Avaliação de Chamamentos Públicos julgue necessário, poderá suspender os trabalhos para análise dos Documentos de Habilitação, proferindo o resultado em data oportuna, sendo franqueado prazo para interposição de recursos.

10.7. Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão de Condução e Avaliação de Chamamentos Públicos fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópia simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

10.8. Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x plano de trabalho e proposta), será automaticamente inabilitada a organização que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

10.9. Sendo interposto recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Condução e Avaliação de Chamamentos Públicos, a data para abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, dando-se ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico do Município e envio aos proponentes por e-mail.

10.10. Os envelopes com as propostas das Organizações Sociais inabilitadas serão devolvidos aos representantes credenciados quando presentes ao ato.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

10.11. Caso não haja credenciado da proponente inabilitada no ato da abertura dos envelopes e, se ela não retirar o respectivo envelope no prazo de 10 (dez) dias do encerramento da chamada pública, o mesmo será inutilizado e arquivado pela Administração, independentemente de qualquer comunicação.

10.12. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Condução e Avaliação de Chamamentos Públicos poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital desta Chamada.

10.13. Todos os resultados referentes ao presente chamamento serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e no site oficial do município.

10.14. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Condução e Avaliação de chamamentos públicos enviará à Autoridade competente o resultado para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital e a proposta da Organização Social selecionada.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A fim de suportar a presente contratação, o montante do orçamento econômico-financeiro para o período vigente do contrato, ou seja, 12 (doze) meses, fica estimado o valor total de **R\$ 132.372.583,00** (Cento e trinta e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais), de acordo com planilha detalhada, nos moldes da PNGC, de composição do valor de referência constante no Anexo I.1.

11.2. A dotação orçamentária que suportará as despesas será onerada nas seguintes rubricas orçamentárias:

18.02.0023.2.309.10.302.335085.01.3020000
18.02.0023.2.309.10.302.335085.05.3020126
18.02.0023.2.309.10.302.335085.05.3020050
18.02.0023.2.309.10.302.335085.05.3020182
18.02.0023.2.309.10.302.335085.05.3020052
18.02.0023.2.309.10.302.335085.05.3020019
18.02.0023.2.309.10.302.335085.05.3020017
18.02.0023.2.309.10.302.335085.02.3080025

11.3. O valor acima apontado refere-se às despesas das atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do Hospital Municipal Universitário de Taubaté- HMUT, além dos serviços descritos e relacionados no Termo de Referência.

11.4. O Contrato de Gestão poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, respeitados o interesse público e o objeto do contrato, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que prévia e devidamente



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

justificada, antes do término da vigência contratual, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização e autorização da autoridade municipal competente.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

12.1. A COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO na análise e avaliação do PLANO DE TRABALHO/PROJETO EXECUTIVO, PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO atribuirá as notas, considerando a descrição coerente e lógica dos serviços propostos, conforme o rigor exigido nos requisitos de boas práticas, organização, coerência e lógica, descrição das estruturas, metodologia descrita, protocolos, rotinas e fluxos adequados, ações de qualidade, de correção e contingência, considerando dimensionamento de recursos humanos proposto, cronograma apresentado, todos essenciais à execução das atividades previstas.

12.2. Para a finalidade de pontuação de cada **ITEM - CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS**, serão considerados:

- a) Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- b) Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;
- c) Coerência e adequação dos itens abordados;
- d) Fundamentação elaborada com base nas regulamentações pertinentes;
- e) Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e suas áreas técnicas.
- f) Atendimento ao perfil previsto para o **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ**, em ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DA CONTRATAÇÃO E DA TRANSIÇÃO

13.1. Após homologação pelo Prefeito Municipal de Taubaté, a entidade selecionada será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato de gestão correspondente, conforme minuta constante do ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO.

13.2. O Gestor do CONTRATO DE GESTÃO, formalmente designado pelo Prefeito Municipal de Taubaté, a fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, designará equipe para a TRANSIÇÃO do Serviço composta de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté, representantes de ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE, atual gerenciadora do Hospital Municipal Universitário de Taubaté, e emitirá **Ordem de Serviço** à CONTRATADA, definindo data de início de atividades.

13.3. O período dos trabalhos da COMISSÃO de TRANSIÇÃO do Serviço terá **duração mínima de 30 dias**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

13.4. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratada deverá nomear pelo menos 05 (cinco) integrantes de sua Equipe para integrar a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO**.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

13.5. Serão realizadas **reuniões de alinhamento**, com participação das **diferentes áreas de apoio administrativo** das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS envolvidas e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté, entre elas: Recursos Humanos, Jurídico, Contratos, Financeiro, Prestação de Contas, Tecnologia da Informação, Responsáveis Técnicos Assistenciais e com representantes da **Instituição de Ensino - responsável pelas ações acadêmicas (residência e Internado)**, visando estabelecer as melhores práticas e prazos para transferência de todas as informações pertinentes a cada área e necessárias para uma TRANSIÇÃO, sem impactos na assistência, **segundo cronograma de reuniões**, elaborado pelo Gestor do CONTRATO DE GESTÃO, formalmente designado pelo Prefeito Municipal de Taubaté.

13.5.1. Em todas as reuniões de alinhamento, será lavrada ata circunstanciada, com as questões deliberadas e consensuadas, entre as partes.

13.5.2. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS serão responsáveis, pelos atos de seus colaboradores, com relação às questões deliberadas e consensuadas.

13.6. Todos os contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) mantidos pela atual gestora DEVERÃO ser absorvidos pela nova CONTRATADA, mediante sub-rogação, com a preservação dos vínculos empregatícios existentes.

Parágrafo único. A sub-rogação prevista nesta cláusula não implicará a transferência à nova CONTRATADA de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias relativas ao período anterior à assunção da gestão. Permanecerão de responsabilidade exclusiva da gestora anterior os passivos trabalhistas pretéritos, inclusive verbas rescisórias, salários, benefícios, encargos previdenciários e fundiários não recolhidos, provisões não constituídas, passivos ocultos, bem como demandas judiciais ou administrativas em curso ou futuras decorrentes de fatos gerados antes da sub-rogação, ainda que não transitadas em julgado.

13.6.1. A CONTRATADA poderá substituir os funcionários de acordo com os procedimentos e critérios de contratação próprios, todavia em caráter excepcional de impossibilidade de transferência, pelas gestoras anteriores, dos valores correspondentes às provisões trabalhistas referentes aos períodos aquisitivos de sua responsabilidade, caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté efetuar o respectivo repasse financeiro, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, respeitando e limitando-se a no máximo no máximo, 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por mês, razão pela qual a CONTRATADA nesse caso, deverá elaborar cronograma de desligamento.

13.7. A CONTRATADA poderá substituir os prestadores de serviços contratados como pessoas jurídicas (PJ) pela atual gestora, desde que não haja prejuízo na continuidade da prestação de serviços, bem como haja vantajosidade econômica e/ou operacional da substituição, observando, em qualquer hipótese, as disposições constantes de seu Regulamento de Contratações.

13.8. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE será responsável, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do PLANO DE TRABALHO e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

acarrete qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Taubaté e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.9. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE recentemente contratada, será responsável, somente à partir do período de vigência do atual CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e extraordinários de seus colaboradores, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.10. A fiscalização da parceria caberá à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, devendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no CONTRATO DE GESTÃO.

13.11. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL selecionada deverá assumir todos os custos de locação de equipamentos médico-hospitalar, de instalação e implantação dos sistemas de informação, das licenças de uso dos sistemas e produtos envolvidos, do treinamento de colaboradores, contratação de serviços de apoio assistencial e da manutenção preventiva e corretiva dos bens especificados no ANEXO XIV.

13.12. Todo patrimônio adquirido exclusivamente por força do CONTRATO DE GESTÃO com recursos previstos neste Edital oriundos dos repasses financeiros, será incorporado ao patrimônio do município de Taubaté.

13.13. Caberá a CONTRATADA adquirir os equipamentos e mobiliários que julgar necessários ao funcionamento da unidade, além da listagem apresentada no ANEXO XIV – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.

13.14. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e do imóvel pertencente ao patrimônio público, que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito neste Edital, devendo informar à CONTRATANTE as eventuais baixas patrimoniais, sendo que em casos de permutas/substituições deverá ser observado o disposto junto ao artigo 13 da Lei 4752/2013 e artigo 34 do Decreto Municipal nº 15.789/2024.

13.15. Ao término do contrato os bens listados junto ao ANEXO XIV deverão ser restituídos ao município em sua totalidade, sendo consideradas as substituições realizadas, o que deverá estar devidamente documentada.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Prestação de contas periódica mensal e trimestral deverá ser encaminhada, detalhada nos termos do §1º, Art. 34 do Decreto Municipal n.º 15.789/2024, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar relatório de prestação de contas mensal e consolidado trimestral, contendo demonstrativo financeiro, atingimento de metas, memória de cálculo e justificativas técnicas para despesas extraordinárias, seguindo as



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Instruções nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com as devidas notas fiscais e relatórios de aplicação dos recursos, obedecendo ao estipulado em PLANO DE TRABALHO.

14.2. As notas fiscais deverão, necessariamente, estarem carimbadas com a informação da fonte de pagamento utilizada, ou seja, fontes oriundas do Governo Federal ou Estadual.

14.3. A Prestação de contas consolidada trimestral deverá ser **apresentada** pelos representantes da instituição de forma presencial junto a Comissão de Avaliação e Fiscalização.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I. Notificação de Não Conformidade;
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.3. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

15.4. No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos "I", "II" e "III" do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.5. No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso "IV" do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à CONTRATADA.

15.7. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato.

15.8. A Contratada ficará sujeita às seguintes multas:

- I. - 1% (um por cento) do valor contratado, por inexecução total dos serviços previstos.
- II. - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA não executar a totalidade dos serviços previstos e na ausência do envio de justificativas plausíveis e devidamente acatadas pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato.

15.9. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

15.10. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

15.11. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

- I. Ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- II. Ocorrer a inexecução total do contrato;
- III. Não for entregue a documentação exigida para o chamamento;
- IV. Não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Chamamento Público sem motivo justificado.

15.12. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde quando ocorrer:

- I. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o chamamento ou declaração falsa durante o Chamamento Público ou a execução do contrato;
- II. Fraude no Chamamento Público ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Chamamento Público;
- V. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar o CONTRATO DE GESTÃO, como se transcrito.

16.2. O processo de seleção poderá ser revogado por interesse público da Administração Pública ou anulado por ilegalidade, desde que a decisão seja fundamentada.

16.3. A entidade selecionada no chamamento deverá manter em seu corpo técnico, durante todo o CONTRATO DE GESTÃO, membros com as capacitações técnicas especificadas nesta Seleção Pública.

16.4. A entidade contratada compromete-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela guarda e uso de dados sensíveis de usuários, profissionais e terceiros.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento Público para seleção de organização social, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté aos, 13 de Julho de 2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por finalidade apresentar as diretrizes e condições para elaboração de PLANO DE TRABALHO, visando a celebração de CONTRATO DE GESTÃO entre o Município de Taubaté, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), nos termos da Lei Municipal nº 4.752 de 17 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 15.789/2024 e Decreto nº 15.790/2024, para fins de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ – HMUT**.

As propostas deverão observar as condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e seus ANEXOS, bem como atender integralmente os requisitos técnicos e operacionais exigidos, com vistas à prestação de um serviço público de saúde gratuito, universal, integral e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ, no intuito de atender aos princípios da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde – SUS apresenta o **TERMO DE REFERÊNCIA** para ORGANIZAÇÕES SOCIAIS interessadas no procedimento que selecionará proposta de PLANO DE TRABALHO, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, pelos critérios estabelecidos no Edital.

Além desses princípios, as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS deverão observar os seguintes objetivos específicos:

- A Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS, contemplando o Acolhimento ao Usuário;
- Resolutividade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
- Gestão Hospitalar baseada em Indicadores de Desempenho e Sistema de Metas;
- Garantia de requisitos e a busca das habilitações possíveis ao perfil da Unidade no Ministério da Saúde – MS;
- Busca de certificação de qualidade.
- Contemplar as atribuições e responsabilidades quanto ao Ensino e Pesquisa, atuando em conjunto na prática de estágios de graduação, pós-graduação e demais dos cursos da UNITAU, respeitando o plano pedagógico proposto pela Instituição, garantindo o ensino.
- Atualizar mensal do CNES, com validação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Manter seguro patrimonial e responsabilidade civil.

1. OBJETO



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

É objeto do presente Chamamento Público a celebração de CONTRATO DE GESTÃO com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Municipal nº 4.752 de 17 de abril de 2013, do Decreto Municipal nº 15.789 de 22 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 15.790 de 22 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 16.322 de 13 de Março de 2026 e demais normas legais aplicáveis, para fins de celebração de Contrato de Gestão com o Município de Taubaté, visando a ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE **DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ – HMUT**, voltada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, aos munícipes de Taubaté e região de referência, conforme detalhamento e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

A unidade hospitalar possui **perfil de alta e média complexidade**, atualmente com **206 (duzentos e seis) leitos cadastrados, com previsão de aumento para 219 leitos**, destinados ao atendimento Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica de Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Pediátrica, Ortopedia/Traumatologia, Hospital Geral com Cirurgia Oncológica, Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade com fornecimento de próteses auditivas, Pronto Socorro de Ginecologia e Obstetrícia e Pronto Socorro Infantil, UTI Adulto, UTI Pediátrica, UTI Neonatal, Serviço Ambulatorial de Especialidades, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento, com fornecimento de próteses auditivas, Hospital-Dia HIV/AIDS.

2. OBJETIVO

Contratação de ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, para a ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES EM SAÚDE NO **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ – HMUT**, Unidade hospitalar de média e alta complexidade, em regime ininterrupto — 24 horas por dia, sete dias por semana e atendimento ambulatorial especializado, com funcionamento das 7:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Os atendimentos serão realizados de forma **referenciada e regulada por meio da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS/SIRESP**, obedecendo aos fluxos e protocolos pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Rede Regional de Atenção à Saúde, exceto para o Pronto-socorro de Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, com atendimento 24h, todos os dias da semana, com demanda espontânea.

A presente contratação visa assegurar a continuidade e qualificação dos serviços de saúde prestados à população, com foco em **acolhimento humanizado, acesso oportuno, resolutividade clínica, eficiência na gestão e integração com a Rede de Atenção à Saúde**, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a gestão



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

qualificada do **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ** constitui instrumento estratégico para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo maior capacidade de resposta às necessidades assistenciais, melhoria dos indicadores de saúde e ampliação da cobertura hospitalar no município, respeitando os seguintes princípios:

- i. **Universalidade** de acesso aos serviços de saúde, independentemente de qualquer condição pessoal, social, econômica, étnica, religiosa ou de qualquer outra natureza;
- ii. **Gratuidade da assistência**, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu colaborador;
- iii. **Fornecimento gratuito de medicamentos** aos usuários durante o atendimento na Unidade hospitalar, desde que prescritos pelo profissional médico responsável. Também será assegurada, por prescrição médica, a entrega de medicamentos como antibióticos, antipiréticos, analgésicos, anti-inflamatórios, antiarrítmicos, anti-hipertensivos e hipoglicemiantes orais, em quantidade suficiente para o início do tratamento após a alta da Unidade, nos casos em que esta ocorrer em dias úteis após as 15h, ou durante finais de semana, feriados e pontos facultativos. Esse fornecimento visa garantir a continuidade imediata do tratamento até que o paciente possa retirar os medicamentos complementares nas Unidades Municipais de Dispensação
- iv. **Igualdade da assistência** à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- iv. **Direito de informação** sobre sua saúde às pessoas autorizadas, conforme Protocolos Assistenciais;
- v. **Direito de informação** quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; **Prestação dos serviços com qualidade e eficiência**, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3. OBJETIVO GERAL

Ofertar assistência de qualidade e em quantidade suficiente, a partir da manutenção dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares prestados pelo HMUT, com vistas à execução das ações diárias dos serviços e a prestação da assistência à saúde da população em todas as fases da vida humana, de forma a proporcionar atenção humanizada e com dignidade aos usuários do SUS.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

ACOLHIMENTO: Baseado na Diretriz da Política Nacional de Humanização - PNH que determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização.

É uma ação assistencial e técnica que deve ser realizada por Enfermeiro que recebe o usuário em sua chegada à Unidade, ouvindo sua queixa clínica, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias e, ao mesmo tempo, dentro dos limites pertinentes, garantindo atenção resolutiva e reconhecendo agravos à saúde que coloquem a vida do usuário em risco, permitindo maior agilidade no atendimento médico. Durante o



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

acolhimento, o profissional realiza também a aferição de sinais vitais, auxiliando na identificação de potencial risco a saúde do usuário.

Todo o atendimento realizado deverá ser devidamente registrado em prontuário e seguir os fluxos clínico-operacionais estabelecidos, respeitando os princípios da Política Nacional de Humanização, com foco na escuta qualificada, respeito às singularidades dos usuários e responsabilização pela trajetória assistencial. Após a avaliação e estabilização, os pacientes deverão ser encaminhados aos setores correspondentes, de acordo com a definição clínica (internação clínica, cirúrgica, UTI, centro cirúrgico ou observação).

ATENDIMENTO MÉDICO: Atendimento médico deverá ser ofertado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano e ambulatorial nas especialidades previstas, em dias da semana. Esse atendimento incluirá, além da consulta e da observação clínica, a realização de exames de diagnóstico e procedimentos terapêuticos necessários aos usuários durante todo o período de assistência.

5. FINALIDADES ESPECÍFICAS

O presente instrumento tem como finalidades específicas, nortear as ações previstas, para que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL entenda o perfil do HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, para a elaboração de seu PLANO DE TRABALHO, visando:

- **Assegurar a qualidade, a segurança e a resolutividade dos atendimentos hospitalares**, mediante a adoção de **protocolos clínicos assistenciais, diretrizes terapêuticas e fluxos operacionais padronizados**;
- **Promover o acolhimento humanizado ao usuário**, com ênfase na **escuta qualificada, classificação de risco baseada em protocolos reconhecidos pelo SUS**, e abordagem integral centrada nas necessidades e singularidades de cada paciente;
- **Implantar modelo de gestão hospitalar orientado por metas assistenciais e gerenciais**, com base em **indicadores de desempenho**, pactuação de resultados e cumprimento de parâmetros de qualidade e eficiência;
- **Reduzir a necessidade de deslocamentos para outros municípios**, por meio do **fortalecimento da capacidade resolutiva local**, com oferta de internações clínicas e cirúrgicas, centro cirúrgico, hospital dia, UTI adulto e pediátrica, atendimento ginecológico e obstétrico, entre outros e exames de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT);
- **Garantir o encaminhamento regulado, célere e seguro para unidades de maior complexidade**, quando necessário, por meio da **Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS/SIRESP**, assegurando a referência conforme critérios clínicos e regionais;
- **Integrar o HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ às redes municipal, regional e estadual de atenção à saúde**, fortalecendo a **continuidade do cuidado**, a **coordenação das ações assistenciais** e a **articulação entre os níveis de atenção**, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

6. PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente Convocação é de 12 (dose) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite da lei.

7. LOCAL E DESCRIÇÃO DA UNIDADE

O complexo hospitalar do HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, está situado na Avenida Granadeiro Guimarães 270, Centro, CEP 12020-130, sendo um Hospital Geral de alta e média complexidade, realiza atendimento em diversas especialidades médicas e assistência integral, por equipe multiprofissional. Ocupa uma área de aproximadamente 18.000 m², constituída de vários prédios, interligados interna e/ou externamente, destacando-se entre eles: o Pronto Socorro infantil, o Pronto Socorro de Ginecologia e Obstetrícia, o Ambulatório de Especialidades, e um prédio anexo, onde atualmente funciona o Centro de Internação.

8. JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços públicos de saúde com **eficiência, continuidade e qualidade** constitui dever indeclinável do Estado, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal, cabendo à Administração Pública assegurar o acesso igualitário à população, especialmente nos casos que envolvam risco à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana.

Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade da assistência que muitas vezes é questionada junto à mídia e seus usuários. Portanto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ, tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico hospitalar e demais atividades correlatas.

Cumpri ressaltar que o modelo de parceria com o terceiro setor permite maior flexibilidade gerencial, otimização de recursos e foco na gestão por resultados, vinculando o repasse de recursos ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, o que promove uma cultura de avaliação contínua e melhoria dos serviços ofertados à população.

O **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ** é uma unidade estruturada para ofertar atendimentos hospitalares eletivos e de urgência e emergência referenciados, abrangendo atualmente **206 leitos** distribuídos entre diferentes especialidades, além de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)- incluindo Exames Laboratorial , Anatomo Patológico, Radiologia convencional (Raio-X), Ultrassonografia, Tomografia, Colonoscopia, Retossigmoidoscopia, Eletrocardiograma (ECG), Ecocardiograma, Teste Ergométrico, Holter, MAPA (monitorização ambulatorial da pressão arterial), Espirometria, Broncoscopia, Eletroencefalograma em Vigília, Eletroencefalograma em Sono Induzido, Colposcopia, Histerosalpingografia,



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Biópsias do Colo Uterino, Tococardiografia, Amnioscopia, Vulvosopia, Prova de Função Pulmonar, Audiometria, BERA, Uretrocistografia, e atendimento ambulatorial especializado voltado ao acompanhamento pré e pós-operatório.

A unidade integra a Rede Municipal de Atenção à Saúde e possui papel estratégico na resposta clínica de casos intermediários, contribuindo para a redução da demanda sobre unidades terciárias da região.

Embora o **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ** há anos, represente um avanço importante para o sistema de saúde local, a gestão pública direta da unidade, se tornou inviável, com entraves operacionais significativos, especialmente no que se refere à contratação de recursos humanos, à aquisição de insumos estratégicos, à manutenção predial contínua e à execução de adequações estruturais necessárias.

Tais limitações impactam diretamente na agilidade da resposta assistencial, na eficiência da gestão hospitalar e na qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a contratação de ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS qualificada justifica-se como medida de interesse público, amparada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), bem como na legislação federal e municipal vigente, que autoriza a gestão compartilhada de serviços públicos de saúde com entidades do terceiro setor mediante instrumentos de parceria, estando já há vários anos o HOSPITAL sendo administrado por organização do terceiro setor.

Ademais, a vantajosidade não deve se limitar apenas e tão somente ao aspecto econômico, havendo também que se levar em consideração os processos gerenciais de contratação, seja de pessoal, maquinário ou serviços, os quais a Organização Social, por meio de seu manual de contratação, traz celeridade à política pública de saúde que, por sua dinâmica, exige tomada de decisões mais ágeis, as quais muitas vezes o regime jurídico administrativo da Prefeitura não consegue atingir, seja para compra de material, seja para substituição de pessoal.

9. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

O gerenciamento por ORGANIZAÇÕES SOCIAIS oferece uma série de prerrogativas, especialmente quando comparado a modelos tradicionais de gestão pública. Estas instituições, muitas vezes têm maior flexibilidade para implementar soluções inovadoras e adaptar-se rapidamente a mudanças, permitindo uma abordagem mais dinâmica na prestação de serviços. A administração, operacionalização e execução de ações em saúde, por este modelo de contratação tem se demonstrado eficiente, uma vez que essas entidades geralmente têm uma estrutura ágil e menos burocrática, em comparação com órgãos públicos tradicionais.

Alguns fatores podem ser destacados, no modelo de gerenciamento por ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio de CONTRATO DE GESTÃO:

- Estabelecimento de metas, indicadores de desempenho e resultados específicos, com foco em resultados e no desempenho, com estabelecimento de regras para Prestação de Contas, com transparência e monitoramento por diferentes órgãos públicos de controle;
- Redução de custos operacionais, pela eficiência na alocação de recursos e na implementação de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

estratégias de gestão;

- Estímulo na competição, entre diferentes entidades, para fornecer serviços de melhor qualidade podendo levar a uma busca constante por inovação e eficiência;
- Contratos firmados com ORGANIZAÇÕES SOCIAIS devem ser entendidos como instrumentos de gestão, pois permitem a regulação e avaliação dos resultados na prestação de serviço, que resultam na melhoria da qualidade da assistência prestada;
- As organizações contratadas realizam a manutenção de suas equipes, se responsabilizam pelo vínculo empregatício, treinamentos, manutenção e gastos com equipamentos, cobertura de licenças médicas, férias,

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho.

Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico, é ainda mais complexa, pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, havendo necessidade de muitos profissionais/horas, para o adequado funcionamento adequado de uma unidade hospitalar.

Diante do exposto, conclui-se que a estratégia de gerenciamento em serviços de saúde por ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresenta vantagens na reorganização dos serviços, na diminuição de custos, na agilidade nas decisões, na reposição do quadro de pessoal e no pronto atendimento às demandas, adquirindo maior eficiência e melhor utilização de recursos, proporcionando a superação de agravos que dificultam a atenção integral e de qualidade e que torna deficitária a resolutividade e eficácia das ações de gestão e atenção à saúde.

O presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para seleção de ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, constitui-se, portanto, como estratégia fundamental para o funcionamento qualificado DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, visando um atendimento hospitalar humanizado, seguro e integrado, com atenção aos casos agudos, cirúrgicos e crônicos, desde o acolhimento até o acompanhamento ambulatorial, no período pré e pós-operatório, com suporte de exames especializados como endoscopia e colonoscopia, ampliando a capacidade diagnóstica e terapêutica do município.

Desta maneira, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO faz-se necessária, pelo interesse público na essencialidade e continuidade dos serviços voltados à assistência hospitalar e de atividades de ensino universitário na área de saúde, no município de Taubaté.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a execução contratual contemple, no âmbito do PLANO DE TRABALHO e dos relatórios técnicos subsequentes, descrição detalhada das adequações previstas, contemplando obrigatoriamente as melhorias de processos e fluxos assistenciais, bem como os recursos humanos necessários para desenvolvimento de todas as atividades assistenciais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Toda e qualquer adequação que eventualmente for realizada deverá estar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), legislação aplicável e normas técnicas e regulatórias expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA;

As medidas propostas deverão estar vinculadas a resultados objetivos, em especial quanto à qualidade da assistência, segurança do paciente e integração das linhas de cuidado, compondo os indicadores de monitoramento e avaliação contratual.

Além disso, são resultados esperados:

- Arranjo gerencial que maximize a eficiência e eficácia na prestação de serviços de saúde e proporcione à população acesso a serviços de saúde de qualidade;
- Racionalização e melhoria da qualidade da assistência prestada, com foco na resolutividade em menor tempo possível;
- Disponibilização de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, que permitam diagnóstico rápido e preciso;
- Implementação de protocolos, rotinas e fluxos de encaminhamento aos demais pontos de atenção, favorecendo a integração da rede de assistência básica, especializada e hospitalar na região;
- Desenvolvimento de atividades voltadas à capacitação dos recursos humanos, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Agilidade nos retornos às consultas e interconsultas;
- Expansão do volume de atendimentos, com melhoria contínua da qualidade do serviço e fortalecimento das ações de assistência hospitalar.

11. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Taubaté localiza-se no médio Vale do Paraíba, estado de São Paulo, no eixo de circulação entre São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, entre as Serras da Mantiqueira e Serra do Mar, centros de maior produção e de maior consumo, cortada pelas Rodovias Presidente Dutra e Carvalho Pinto, distante da capital de São Paulo 123 km e 280 km da capital do Rio de Janeiro.

A população do último censo (2022) foi de 310.739 pessoas e a densidade demográfica (2022) foi de 497,18 hab./km², colocando o município como a 1ª da região geográfica imediata, a 24ª no estado e a 89ª do país.

O Estado de São Paulo é dividido em 17 Redes Regionais de Atenção à Saúde – RRAS, definidas como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade da atenção à saúde num determinado território. O município de Taubaté está inserido na RRAS XVII.

A RRAS XVII é composta por 39 municípios de São Paulo, divididos em 04 Comissões Intergestores Regional – CIR de diferentes Regiões de Saúde, a saber:



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- a) Alto Vale do Paraíba;
- b) Litoral Norte;
- c) Vale do Paraíba e Região Serrana;
- d) Circuito da Fé e Vale Histórico.

O município de Taubaté está inserido na Comissão Intergestores Regional (CIR) do Vale do Paraíba e Região Serrana.

A respeito dos serviços que compõem a Atenção Primária à Saúde, porta de entrada dos usuários no SUS, Taubaté conta com:

- 48 Unidades Básicas de Saúde, sendo 21 unidades do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF);
- 28 Unidades de Posto de Atendimento Médico Odontológico (PAMO), Equipes de Saúde Bucal (ESB), além do Programa Saúde na Escola (PSE), entre outros serviços.

O município também possui unidades especializadas nas áreas de:

- Infectologia (AMI);
- Atendimento Domiciliar (EMAD);
- Saúde da Mulher (Centro da Mulher);
- Saúde do Idoso (Centro da Terceira Idade);
- Saúde da Criança (Policlínica Infantil);
- Saúde do Adulto (Centro Municipal de Especialidades Médicas);
- Distúrbios da Comunicação (CEDIC);
- Especialidades Odontológicas (CEO);
- Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Unidade de Acolhimento Adulto (UAA);
- Residência Terapêutica (RT), entre outros serviços.

Na Rede de Urgência e Emergência municipal existem 04 Unidades de Pronto Atendimento ativas, sendo 02 habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde. Complementarmente, compondo a rede, existe o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) com 05 unidades básicas e 01 avançada, além da Central de Regulação de Urgências (CRU).

Quanto à Rede Hospitalar no município, atualmente o município possui dois hospitais SUS instalados, o Hospital Regional do Vale do Paraíba e o Hospital Municipal Universitário de Taubaté, este último exclusivo SUS sob gestão municipal.

11.1. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

O **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ** foi instituído em 1984 pela Universidade de Taubaté, detentora do prédio, atuando na área de assistência à saúde e como instituição de ensino.

Em 01 de Abril de 2013, sob gestão estadual, o mesmo passou a atender a Região Metropolitana do Vale do Paraíba, formada por 39 municípios.

Devido ao alto grau de dependência do estado para assistência de média e alta complexidade, a Prefeitura de Taubaté manifestou interesse na municipalização do Hospital e conjuntamente com a Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, em abril de 2019 foi oficializada a transferência de Gestão Estadual para a esfera Municipal, conforme Deliberação CIB nº 17, de 12/04/2019, tornando-o **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ – HMUT** a

partir de 1º de Maio de 2019, mantendo a assistência para os 39 municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba.

De acordo com dados da última competência (2024), o HMUT realizou 7.197 AIHs e 252.754 Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade 100% SUS. Possui como principal fonte de recursos a Fonte 1 – Municipal (37,24%) e complementar a Fonte 2 – Estadual (33,59%) e Fonte 5 – Federal (29,17%).

11.2. CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

O HMUT é uma instituição 100% SUS, referência para 39 municípios da RRAS 17 na Média e Alta Complexidade, nas áreas de Urgência e Emergência, Internação e Ambulatorial e possui em sua estrutura, capacidade operacional para **219 Leitos** de internação SUS, estando **ativos** 206 leitos:

SERVIÇOS	LEITOS ATIVOS
Clínica Médica	63 Leitos
Cirurgia Geral/ortopédica	30 Leitos
Obstetrícia Cirúrgica	23 Leitos
Obstetrícia Clínica	17 Leitos
Saúde Mental	16 Leitos
Pediatria Clínica	18 Leitos
UTI Adulto	20 Leitos
UTI Pediátrica	04 Leitos
UTI Neonatal	10 Leitos
Hospital Dia HIV/AIDS	05 Leitos
TOTAL DE LEITOS	Total 206



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

SERVIÇOS	LEITOS A SEREM IMPLANTADOS
UTI Pediátrica	03 leitos
Ucinco	05 leitos
Ucinca	05 leitos

NOTA 1: Da capacidade instalada de 206 (duzentos e seis) leitos do Hospital, há previsão de aumento para 219 (duzentos e dezenove) leitos.

NOTA 2 : Além desses leitos, o hospital possui também 12 leitos de observação no Pronto Socorro-Ginecologia e Obstetrícia – PSGO – 24 hs e 13 leitos de observação no Pronto Socorro Infantil – PSI – 24 hs.

Essa medida representa melhoria significativa na capacidade assistencial e resolutividade do Hospital, ampliando o acesso da população de Taubaté e região de referência a serviços especializados, com impacto direto na segurança do paciente, na integralidade do cuidado e na redução da necessidade de transferências para outros municípios.

Oferece serviço ambulatorial nas Especialidades e Subespecialidades Médicas/Odontológicas:

ESPECIALIDADE	SUBESPECIALIDADES
Alergia/ Imunologia	N/A
Anestesiologia	N/A
Bucomaxilo	Adulto e pediátrica
Cardiologia	Cardiologia Pediátrica e Adulto
Cirurgia Geral	Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Ginecológica
Clínica Geral	N/A
Dermatologia	Dermatologia Psoríase/Imunobiológicos, Dermatologia Pediátrica, Oncologia/Dermatologia
Endocrinologia	Endocrinologia Pediátrica e Adulto
Gastroenterologia	Gastroenterologia Pediátrica e Adulto
Geriatria	N/A
Ginecologia	Ginecologia Geral, Ginecologia/Gávis, Ginecologia/Infertilidade, Planejamento Familiar, Colposcopia, Cirurgia Oncológica, Climatério, Dor Pélvica
Hematologia	Adulto e Pediátrico



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Infectologia	Infectologia Pediátrica, Infectologia/CEDIT
Mastologia	Mastologia Oncológica Cirúrgica
Nefrologia	Nefrologia Pediátrica e Adulto
Neurologia	Neurologia Pediátrica e Adulto
Ortopedia	Coluna, Ombro, Pé, Infantil Pé, Infantil, Joelho, Quadril, Fixador, Mão, Trauma
Otorrinolaringologia	Saúde Auditiva, Clínico
Pediatria	N/A
Nefrologia	Adulto e Pediatra
Pneumologia	N/A
Pré-Natal	Alto Risco
Psiquiatria	Psiquiatria Pediátrica
Reumatologia	N/A
Urologia	Uroginecologia, Urologia Pediátrica

Possui Maternidade de grande porte, com Referência Hospitalar para Gestação de Alto-Risco, além de serviço ambulatorial para gestação de alto-risco e planejamento familiar.

Possui HABILITAÇÕES, como Serviço Hospitalar de Referência para:

- Atenção a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
- Serviço Hospitalar para Tratamento AIDS – CEDIT;
- Laboratório especializado em contagem de linfócitos t cd4+/cd8+ e hiv-1 quantificação do RNA;
- Hospital Dia – HIV/AIDS – CEDIT;
- Laboratório especializado em quantificação do rna do hiv-1;
- Laqueadura;
- Referência Hospitalar em Atendimento Terciário a Gestação de Alto Risco;
- Vasectomia;
- Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional enteral e parenteral;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia;
- UTI II Adulto;
- UTI II Pediátrica;
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II – UTIN II;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- Hospital Tipo III em Urgência;
- Videocirurgias;
- Laboratório de exames citopatológicos do colo de útero - tipo I;
- Hospital geral com cirurgia oncológica.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ – HMUT**, atua como elo entre os pontos de Atenção em Saúde da região da RRAS XVII, com foco na resolutividade e no atendimento regulado de alta e média complexidade, por meio de serviços clínicos, cirúrgicos e multiprofissionais.

12.1. A internação do usuário dar-se-á no limite dos leitos contratados, garantindo as interconsultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento.

12.2. Deverão ser disponibilizados leitos para atendimento de Saúde Mental em cumprimento à Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012.

Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas do Componente Hospitalar da RAPS.

12.3. Dispõem de Serviços de Imagiologia, Endoscopia, Eletrocardiografia e Análises Clínicas, disponibilizados aos usuários atendidos em regime de Internação, Ambulatório, consultas no Pronto Atendimento, Urgência/Emergência e encaminhados pela rede municipal, conforme Protocolo definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté- SMS.

12.4. É de fundamental importância a **manutenção das atividades de ensino**, pesquisa e extensão no HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, que já estão sendo praticadas. Essas atividades são fundamentais para a ampliação e qualificação da atenção à saúde oferecida aos usuários do SUS, atividade a ser executada, exclusivamente pela Universidade de Taubaté - UNITAU

12.4.1. **O HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ – HMUT, constitui se em um Hospital Escola, integrado às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade de Taubaté - UNITAU, devendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a ser CONTRATADA, garantir condições adequadas para sua plena execução, em alinhamento ao CONTRATO DE GESTÃO vigente.**

12.4.2. A relação entre HMUT e UNITAU deverá ser contínua e institucionalizada, assegurando:

- Campo de prática para residência médica, residência multiprofissional, estágios de graduação e pós-graduação de forma a atender a capacidade física da unidade.
- Atuação em urgência e emergência, ambulatórios de especialidades e pequenas cirurgias, enfermarias clínicas, enfermarias cirúrgicas, unidades de terapia intensiva, centro cirúrgico (cirurgias gerais, eletivas e de urgência), visitas clínicas e interconsultas.
- Integração plena entre assistência, ensino e pesquisa, com foco na qualificação da atenção prestada aos usuários do SUS.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.4.3. As áreas de prática incluem, no mínimo: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia e Traumatologia, Psiquiatria e Saúde Mental, Oftalmologia (intercorrências de paciente internados e triagem neonatal), Urologia, Neonatologia, atividades ambulatoriais, além de outras **habilitadas e reconhecidas no hospital.**

12.5. Compete à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a ser CONTRATADA:

- a) Ofertar estrutura para o adequado funcionamento das práticas acadêmicas;
- b) Apoiar a UNITAU no acompanhamento das atividades, sem prejuízo da assistência prestada aos usuários;
- c) Articular com a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento deste item.

12.6. Compete à UNITAU:

- a) Disponibilizar corpo docente e preceptores;
- b) Definir planos pedagógicos, compartilhar com a CONTRATADA previamente e supervisionar residentes e estagiários;
- c) Responsabilizar-se por seguros dos alunos de graduação e da pós-graduação, bem como as indumentárias, insumos, equipamentos de segurança e demais equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do aprendizado dos alunos.
- d) Garantir que alunos, residentes e estagiários observem os protocolos assistenciais, fluxos administrativos e normas institucionais definidos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL e pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando alinhamento de práticas, boa gestão de recursos e qualidade assistencial.

Nota: O cumprimento deste item será monitorado por meio de indicadores de integração ensino-serviço, pactuados entre a Prefeitura Municipal de Taubaté, a UNITAU e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, acompanhados pelo Comitê Tripartite de Pesquisa e Inovação, que deliberará também sobre descumprimentos e medidas corretivas.

Este dispositivo terá vigência vinculada a um TERMO DE COLABORAÇÃO ACADÊMICO-ASSISTENCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO DE TAUBATÉ/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL, mantendo-se válido durante todo o período de execução do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive em suas prorrogações e aditivos.

13. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

13.1. A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades de Unidade Hospitalar, Ambulatorial e de Pronto Atendimento de Urgência.

13.2. A CONTRATADA deverá manter todas as Comissões e Serviços já vigentes do Hospital, conforme descritos no CNES, podendo ser acessado no endereço: <https://datasus.saude.gov.br/cnes-estabelecimentos/>



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

13.3. O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté.

13.4. No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.5. O acesso aos EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde de Taubaté e pactuados pela DRS-XVII.

13.6. Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, ou ao tipo de complexidade do atendimento, a solicitar vaga pelo Sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – SIRESP/CROSS referenciado e pactuado pela DRS-XVII.

13.7. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH – Sistema de Informações Hospitalares, no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como, por meio dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

13.8. Compete à CONTRATADA, manter Sistema de Tecnologia de Informação contratualizado, que compreenda o mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão das informações necessárias para se planejar, organizar, operar e avaliar os serviços de saúde, garantindo a fidedignidade das bases de dados e a plena utilização das mesmas, com compatibilidade plena com o Serviço de Informática Municipal.

Além disso, a CONTRATADA deverá realizar a interface e integração com os sistemas de Informação de Saúde preconizados pelo Ministério da Saúde, que são fundamentais para o acompanhamento dos indicadores de saúde, além daqueles já adotados pelo Município para a coleta e processamento de dados.

13.9. A identificação correta do paciente é muito importante e obrigatória para garantia da segurança do processo assistencial. Essa ação é o ponto de partida para a correta execução das diversas etapas de segurança na Instituição. Em qualquer situação, mesmo naquelas em que o paciente não pode responder por si mesmo, isso garante o atendimento correto para a pessoa correta.

13.9.1. O processo de identificação do paciente deve ser capaz de identificar corretamente o indivíduo, como sendo a pessoa para a qual se destina o serviço (medicamentos, sangue ou hemoderivados, exames, cirurgias e tratamentos). Em geral, esse processo exige pelo menos dois diferentes parâmetros, tais como nome completo, número de identificação do prontuário ou data de nascimento.

13.9.2. Todos os pacientes internados, assim como os do Pronto Socorro Infantil – PSI/UPA Infantil e do Pronto Socorro de Ginecologia e Obstetrícia – PSGO deverão obrigatoriamente possuir a pulseira de identificação e, para casos de alergia, deverá ter cor diferente para sinalizar o risco, assim como placa de identificação no leito dos internados com seus respectivos riscos.

13.10. O **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ – HMUT** deverá ser



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

inserido **em modelo assistencial orientado por** LINHAS DE CUIDADO, que estruturam a atenção ao paciente de forma integral e coordenada, desde o acesso inicial até o desfecho clínico, considerando as especificidades dos diferentes ciclos de vida e condições de saúde. Essas linhas visam garantir continuidade do cuidado, integralidade da atenção, racionalidade do uso dos recursos e articulação em rede, com fluxos bem definidos entre os níveis de atenção e protocolos clínicos pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde.

13.10.1. Entre as linhas prioritárias de atuação, destacam-se:

- Linha de cuidado às condições agudas e urgências clínicas;
- Linha de cuidado cirúrgico (pré, trans e pós-operatório);
- Linha de cuidado às doenças crônicas (Ex: hipertensão, diabetes, renal);
- Linha de cuidado materno-infantil;
- Linha de cuidado ortopédico e reabilitacional;
- Linha de cuidado oncológico;
- Linha de cuidado pediátrica;
- Linha de cuidado ginecológico e obstétrico
- Linha de cuidado em saúde mental.

13.11. A CONTRATADA deverá dispor de SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/CONTROLE DE ACESSO, com profissional habilitado e capacitado para atender as necessidades de cada setor, que deve responsabilizar-se pelos serviços de segurança do patrimônio, das instalações físicas e dos recursos humanos, durante todo o período de funcionamento dos serviços, ou seja, 24 horas diárias e ininterruptas – HOSPITAL/PRONTO ATENDIMENTO – PSGO e PSI. E ainda, durante o horário de funcionamento do AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES e CEDIT.

13.11.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação de **câmeras de vigilância**, com sistema de gravação de vídeo armazenado em **Servidor de Imagens**, em pontos estratégicos definidos pela OSS, com base em seu serviço de vigilância. As imagens coletadas deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e disponibilizadas sempre que necessário para a Secretaria Municipal de Saúde ou as autoridades, respeitadas as leis vigentes.

13.12. A CONTRATADA deverá dispor de todos os **SERVIÇOS DE APOIO** necessários ao adequado funcionamento do HMUT, entre eles:

- **Serviço de Telefonia, incluindo atendimento interno, externo e suporte técnico.**
- **Serviço de Nutrição e Dietética**, em regime de 24 horas, com fornecimento contínuo de refeições normais e especiais, incluindo dietas enterais e fórmulas infantis para pacientes, acompanhantes legalmente previstos (ECA e Estatuto do Idoso) e profissionais de plantão.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- A alimentação deverá ser balanceada, segura e preparada conforme normas sanitárias vigentes (Portaria CVS nº 5/2013 ou as que vierem a substituí-la), com controle de qualidade, registro de temperatura, higienização, boas práticas e supervisão técnica de nutricionista, sendo vedado o fornecimento de alimentos ultraprocessados.
- A CONTRATADA será responsável pelo planejamento nutricional, triagem clínica, prescrição de dietas, preparo, transporte, distribuição e controle de dietas hospitalares e enterais, incluindo as atividades de **Lactário**.
- **Serviço de Imagem:** Inclui a realização de exames de radiologia convencional (RX), ultrassonografia (USG) e tomografia computadorizada e demais exames necessários assegurando diagnóstico rápido, seguro e integrado aos protocolos clínicos, por meio de **TELEDIAGNÓSTICO**, sempre que necessário.
- **Serviço de Laboratório Clínico:** Compreende exames de hematologia, bioquímica, imunologia, sorologia, microbiologia e gasometria, incluindo testes de urgência/emergência, garantindo apoio contínuo às áreas assistenciais.
- **Serviço de Anatomia Patológica e Citopatologia:** Abrange a realização de biópsias, exames histopatológicos e citologia oncológica, fundamentais para diagnóstico oncológico, inflamatório e infeccioso.
- **Serviço de Endoscopia e Colonoscopia:** Realiza procedimentos de endoscopia digestiva alta, colonoscopia e broncoscopia, indispensáveis para investigação e monitoramento de doenças gastrointestinais e respiratórias.
- **Serviço de Cardiologia Diagnóstica:** Disponibiliza exames de eletrocardiograma (ECG), ecocardiograma, teste ergométrico, Holter 24h e MAPA, oferecendo suporte às linhas de cuidado em cardiologia. que poderá ser oferecido, por meio de **TELEDIAGNÓSTICO**, quando necessário
- **Serviço de Neurologia Diagnóstica:** Abrange eletroencefalograma (EEG), com ou sem sedação, eletroneuromiografia (ENMG) e potenciais evocados, essenciais para investigação de doenças neurológicas.
- **Serviço de Otorrinolaringologia Diagnóstica:** Inclui audiometria tonal, vocal e imitanciometria, BERA, compondo a linha de cuidado auditiva e de saúde ocupacional.
- **Serviço de Ginecologia Diagnóstica:** Disponibiliza colposcopia, histerossalpingografia e exames relacionados ao planejamento reprodutivo e saúde da mulher.
- **Serviço de Urologia Diagnóstica:** Abrange exames como uretrocistografia e urofluxometria, voltados ao diagnóstico de afecções urológicas.
- **Além dos demais serviços e exames necessários para a adequada assistência ao paciente, de acordo com as normas regulamentares vigentes.**
- **Serviço de Transporte Especializado de Pacientes**, com disponibilidade permanente de 01 (uma) ambulância UTI Móvel, com os respectivos profissionais necessários, equipada e habilitada para remoções Intra-Hospitalares e deslocamentos para exames em outras instituições, priorizando pacientes com



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

risco iminente à vida.

- **Serviço de Abastecimento de Gases Medicinais:** Caberá à CONTRATADA a adequação da rede de gases, com disponibilização de pontos nos setores onde estes são essenciais e manter todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
- **Disponibilizar o Serviço Locação de Gerador de Energia,** visando impedir a paralisação de equipamentos eletrônicos que possam prejudicar a assistência aos usuários, incluindo por falta de luminosidade adequada, sempre que necessário;

13.13. Integram ainda as atividades previstas e necessárias para o adequado funcionamento do HMUT outros serviços dos quais a CONTRATADA deverá prover o adequado funcionamento, com disponibilidade de Recursos Humanos, Rotinas e Fluxos e/ou contratualizando empresas especializadas para sua execução, tais como:

- **Central de Agendamento/Central de Autorização de Guias:** As atividades destes setores são cruciais para a organização e eficiência dos processos administrativos e assistenciais. Permite a organização eficaz dos agendamentos de procedimentos, exames e consultas, além de facilitar a autorização de guias para procedimentos e internações, garantindo que os pacientes tenham acesso aos serviços necessários de forma ágil, segundo diretrizes da SMS, otimizando o fluxo de pacientes, reduzindo atrasos e melhorando a utilização dos recursos hospitalares.
- **Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU/OUVIDORIA:** O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, que consigam lidar de forma eficaz e eficiente com as necessidades e demandas dos usuários, comunicar-se de forma clara e empática, e contribuir para a satisfação e confiança dos usuários nos serviços prestados.
- **Núcleo Interno de Regulação– NIR:** A CONTRATADA deverá garantir a organização e a otimização do fluxo de pacientes, fazendo a interface com o sistema CROSS ou outro de uso no âmbito estadual/municipal, além de promover a adequada utilização dos recursos disponíveis, estabelecendo fluxos de regulação interna dos leitos, procedimentos e serviços, contribuindo para a eficiência na gestão hospitalar, redução de tempos de espera e, conseqüentemente, garantir que os pacientes recebam o cuidado necessário de forma oportuna e adequada.
- **Laboratório de Análises Clínicas:** O serviço é fundamental para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de doenças, devendo fornecer resultados precisos e rápidos de exames laboratoriais, essenciais para tomada de decisões sobre o tratamento dos pacientes. Além disso, contribui para a detecção precoce de condições patológicas, avaliação da eficácia de terapias e apoio à pesquisa clínica.
- **Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH/CCIH:** O serviço deverá ser executado por profissionais especializados, visando o adequado monitoramento das atividades praticadas, por todos os profissionais, revisão de processos e fluxos, instituindo ações de controle com eficiência, minimizando



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

riscos de infecções hospitalares.

- **Núcleo de Segurança do Paciente – NSP:** Os profissionais envolvidos deverão promover a cultura de segurança, visando reduzir riscos de eventos adversos, relacionados à assistência à saúde, atuando na identificação, análise e prevenção de incidentes que possam causar danos aos pacientes, implementando práticas seguras e melhorando continuamente os processos assistenciais.
- **Farmácia hospitalar/Farmácia Satélite:** São essenciais para garantir o uso seguro, eficaz e racional de medicamentos. A farmácia hospitalar é responsável pela seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos, além de fornecer suporte à equipe de saúde sobre questões farmacológicas. A farmácia satélite, facilita a distribuição de medicamentos para unidades específicas do hospital, otimizando a logística e reduzindo erros de medicação.
- **Almoxarifado:** Importante para a gestão eficiente de materiais e suprimentos necessários para o funcionamento do hospital, sendo responsável pelo armazenamento, controle e distribuição, garantindo a disponibilidade dos itens necessários quando demandados, contribuindo para o controle de custos, da organização e a segurança no uso de materiais dentro do hospital.
- **Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME:** Responsável pela organização e guarda de prontuários médicos, de forma segura e confidencial, facilitando o acesso quando necessário, para continuidade do cuidado, auditorias, pesquisas e coleta de dados estatísticos, que viabilizam a avaliação de indicadores de saúde, desempenho de serviços, possibilitando a tomada de decisões gerenciais baseadas em dados, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da assistência e da gestão hospitalar, bem como pela guarda dos documentos, observando os prazos previstos na legislação vigente.
- **Serviço de Engenharia Clínica:** Sua atividade visa garantir a segurança, funcionalidade e manutenção adequada dos equipamentos médicos, desde a avaliação para eventual aquisição, instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, assegurando que estejam operando corretamente e de forma segura para uso clínico.
- **Manutenção predial:** Essencial para garantir a segurança, funcionalidade e conforto das instalações físicas do hospital, por meio de atividades de conservação, manutenção, reparo e melhorias nas estruturas, sistemas elétricos, hidráulicos, climatização e outros aspectos da infraestrutura predial.
- **Serviço de dedetização hospitalar: a CONTRATADA deverá garantir a realização frequente, observadas as legislações e os protocolos vigentes, dos serviços de dedetização em toda a área hospitalar interna e externa;**
- **Lavanderia e Rouparia:** Este serviço deverá garantir a disponibilidade de roupas, lençóis e outros tecidos hospitalares limpos e adequados para o uso diário de todos os funcionários, pacientes, prestadores de serviços, equipe técnica hospitalar ou outros, sempre que necessário, garantindo a lavagem, processamento e distribuição desses itens, com produtos validados pelas normas vigentes e técnica apropriada,



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

assegurando padrões de higiene e controle de infecção.

- **Higienização e Limpeza hospitalar/ Programa de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS:** A higienização e limpeza adequadas reduzem o risco de infecções hospitalares e promovem a segurança do paciente. O PGRSS é essencial para o manejo correto dos resíduos gerados pela assistência à saúde, minimizando riscos de contaminação, exposição a substâncias perigosas e impactos ambientais. Juntas, essas práticas contribuem para a qualidade da assistência, segurança ocupacional e conformidade com normas regulamentares.

- **Serviços Administrativos: que incluem,** mas não se limitam, as áreas de Compras, Faturamento SUS Internação e Ambulatorial, Patrimônio, Recursos Humanos, Tecnologia, Financeiro, Contabilidade, entre outras áreas que exercem atividades para a gestão eficiente dos recursos hospitalares.

- O **setor de Compras** garante a aquisição de medicamentos, insumos, material médico-hospitalar e serviços necessários. O faturamento de um hospital SUS é o processo de registrar, analisar e enviar as informações sobre os atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde para que o hospital seja remunerado pelos serviços prestados. **Patrimônio** gerencia os bens do hospital. Os setores **Financeiro e Contabilidade** são responsáveis pela gestão financeira, controle de custos, elaboração de balanços e relatórios, assegurando a sustentabilidade financeira do hospital E DO CONTRATO DE GESTÃO. Juntos, esses setores contribuem para a viabilidade operacional, planejamento e tomada de decisões estratégicas, impactando diretamente na capacidade do hospital e sua operacionalização.

13.14. Caberá a CONTRATADA o cumprimento das atividades, referenciadas pelas legislações vigentes, assim como Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, Alvará de Bombeiro e Alvará de Funcionamento, dentre outros conforme legislação vigente.

14. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SISTEMA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A CONTRATADA deverá dispor de Serviços de Informática, com Sistema para Gestão de Serviços de Saúde, atendendo aos requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, **que contemple no mínimo:**

14.1. Prontuário Eletrônico Único do Usuário (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº1.639/2002), deverá conter:

I. A **qualificação completa do paciente** (nome completo, data de nascimento, nome da mãe completo, endereço atualizado, telefone (s) de contato, cartão SUS e C.P.F.);

II. As **informações do quadro clínico e suas evoluções**, enquanto o usuário se encontrar em atendimento, sob observação ou sob internação, em todos os setores do HMUT;

III. **Medicamentos prescritos**, intervenções e exames realizados, devidamente digitados de forma clara e precisa, datadas, assinadas e identificadas eletronicamente pelo profissional responsável pelo atendimento (Médicos, equipe de Enfermagem, Assistente Social, equipe de Nutrição e Dietética e demais profissionais de saúde que o assistam ou que realizaram qualquer intervenção no atendimento);

IV. **Controle das consultas**, ordem de atendimento e intervalo de tempo entre cada etapa do atendimento até a alta do usuário;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- V. **Registro eletrônico do prontuário**, admissão e alta do usuário;
- VI. **Prescrição médica**; Classificação de Risco; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
- VII. **Dispensação de medicamentos**;
- VIII. **Exames complementares**: Laboratoriais, de imagem, físico, entre outros que venham a ser realizados;
- IX. **Controle de estoque**: Almoxarifado, farmácia, nutrição, material de consumo, material de escritório, entre outros;
- X. **Sistema de custos**: Deve incluir minimamente custo dos materiais, insumos, estoques, serviços, combustíveis, medicamentos e outros que vierem a ser adquiridos por necessidade do serviço;
- XI. **Prestação de contas financeira: Deverá incluir, obrigatoriamente:**
- Cópia do contrato de gestão e aditivos;
 - Cópia do plano de trabalho e seus aditivos;
 - Relatório financeiro mensal de receitas e despesas da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por de competência, acompanhado dos correspondentes extratos mensais;
 - Demonstrativo de gasto com pessoal, contratado ou não, composto por: nome do beneficiário, composição de remuneração, descontos discriminados e encargos patronais individualizados e valores líquidos;
 - Posição de bens em almoxarifado, de consumo e permanente, e de bens móveis, evidenciando saldo inicial, entradas e saídas e saldo final;
 - Posição e situação dos bens móveis;
 - Documentos comprobatórios de todas as despesas para cada pagamento efetuado, devendo ser exigido documento próprio, emitido em nome da Organização Social, devidamente preenchido, contendo a data de emissão, a discriminação, valor, anexos das notas fiscais, comprovante de pagamento, de forma legível e sem rasuras, que possibilite um filtro por operação, devendo as notas fiscais estarem devidamente carimbadas/identificadas com a fonte de receita e/ou convênio utilizado para o seu pagamento;
 - Módulo analítico da folha de pagamento;
 - Relatório do quadro de pessoal contendo nome, cargo/função, formação escolar, salário/pagamento mensal, tipo de vínculo.
 - Apresentação dos comprovantes de recolhimento mensal de FGTS e INSS dos colaboradores.

XII. Prestação de contas assistencial: deverá incluir, obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- Relatório contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, referente ao período a ser certificado;
- Relatório do quadro de pessoal contendo nome, cargo/função, formação escolar, salário/pagamento mensal, tipo de vínculo;
- Relatório detalhado com a frequência dos servidores;
- Relatórios de metas qualitativas e quantitativas, de controle de qualidade/satisfação do usuário e ouvidoria;
- Relatório analítico com indicadores de número de atendimentos, classificação de risco e tempo de espera do usuário por setor na unidade;
- Relatório por CID10 incluindo as doenças de notificação de compulsória;
- Disponibilização de escala por categoria de todos os colaboradores, incluindo médicos;
- Relatório de uso de medicamentos contendo o nome do medicamento, quantidade disponível, entradas e saídas, lote, fabricante e data de validade;
- Relatório analítico de produtividade.
- Relatório de acuracidade de estoques de suprimentos.

Observação: A exportação dos relatórios deverá ser realizada para diferentes formatos de arquivos, sendo eles PDF, CSV, XML e XLS.

XIII. **Serviços de apoio:** Devem incluir minimamente: Assistência Farmacêutica, incluindo dispensação de medicamentos e materiais de Enfermagem, Exames Laboratoriais, Exames de Imagem, Transferências entre setores internos na própria Unidade, bem como de referência e contrarreferência para outros serviços municipais e regionais e/ou estaduais e Dietas prescritas e fornecidas aos usuários, acompanhantes e funcionários/colaboradores.

XIV. **Realizar registro no log de dados** (processo de registro de eventos), toda ação efetuada pelo usuário, sendo elas CONSULTA, EDIÇÃO, REGISTRO e EXCLUSÃO dos dados.

XV. Disponibilizar **custos individualizados por procedimento de forma "on-line"**.

XVI. **Módulo de pesquisa de satisfação do usuário** do serviço público de saúde, a fim de monitorar os indicadores de qualidade do atendimento.

XVII. Outras informações que se fizerem necessárias, poderão ser requisitadas pela CONTRATANTE, no curso da execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XVIII. **Da lei geral de proteção de dados e do acesso à informação para fiscalização:** Os dados e informações gerados são de posse da CONTRATANTE a qualquer tempo, não podendo a CONTRATADA se apropriar deles ou impedir o acesso aos mesmos, mesmo após vigência do CONTRATO DE GESTÃO.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

XIX. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

XX. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso de todas as informações relativas aos indicadores quantitativos e qualitativos e relativos às metas contratualizadas.

XXI. Na vigência do contrato os dados deverão ser entregues no Modelo Relacional, para análise, tratamento e reorganização das informações de acordo com os requisitos definidos pela CONTRATANTE.

14.2. As funcionalidades do Sistema de Gestão em Saúde incluem a necessidade de atualização constante e apresentação ao Ministério da Saúde, das informações de atendimento composta pelos sistemas disponibilizados pelo DATASUS, a saber, prioritariamente:

- **CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, que caracteriza a estrutura física, recursos humanos, equipamentos e serviços ambulatoriais e hospitalares, assim como habilitações do MS.
- **AIH** – Autorização de Internação Hospitalar - formulário de registro dos dados do sistema hospitalar.
- **SISAIH01** - programa de apoio à entrada de dados das autorizações de internações hospitalares
- **APAC**- Sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Prestadoras de Serviço para transcrição dos dados referentes aos atendimentos autorizados de alta complexidade (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade – APAC), por paciente.
- **CADSUS** – Sistema de Cadastramento de usuários do SUS.

14.3. Devido às atualizações constantes do Ministério da Saúde, ressaltamos ainda que futuramente há possibilidade de operacionalização de novos programas do MS.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a emissão de **relatório de avaliação dos atendimentos e procedimentos** realizados no Serviço, avaliação da qualidade de preenchimento das Fichas de atendimento, atendimento por classificação de risco e tempo, avaliação da demanda dos atendimentos por UBS de abrangência, bem como o fluxo de pessoas atendidas e número de atendimentos por pessoa, de forma a utilizar os dados, como ferramenta gerencial e de gestão local, permitindo a discussão dos dados a partir dos fluxos de articulação, dentre outros relatórios estatísticos para estudos e acompanhamentos da SMS.

14.5. O **prontuário informatizado único do paciente**, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, na inviabilidade de assinatura digital, deverão ser impressos, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, enfermagem, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Estes prontuários deverão estar devidamente ordenados no **Serviço de Arquivo de Prontuários**.

14.6. Caberá à CONTRATADA, **aquisição ou locação de sistemas, equipamentos que se**



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

façam necessários (computadores, impressoras, entre outros), programas, cabeios e rede de internet.

14.7. O Banco de Dados atualizado deverá ser repassado à Nova Gestora, obrigatoriamente findo o CONTRATO DE GESTÃO, no período de transição, período este que terá a duração de até 30 (trinta) dias.

15. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

15.1. A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela doença atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos:

15.2. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de diagnóstico, tratamento, quanto na fase de recuperação;

15.3. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais dos pacientes e/ou outras causas.

15.4. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde regulamentada de acordo com a padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté;

15.5. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo da internação;

15.6. Alimentação oral, incluídas suplementação oral, nutrição enteral e parenteral;

15.7. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar de apoio;

15.8. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

15.9. Os insumos necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

15.10. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

15.11. Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;

15.12. Sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

15.13. Fornecimento de roupas hospitalares/enhoal (lençol, travesseiros, colchões, fronhas, cobertores, toalhas, etc.);

15.14. Transporte/acompanhamento do paciente para realização de exames e transferência para outros serviços de saúde que forem necessários durante a sua internação.

15.15. Procedimentos de ressonância magnética, agulhamento, CPRE, monitorização, cintilografia óssea para os pacientes internados e em atendimento/acompanhamento ambulatorial, quando indicados;

15.16. Procedimentos como fisioterapia, fonoaudiologia, exames endoscópicos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

instalada, respeitando a complexidade do caso;

15.17. Procedimentos de hemodiálise ou diálise peritoneal para os pacientes internados, quando indicados;

15.18. Cumprir os passos de segurança do Paciente, conforme Portaria n. 529 de 2013 do Ministério da Saúde.

15.19. Disponibilização e dispensação de medicamentos pós-consulta e pós-alta hospitalar de acordo com o protocolo municipal vigente, para utilização do usuário até abertura das unidades de dispensação do município, conforme descrito abaixo:

- Finais de Semana, compreendido de sexta após as 14h00 às segundas até 12h00;
- Feriados e emendas de feriados.

15.20. Como medida de segurança, a Instituição de saúde deve obrigatoriamente identificar o risco dos seus pacientes e agir preventivamente, evitando esse tipo de evento e eventuais lesões causadas por ele, a saber: riscos de queda, nutricional, lesão de pele, alergia, perda de sonda nasointestinal, flebite, broncoaspiração, tromboembolismo venoso, suicídio, extubação acidental, pneumonia associada à ventilação mecânica.

16. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

16.1. A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001 e/ou as demais normas que venham a ser editadas, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária, entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

16.2. Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como **Cirurgia Maior Ambulatorial** (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, loco regional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar.

16.3. Serão classificados como **Cirurgia Menor Ambulatorial** (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

16.4. Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

17. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

17.1. O Hospital será do tipo "portas fechadas", regulado e referenciado para o atendimento adulto, devendo dispor de atendimento de urgências e emergências para os casos internos, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté e a



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

pactuação vigente com o Estado, durante as 24h do dia, todos os dias do ano.

17.2. O Hospital é do tipo "portas abertas", de livre demanda para atendimento infantil e para ginecologia-obstetrícia, devendo dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

17.3. Para efeito de produção contratada/realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

17.4. Se, em consequência do atendimento por urgência do paciente infantil e obstétrico for colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dito.

18. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

18.1. O atendimento ambulatorial compreende: Primeira Consulta, Interconsultas, Consulta Subsequentes e Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades médicas e não médicas (atendimentos multiprofissionais).

18.2. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede municipal/UBS de Taubaté, Centro Municipal de Especialidades Médicas Taubaté e Central de Regulação de Taubaté, além dos Sistemas de Regulações pactuados pela DRS XVII, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

18.3. Entende-se por interconsultas, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

18.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

18.5. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, Nutrição, entre outros, os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

18.6. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas, conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde de Taubaté.

19. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a CONTRATADA se propuser a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução ou necessidade de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de doença ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômica financeira será discriminada e homologada através de Termo de Rerratificação ao presente contrato.

20. HABILITAÇÕES ATIVAS NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESCRIÇÃO	PORTARIA
Serviço hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas	PT GM 2977
Serviço hospitalar para tratamento aids – CEDIT	Portaria de Consolidação n. 2
Laboratório especializado em contagem de Linfócitos T CD4+/CD8+ e HIV-1 quantificação do RNA	30 SAS
Hospital dia – AIDS – CEDIT	Portaria n. 44 – 10/01/2001
Laboratório especializado em quantificação do RNA do HIV-1	PT SAS 595
Laqueadura	PT CPS-40 16/11/2000
Referência hospitalar em atendimento terciário a gestação de alto risco	MEMO 04
Vasectomia	PORTARIA CPS 40 DE 16/11/2000
Centro de reabilitação auditiva na alta complexidade	SAS 1462
Unidade de assistência de alta complexidade em terapia nutricional	SAS 120 RETIF
Enteral e parenteral	SAS 120 RETIF
Unidade de assistência de alta complexidade em Traumato-ortopedia	SAS 90 RETF
UTI adulto tipo II	PT SAS 2445
UTI pediátrica tipo II	PT GM 2283



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

UTI neonatal tipo II	PT SA 0191
Hospital tipo III em urgência	PT 479 de 15/04/1999
Videocirurgias	PT CPS-2 15/01/2023
Laboratório de exames citopatológicos do colo de útero - tipo I	GM/MS 2046/2014
Hospital geral com cirurgia oncológica	RT PT GM 3435

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

Observação: As habilitações aqui descritas já integram as atividades ambulatoriais e hospitalares descritas nesse Plano.

21. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS OU PROJETOS

PROGRAMA	PORTARIA MS Nº/ANO
Plano de Ação Regional de Oncologia RRAS 17	Portaria GM 3435
Agência Transfusional e fornecimento de hemocomponentes	Lei nº 158/ SANI 10444
Rede Alyne materno infantil	Del CIB nº 45, de 23/05/2025.
Rede de Atenção e Reabilitação à Saúde Auditiva	Del_CIB nº. 23/2009
Observação: Novas participações poderão ser incorporadas ao longo da execução do referido Contrato de Gestão.	

22. INDICADORES DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL

A avaliação da Produção Ambulatorial será feita, por meio do número de procedimentos lançados e aprovados pelo Ministério da Saúde no Portal SIA/TABNET.

23. VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS PARA O AMBULATÓRIO

Abaixo segue os volumes de consultas a serem ofertadas pelo Ambulatório do Hospital, nas mais diversas especialidades, respeitando as proporcionalidades definidas neste mesmo contrato:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

23.1. CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITAL DIA

Quadro – Média de Produção de Cirurgias Ambulatoriais e Hospital Dia

HD / Cirurgia Ambulatorial	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Hospital Dia	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2400
Cirurgia Ambulatorial	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6000
Total Cirurgias	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	8400

23.2. ATENDIMENTO ESPECIALIDADES MÉDICAS

O volume médio de Consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referência na CROSS/SIRESP deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo (consulta/ Interconsulta/ Subsequente):

Quadro – Média de Consultas Médicas de Especialistas

Atendimentos Especialidades	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						Total
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Total Consultas	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	54072

Obs.: Será admitido o uso de TELEMEDICINA para determinadas especialidades médicas, com prévia anuência escrita da Secretaria de Saúde de Taubaté, mediante a justificativa técnica, desde que assegurada à qualidade do atendimento, segurança, satisfação do usuário SUS, continuidade da assistência, assim como o correto registro e alimentação do sistema de informação do Hospital, e conforme Lei nº 14.510 de 27/12/2022 ou outra que a suceda, inviabilidade de disponibilização da categoria profissional da referida especialidade e a vantajosidade de sua execução, mantendo a meta contratual prevista para cada especialidade e, limitando-se a sua realização até o percentual de 30% do total previsto.

Quadro – Média de Consultas por Especialidades Médicas

ESPECIALIDADES	META CONTRATUAL/MÉDIA DE CONSULTAS POR MÊS
ALERGIA E IMUNOLOGIA	30



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANESTESIOLOGIA	237
CARDIOLOGIA ADULTO	142
CARDIOLOGIA PEDIATRICA	44
CIRURGIA GERAL E ESPECIALIDADES	187
CIRURGIA PEDIATRICA	60
CIRURGIA TORAXICA	30
CIRURGIA GINECOLÓGICA	108
CLÍNICA GERAL	90
DERMATOLOGIA E ESPECIALIDADES	660
DERMATOLOGIA PEDIATRICA	20
DERMATOLOGIA PSORÍASE/IMUNOBIOLOGICOS	15
ENDOCRINOLOGIA ADULTO	40
GASTROENTEROLOGIA ADULTO	20
GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	40
GERIATRIA	30
GINECOLOGIA INFERTILIDADE	05
GINECOLOGIA PLANEJAMENTO FAMILIAR	130
GINECOLOGIA CIRURGICA	20
GINECOLOGIA COLPOSCOPIA	30
HEMATOLOGIA ADULTO	30
HEMATOLOGIA PEDIATRICA	20
INFECTOLOGIA ADULTO	50
INFECTOLOGIA PEDIATRICA	20
MASTOLOGIA	65
NEFROLOGIA ADULTO	45
NEFROLOGIA PEDIATRICA	80
NEUROLOGIA ADULTO	70
NEUROLOGIA PEDIATRICA	189
OTORRINOLARINGOLOGIA E ESPECIALIDADES	465
OBSTRETICIA ALTO RISCO	120
ORTOPEDIA GERAL	800
ORTOPEDIA MÃO	05



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ORTOPEDIA PÉ	08
ORTOPEDIA PEDIATRICA PÉ	04
ORTOPEDIA PEDIATRICA	10
ORTOPEDIA QUADRIL	01
ORTOPEDIA JOELHO	01
ORTOPEDIA OMBRO	02
ORTOPEDIA COLUNA	01
PNEUMOLOGIA	40
PSIQUIATRIA ADULTO	230
PSIQUIATRIA PEDIATRICA	40
REUMATOLOGIA	45
UROLOGIA ADULTO	50
UROLOGIA PEDIATRICA	20
PEDIATRIA	140
ONCOLOGIA	20
TOTAL	4506

Nota: Na dependência de demanda reprimida identificada pela SMS – Taubaté, poderá haver necessidade de inclusão de alguma nova especialidade médica, e nesta situação haverá análise do impacto financeiro e consenso entre as partes, podendo ser optado pela substituição de determinada especialidade, para sua inclusão ou a realização de Termo Aditivo.

23.3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS/SIRESP deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Quadro – Média de Atendimento Ambulatorial por Especialidades Não Médicas

Especialidades Não Médicas	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						Total
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Total Atendimentos	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6000

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS

A execução contratual deverá contemplar a oferta de atendimentos ambulatoriais nas especialidades não médicas, a seguir relacionadas, de forma integrada à rede assistencial e em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação vigente:



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- Bucomaxilofacial
- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Nutrição
- Psicologia
- Serviço Social
- Terapia Ocupacional

Os atendimentos deverão observar protocolos clínicos, fluxos assistenciais e parâmetros de qualidade definidos em contrato, assegurando integralidade, continuidade e segurança no cuidado ao paciente.

24. VOLUME DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (ÂMBITO HOSPITALAR)

A CONTRATADA deverá assegurar a execução dos serviços de **atendimento às urgências em âmbito hospitalar**, abrangendo as seguintes modalidades:

- **Atendimento de Urgência Adulto clínico e Ortopédico Referenciado (Porta Fechada):** destinado a pacientes encaminhados pela rede de atenção à saúde, com fluxo regulado, garantindo assistência especializada, resolutiva e articulada com os demais níveis de atenção.

- **Atendimento de Urgência Infantil e Ginecológico Não Referenciado (Porta Aberta):** voltado à população em geral, com acesso espontâneo, abrangendo casos de urgência pediátrica e ginecológica, em conformidade com as normas de acolhimento, classificação de risco e protocolos clínicos vigentes.

Os atendimentos deverão observar integralmente os protocolos assistenciais, fluxos de referência e contrarreferência e diretrizes da **Secretaria Municipal de Saúde**, assegurando **segurança, integralidade, continuidade do cuidado e resolutividade assistencial**.

Quadro – Média de Consultas de Urgência

Atendimentos Urgência	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
PEDIATRICA	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	39000
GINEC./ OBST	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	33000
Total por mês	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	72000

25. VOLUME DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

A CONTRATADA deverá assegurar a oferta de **Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo**, em caráter ambulatorial, observando as diretrizes da **Secretaria Estadual da Saúde**.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O **Ambulatório** disponibilizará os serviços de SADT abaixo relacionados, em quantitativo anual previamente definido em contrato, voltados a **pacientes externos ao hospital**, entendidos como aqueles encaminhados por outros serviços de saúde para realização de procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico. A realização dos exames deverá obedecer rigorosamente ao **fluxo de regulação estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde**, respeitando as quantidades especificadas no contrato e nos anexos técnicos.

SADT Externo Média/ Mês	1º Semestre						2º Semestre						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
LABORATÓRIO CLÍNICO													
Exames Laboratoriais	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	120.000
Anátomo e Citopatológico	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	12.000

Quadro – Média de SADT´s Externo (Ambulatorial)

IMAGEM													
Radiologia convencional (Raio-X)	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	30.000
Ultrassonografia	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	18.000
Tomografia com laudo	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	12.000
EXAMES ENDOSCÓPICOS E GASTROENTEROLOGIA DIAGNÓSTICA													
Exames endoscópicos	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
CARDIOLOGIA DIAGNÓSTICA													
Ecocardiograma	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.440
Teste Ergométrico	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
Holter	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
MAPA (monitorização ambulatorial da pressão arterial)	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
OTORRINOLARINGOLOGIA / PNEUMOLOGIA													
Broncoscopia	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120

26. VOLUME DE ATIVIDADES - CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECCIOSAS –

CEDIT

A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento, conforme demanda espontânea e referenciada, do **CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECCIOSAS DE TAUBATÉ –**



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CEDIT, que se encontra em um prédio anexo ao **Ambulatório de Especialidades** e destina-se ao atendimento de pacientes referenciados pelo Município de Taubaté e os demais 38 municípios que compõem a RRAS XVII. Atua tanto como **Ambulatório de Infectologia**, quanto **Hospital Dia HIV/AIDS**, conforme habilitação de Dezembro de 1996. Promove assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente em **Leitos-Dia por até 12 horas** na Unidade e quando necessário à continuidade da assistência em Leitos de Internação dentro do HMUT.

Suas atividades são desenvolvidas por Equipe Multiprofissional, oferecendo atendimento Médico, de Enfermagem, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e/ou profissional quando necessário, tanto para o atendimento individual, atendimento grupal, atendimento à família, atividades comunitárias e visitas domiciliares, conforme preconizado na Portaria GM/MS nº 44, de 10 de Janeiro de 2001 e na Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017.

27. VOLUME DE ATENDIMENTO - ONCOLOGIA

Conforme pactuado em CIR com a DRS XVII e oficializado na Portaria nº 3435, retificação nº

47 DOU de 10/03/2020, o HMUT é habilitado como Hospital Geral com Cirurgia oncológica, para o qual o mesmo deverá atender a Portaria nº 1399, de 17/12/2019, respeitando o Plano de Ação Regional de Oncologia RRAS 17 e seguir a realização dos Procedimentos Cirúrgicos Oncológicos, cumprindo o quantitativo mínimo de 84 procedimentos anuais.

O Hospital é responsável por receber os pacientes encaminhados pela CROSS/SIRESP, realizar a 1ª consulta, a avaliação pré-operatória, o ato cirúrgico, acompanhamento pós-cirúrgico imediato, consulta de retorno. O seguimento dos pacientes será definido pela CROSS/SIRESP, assim como o direcionamento para possíveis tratamentos de quimioterapia e radioterapia.

Quadro– ATENDIMENTOS ONCOLOGIA

Atendimentos Oncológicos	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Consultas de Oncologia	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
Cirurgias Oncológicas	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84

28. VOLUME DE ATENDIMENTO - AMBULATÓRIO DE SAÚDE AUDITIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

De acordo com a Deliberação CIB nº 23 de 2009, o HMUT integra a Rede de Atenção à Saúde Auditiva do Estado de São Paulo, oferecendo no Ambulatório de Saúde Auditiva, avaliação auditiva, seleção, dispensação, manutenção e substituição quando necessário, de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (bilateral ou unilateral de acordo com a necessidade do paciente) para Taubaté e mais 38 municípios que compõe a RRAS 17, de acordo com pactuação vigente e a Portaria nº 1462, com o quantitativo mínimo de pacientes e a descrição dos procedimentos abaixo:

VOLUME DE PACIENTES SAÚDE AUDITIVA - DISTRIBUIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI													
Portaria nº 1462	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cota Mensal (Pacientes)	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	984
TOTAL	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	984

Nota explicativa: A quantidade de aparelhos a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá considerar o diagnóstico de comprometimento auditivo de cada paciente. O volume total anual de aparelhos previsto corresponde a oferta de até 02 (dois) aparelhos por paciente, totalizando até 1.968 unidades/ano.

29. VOLUME DE FORNECIMENTO DE BOLSAS DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES A SERVIÇOS EXTERNOS

Em cumprimento ao Convênio nº 132/2021, o HMUT possui uma **AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**, no qual realiza o gerenciamento e fornecimento de Bolsas de Sangue e Hemocomponentes, tanto à demanda interna, quanto às unidades de referência pactuadas abaixo, com a **média mensal descrita abaixo**.

FORNECIMENTO DE BOLSAS DE HEMODERIVADOS		
Serviços Atendidos	Município	Média Mensal
Ass. Beneficente São José	Cachoeira Paulista	248 unidades/mês
Complexo Municipal de Saúde	Campos do Jordão	
Pronto Socorro Municipal de Taubaté + UPAS	Taubaté	
Pronto Atendimento Municipal de Tremembé	Tremembé	
Santa Casa de Misericórdia de Aparecida + P.A	Aparecida	
Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí	São Bento do Sapucaí	

30. FLUXO DE LIBERAÇÃO DE VAGAS PARA O ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O fluxo de liberação de vagas para o Ambulatório e SADT Ambulatorial será **dividido entre demanda Interna** (pacientes já em acompanhamento no HMUT) e **Demanda Externa** (pacientes encaminhados pelo Município e através do SIRESP) na proporção 30% Interna para 70% Externa.

A demanda de cada especialidade será definida pela Contratante à Contratada de acordo com a sua necessidade e de acordo com as pactuações/convênios vigentes. O paciente em acompanhamento no ambulatório do HMUT, no momento da sua alta médica, deverá ser direcionado para a Atenção Primária à



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Saúde – APS do município de origem para seguimento do cuidado à saúde ou para a Atenção Secundária – Especialidades, de acordo com a necessidade.

31. REGULAÇÃO

As Práticas de Regulação são atividades essenciais para o acesso aos serviços e devem ser praticadas pelas unidades hospitalares de forma articulada com os pontos de atenção e as Centrais de Regulação, no intuito de otimizar o aproveitamento dos recursos assistenciais disponíveis no hospital. A articulação do NIR com a RRAS (Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidades de Pronto Atendimento - UPA, hospitais etc.), permite que a micro regulação regional ocorra segundo pactuações já conhecidas e determinadas em acordos entre os vários serviços regionais, com supervisão dos gestores do SUS. Também é parte das atribuições formais dos setores hospitalares de regulação e gerenciamento interno de leitos, o monitoramento de indicadores de fluxo do paciente e dos casos de permanência prolongada, com ações efetivas para maior racionalidade de ocupação hospitalar.

O **NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR** do HMUT será avaliado a partir de relatório consolidado pela CROSS/SIRESP, disponível pelo sistema a todas as unidades e enviado à Secretaria de Municipal de Saúde, mostrando o tempo de resposta de cada NIR às solicitações de vagas. **O objetivo é ter pelo menos 85% dos casos**, com avaliação e resposta da unidade, **em até 60 minutos**, após solicitação da CROSS/SIRESP. Ainda, a fim de uma melhor compreensão dos níveis de regulação, a SMS fará o acompanhamento não valorado desse indicador, durante todo período de atividades.

32. INTERNAÇÃO HOSPITALAR – ÁREAS ASSISTENCIAIS

O Hospital deverá assegurar a realização de internações hospitalares em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica/Ortopédica, Clínica Obstétrica/Materno-Infantil, Clínica Pediátrica, Clínica Psiquiátrica, Unidades de Terapia Intensiva Adulto, Pediatria e Neonatal (UTI, UTI Ped e UTI NEO), Unidades de Cuidados Intermediários Neonatais Convencionais (UCINCo), Unidades de Cuidados Intermediários Neonatais Canguru (UCINCa), bem como nos Pronto-socorro Pediátrico e Obstétrico. A unidade deverá garantir a execução de um número de saídas hospitalares, proporcional à sua capacidade instalada, em conformidade com o número de leitos operacionais cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS, observando os parâmetros assistenciais definidos em normas federais, estaduais e municipais.

33. INDICADORES DE PRODUÇÃO HOSPITALAR

A avaliação da produção hospitalar será realizada com base no **número de Autorizações de Internação Hospitalar (AIH)**, somado ao **índice de diárias produzidas**, bem como ao **número de procedimentos cirúrgicos obstétricos e não obstétricos** devidamente lançados e aprovados pelo **Ministério da Saúde no Portal SIH/DATASUS**.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

As AIHs contemplam, em sua composição, os **exames de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT)** e todos os recursos necessários à assistência ao paciente, em conformidade com os princípios do **Sistema Único de Saúde – SUS**.

33.1. DIÁRIAS HOSPITALARES

As médias de **diárias hospitalares** deverão ser distribuídas entre as áreas assistenciais descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando a proporcionalidade de leitos disponíveis e a vocação assistencial de cada clínica e pronto-socorro, assegurando a **integralidade, a continuidade do cuidado, a segurança do paciente e a qualidade da assistência prestada**.

TABELA MÉDIA DE DIÁRIAS HOSPITALARES POR MÊS

MÉDIA DE DIÁRIAS HOSPITALARES POR MÊS	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Clínica Médica	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2160
Clínica Cirúrgica/Ortopédica	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	1140
C.Obstétrica/Materno-Infantil	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	320	3840
Clínica Ginecológica	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
Clínica Pediatria	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1560
Clínica Psiquiatria	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192
UTI Adulto	540	540	540	540	540	540	540	540	540	540	540	540	6480
UTI Pediátrica	189	189	189	189	189	189	189	189	189	189	189	189	2268
UTI Neonatal	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3240
UCINCO	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	1620
UCINCA	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	1620
TOTAL	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	24720

33.2 SAÍDAS DE PRONTO-SOCORRO X SAÍDAS HOSPITALARES

A **mensuração das saídas de Pronto-Socorro (Pediátrico e Obstétrico)** difere das saídas hospitalares de internação, pois considera todo **atendimento concluído no pronto-socorro**, independentemente do desfecho. São classificadas como saídas as **altas médicas, transferências para outros serviços, internações decorrentes do atendimento inicial e óbitos**. Os registros podem ser obtidos por meio do **Boletim de Atendimento de Urgência (BAU)**, dos sistemas informatizados locais ou, quando houver internação, pelo **SIH- DATASUS**. Essa mensuração garante rastreabilidade, transparência e padronização na avaliação da produção hospitalar em âmbito de urgência e emergência.

O **atendimento adulto em clínica médica e cirúrgica/ortopédica** ocorrerá **exclusivamente por meio de regulação e/ou encaminhamentos formais**, sendo vedado o acesso por demanda espontânea, uma vez que a unidade **não dispõe de Pronto-Socorro Adulto de porta aberta**. O ingresso desses



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

pacientes dar-se-á mediante **vaga regulada pelo CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde)** ou por **transferência referenciada da rede municipal ou estadual**, com emissão da correspondente **Autorização de Internação Hospitalar – AIH**.

Já os **Prontos-socorros Obstétrico e Pediátrico** funcionarão em **porta aberta**, recebendo diretamente a população usuária, com **acolhimento e classificação de risco** conforme protocolos assistenciais do Ministério da Saúde, assegurando atendimento imediato e integral às urgências materno-infantis.

Esse fluxo garante a adequada **distribuição da demanda**, a **segurança do paciente**, a **continuidade do cuidado** e a **articulação em rede**, em conformidade com os princípios do **Sistema Único de Saúde – SUS** e as diretrizes da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Considerando que o HMUT não dispõe de Pronto-Socorro Adulto de porta aberta, o indicador de produção será definido pelo **número de pacientes adultos admitidos por meio de regulação do CROSS ou transferências formalizadas da rede municipal/estadual**, com emissão de **AIH**.

As **saídas cirúrgicas** deverão ser classificadas em **eletivas** e de **urgência**, em estrita observância à tipologia e critérios estabelecidos no **Manual do Sistema de Informações Hospitalares – SIHD**, assegurando **rastreabilidade, transparência e conformidade** com os parâmetros assistenciais definidos pela legislação vigente. Ressalta-se que os **procedimentos cirúrgicos obstétricos** estão vinculados às **saídas médias obstétricas**.

MÉDIA SAÍDAS OBSTÉTRICAS	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Parto Normal	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
Cesárea	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	1680
TOTAL	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2640

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

No âmbito hospitalar, os procedimentos cirúrgicos deverão ser organizados e monitorados por especialidade, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo **Sistema Único de Saúde – SUS** e pelo **SIH-DATASUS**. Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA, consideram-se as seguintes linhas cirúrgicas:

- **Cirurgia Geral:** procedimentos de média e alta complexidade em abdome, parede abdominal, tecidos moles e outras afecções gerais.
- **Cirurgia Pediátrica:** procedimentos cirúrgicos em pacientes da faixa etária pediátrica, abrangendo correções congênitas, digestivas, urológicas e de parede abdominal.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- **Cirurgia Ortopédica:** procedimentos em sistema musculoesquelético, incluindo correções de fraturas, artroplastias, artroscopias e cirurgias reconstrutivas.
- **Cirurgia em Mastologia:** procedimentos voltados ao tratamento cirúrgico de doenças benignas da mama.
- **Cirurgia Ginecológica/Obstétricas:** procedimentos em aparelho reprodutor feminino, incluindo histerectomias, laparoscopias ginecológicas e cirurgias de anexos.
- **Cirurgia em Uroginecologia:** procedimentos voltados ao tratamento de disfunções do assoalho pélvico feminino, incontinência urinária e prolapso genitais.
- **Cirurgia Urológica:** procedimentos em trato urinário masculino e feminino e sistema reprodutor masculino, cistectomias e correções de anomalias congênitas.
- **Outras Cirurgias:** procedimentos de outras especialidades não listadas anteriormente (ex.: bucomaxilofacial), conforme pactuação e classificação do SIH-DATASUS.

MÉDIA PROCEDIMENTO CIRURGICO POR MÊS	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cirurgia Geral	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
Cirurgia Pediátrica	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
Cirurgia Ortopédica	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	900
Cirurgia da Mama	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Cirurgia Ginecológica/Obstétrica	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
Cirurgia Uroginecologia	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
Cirurgia Urológica	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
Outras Cirurgias	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180
TOTAL	205	205	205	205	205	205	205	205	205	205	205	205	2460

34. INDICADOR – COMISSÕES HOSPITALARES OBRIGATÓRIAS (PORTARIA Nº 285/2015)

A contratada deverá assegurar a **constituição, funcionamento regular e registro documental** de todas as **Comissões Hospitalares obrigatórias**, em conformidade com a **Portaria nº 285, de 24 de março de 2015**, bem como demais normas complementares da Secretaria de Saúde. A avaliação será realizada com base no **Índice de Comissões Ativas**, que considera a proporção de comissões instituídas e em efetivo funcionamento em relação ao total de comissões obrigatórias previstas. Para fins de mensuração, entende-se como **ativa** a comissão que possui regimento formalizado, membros designados, atas de reuniões regulares e relatórios de atividades disponíveis para fiscalização.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fórmula:

Índice de Comissões Ativas = $\frac{\text{Nº de Comissões obrigatórias instituídas e ativas}}{15} \times 100$ A apuração será realizada **trimestralmente**, com consolidação **anual**, mediante análise documental (atas, relatórios, regimentos e registros de composição). O desempenho esperado é que **100% das comissões obrigatórias estejam constituídas e funcionando regularmente**.

Nº	Comissão / Comitê / Equipe	Status de Constituição	Reuniões Realizadas (Trimestral)	Evidência Documental
1	Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	SIM	SIM	SIM
2	Comissão de Documentação Médica e Estatística	SIM	SIM	SIM
3	Comitê de Ética em Pesquisa	SIM	SIM	SIM
4	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH	SIM	SIM	SIM
5	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	SIM	SIM	SIM
6	Comissão de Óbitos	SIM	SIM	SIM
7	Comissão de Revisão de Prontuários	SIM	SIM	SIM
8	Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional – NUTRIVIGILÂNCIA	SIM	SIM	SIM
9	Comissão de Farmácia e Terapêutica	SIM	SIM	SIM
10	Comissão de Proteção Radiológica	SIM	SIM	SIM
11	Comitê Transfusional	SIM	SIM	SIM
12	Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal	SIM	SIM	SIM
13	Comissão de Biossegurança em Saúde	SIM	SIM	SIM
14	Comissão de Melhoria Contínua em Obstetrícia	SIM	SIM	SIM
15	Comissão de Cuidados em Perinatologia	SIM	SIM	SIM
Índice de Comissões Ativas (%)		100%	100%	100%

35. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e a análise das atividades contratadas, constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, serão realizadas conforme os parâmetros definidos nas tabelas anexas, contemplando a mensuração da **produção assistencial, gestão administrativa, qualidade assistencial, segurança do paciente e integração em rede**.

A aferição do desempenho se dará por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, com base em registros oficiais do **SIH/DATASUS**, relatórios administrativos da unidade e demais evidências documentais, observando os critérios definidos neste instrumento.

Os **desvios identificados** em relação às quantidades especificadas para cada modalidade assistencial poderão gerar **ajuste financeiro a menor**, variando de **10% a 30%** sobre o valor do repasse semestral de custeio, conforme a proporção de alcance das metas estabelecidas. A apuração considerará as regras constantes na **Tabela I – Distribuição Percentual para Efeito de Desconto dos Indicadores de Produção do Orçamento de Custeio** e na **Tabela II – Valoração dos Desvios dos Indicadores de Produção**.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

A análise dos resultados poderá implicar em **desconto financeiro e/ou repactuação de metas e quantidades contratadas**, com reflexos econômico-financeiros, a serem formalizados por **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão**, mediante consenso nas reuniões de avaliação semestral ou anual. Em situações excepcionais que comprometam a execução das atividades assistenciais, poderão ser realizados aditamentos contratuais extraordinários para assegurar a continuidade da assistência.

O **período de avaliação** seguirá a seguinte sistemática, mensal com análise trimestral sendo que nos primeiros 90 (noventa) dias do início do contrato de gestão, contados a partir da emissão da ordem de serviço, não haverá desconto relativo ao não cumprimento das metas/indicadores contratualizados, considerando a necessidade da transição e adaptação aos serviços propostos:

Os **ajustes financeiros decorrentes** dos desvios constatados serão aplicados nos meses subsequentes ao período de avaliação, respeitada a proporcionalidade.

O valor repassado a título de custeio, excetuados os recursos extraordinários oriundos de mutirões de procedimentos eletivos, seguirá os percentuais definidos para cada modalidade assistencial, de forma a subsidiar o cálculo de eventuais descontos.

Dessa forma, a valoração dos indicadores de produção observará as seguintes dimensões:

- **Indicadores de Gestão (Grupo A):** vinculados à regularidade administrativa, composição de equipes, comissões obrigatórias, documentação, treinamentos e controles gerenciais.
- **Indicadores de Produção (Grupo B):** relacionados à execução da produção assistencial pactuada (consultas, procedimentos, cirurgias, exames, urgência/emergência, AIH e diárias).
- **Indicadores de Qualidade Assistencial (Grupo C):** voltados à segurança clínica, tempo médio de permanência, taxa de ocupação, mortalidade, infecção hospitalar, satisfação do usuário e núcleos de qualidade.
- **Indicadores de Segurança do Paciente (Grupo D):** associados à prevenção e controle de eventos adversos, protocolos de cirurgia segura e vigilância de infecções relacionadas à assistência.
- **Indicadores de Integração em Rede (Grupo E):** destinados ao monitoramento de linhas de cuidado estratégicas, como saúde materno-infantil, análise de óbitos, incentivo ao aleitamento materno e boas práticas obstétricas.

Essa sistemática assegura **rastreabilidade, transparência e padronização**, permitindo que a avaliação do contrato seja orientada por critérios objetivos de desempenho, de acordo com as diretrizes do **Sistema Único de Saúde – SUS** e da **Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté**.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

QUADRO RESUMO – METAS E FÓRMULAS DE VALORAÇÃO (EIXO)

EIXO	ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA (META)
Gestão (A)	Manter profissionais contratados atualizados no CNES	100% dos profissionais cadastrados
	Entrega das Prestações de Contas dentro do prazo contratual	100% das prestações no prazo
	Entrega de Diagnósticos Secundários em AIH por unidade de Internação	≥ 25% das AIHs com diagnósticos secundários
	Plano de Atendimento a Desastres e Incidentes	100% atualizado e vigente
	Comissões obrigatórias ativas e atas registradas	100% constituídas e ativas
	Ouvidoria e/ou SAU ativo	100% ativo
	Capacitação e treinamentos das equipes	≥ 8h funcionário/mês
	Documentação legal atualizada (Licença, AVCB etc.)	100% atualizada
	Acuracidade de estoques de insumos	≥ 98%
	Cumprimento do orçamento previsto x realizado	Mínim de 90% de conformidade
	Plano de manutenção atualizado	100% executado
	Lista de patrimônio atualizada	100%
Produção (B)	Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	Volume contratado
	Saídas Hospitalares Cirúrgicas	Volume contratado
	Hospital Dia Cirúrgico / Cirurgia Ambulatorial	Volume contratado
	Ambulatório – Especialidades Médicas	Volume contratado
	Ambulatório – Especialidades Não Médicas	Volume contratado
	SADT Externo	Volume contratado
	Urgência / Emergência	Volume contratado



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Qualidade Assistencial (C)	Taxa de reinternação (até 30 dias)	≤ 2%
	Cumprimento do tempo de espera pronto atendimento	90%
	Diagnósticos secundários em AIH	≥ 25%
	Índice de satisfação do usuário	≥ 85%
	Taxa de ocupação hospitalar (exceto UTI/UCI/Psiq.)	85%
	Taxa de ocupação UTI/UCI/Psiquiatria	90%
	Tempo médio de permanência – clínica médica	≤ 7 dias
	Tempo médio de permanência – clínica cirúrgica	≤ 7 dias
	Tempo médio de permanência – psiquiatria	≤ 28 dias
	Tempo médio de permanência – pediatria/obstetrícia	≤ 3,5 dias
	Tempo médio de permanência – UTI adulto	≤ 10 dias
	Tempo médio de permanência – UTI pediátrica	≤ 11 dias
	Tempo médio de permanência – UTI neonatal	≤ 14 dias
	Tempo médio de permanência – UCI neonatal	≤ 4 dias
Qualidade Assistencial (C)	Taxa de mortalidade institucional	≤ 3%
	Taxa de infecção hospitalar	≤ Percentil 50
	Taxa de quedas hospitalares	≤ 2%
	Núcleo de Segurança do Paciente ativo	SIM
	Saídas totais por especialidade	≥ nº AIHs/mês
Segurança do Paciente (D)	Taxa de infecção de corrente sanguínea	≤ Percentil 50
	Taxa de infecção relacionada à assistência (cirurgia limpa)	≤ 1%
	Adesão ao protocolo de cirurgia segura (OMS)	100%
	Acompanhamento de bebês com sífilis congênita	100%



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Integração em Rede (E)	Acompanhamento de aleitamento materno	100%
	Análise de óbitos maternos e neonatais	100%
	Implantação de boas práticas de parto/nascimento	SIM
	Abertura de Partograma nos casos previstos	100%
	Proporção de partos normais	≥ 5%
	Avaliação de prontuários pela comissão	5%
	Atendimento de urgências obstétricas (03.01.06.002-9 / 03.01.06.006-1)	100%

36. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

A avaliação e análise das atividades contratadas, constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão realizadas **mensalmente**, conforme metodologia definida nas tabelas de indicadores e de valoração.

Os desvios identificados serão analisados em relação às **demandas e quantidades especificadas** para cada grupo de indicadores, observando-se **o coeficiente de cumprimento por modalidade assistencial** previsto na **Descrição de Serviços**. A ocorrência de descumprimento ensejará **ajuste proporcional no valor do repasse financeiro**, caracterizado como **glosa contratual**.

As glosas aplicadas guardarão relação direta com o grau de descumprimento da obrigação contratual, sendo que ao se dectar qualquer tipo de inconsistência, a OSS será devidamente comunicada, terá prazo para apresentação de justificativas e somente após, ocorrerá a emissão de decisão devidamente fundamentada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

A aplicação de glosas por não execução ou execução inadequada do objeto não deve ser confundida com os casos que configuram infrações contratuais passíveis de sanções administrativas.

A **distribuição dos indicadores**, segundo os respectivos L, fica estabelecida da seguinte forma:

- **Eixo A – Gestão:** 12 itens avaliados (20% de representatividade);
- **Eixo B – Produção:** 17 itens avaliados (28% de representatividade);
- **Eixo C – Qualidade Assistencial:** 20 itens avaliados (33% de representatividade);
- **Eixos D/E – Segurança do Paciente e Integração em Rede:** 11 itens avaliados (19% de representatividade);
- **Total Avaliado:** 60 itens, equivalentes a 100% do contrato vigente.

Para os itens **não cumpridos** em relação ao total estabelecido, e **não justificados tecnicamente**, serão aplicadas **glosas proporcionais**, condicionadas à validação pela **Comissão Técnica de Acompanhamento do Contrato de Gestão**, em reuniões **trimestrais**. Os descontos financeiros



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

correspondentes serão efetivados no mês subsequente à deliberação da Comissão, baseados na avaliação do trimestre.

TABELA DE GLOSAS APLICÁVEIS

- **Cumprimento $\geq$ 90% a 100%:** não haverá glosa, assegurando 100% do valor contratual;
- **Cumprimento $<$ 89,9% até 85%:** aplicação de glosa proporcional, recebimento de 90% do valor proporcional do valor financeiro do grupo de eixos a ser repassado no mês;
- **Cumprimento $<$ 84,9%:** aplicação de glosa de forma proporcional ao grupo do qual não foi atingida o cumprimento da meta que se dá através da porcentagem de itens não cumpridos. O valor a ser considerado como glosa será idêntico ao percentual do descumprimento do item cuja performance do grupo fique abaixo de 84,9%;

37. ACOMPANHAMENTO

Visando o acompanhamento e avaliação das atividades estabelecidas, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do término de execução de cada mês, Prestação de Contas, por meio de **envio de arquivo digitalizado**, onde constarão as seguintes informações:

- a. Planilha de Prestação de Contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- b. Notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas, contendo no documento de forma expressa e clara a fonte pagadora da despesa (repasso estadual ou federal). Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA e fazer expressa menção ao presente CONTRATO DE GESTÃO, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- c. Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- d. Planilha com dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- e. Extrato bancário completo da conta específica do CONTRATO DE GESTÃO (conta corrente e aplicação);
- f. Relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA;
- g. Relatório quantitativo e dos custos relativos à ocupação dos leitos do hospital, internações e cirurgias realizadas, atendimentos de urgência e emergência prestados e números de atendimentos do serviço de apoio à diagnose e terapia.
- h. Plano Mensal Estatístico e Relatório Comparativo Contrato X Realizado.
- i. Censo contendo a origem dos pacientes atendidos, por clínica e especialidade.
- j. Demais Censos contendo indicadores de taxa de ocupação, bloqueio de leitos e leitos disponíveis.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

k. Comprovantes dos pagamentos de FGTS e INSS de 100% dos colaboradores.

Todo o acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA deverão ser efetuados, por meio dos dados registrados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e no Sistema de Informação Hospitalar – SIH, bem como, dos formulários e instrumentos de produção definidos pela CONTRATANTE, dessa forma, para a elaboração dos Relatórios de avaliação e monitoramento da CONTRATADA, a COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, previamente constituída, deverá utilizar como fonte de dados a produção apresentada no SIA e as AIHS aprovadas no SIH.

A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE, subsidiada pela COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, deverá proceder à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação do cumprimento da prestação de serviços, considerando o processamento da produção apresentada e os prazos para apresentação de resultados.

38. OPME E PROCEDIMENTOS NÃO SUS ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL

Quando há a necessidade de execução de procedimentos e/ou OPME não contemplados na Tabela SIGTAP SUS e advindo de demanda judicial, tal obrigação deverá ser oficializada para a Secretaria Municipal de Saúde para ciência e aprovação, com descritivo, justificativa médica, e **no mínimo 03 (três) orçamentos**, tendo como base: Tabela TUSS ANS, BRASPESS, SIMPRO, AMB ou equivalente de menor preço, além de prazo para entrega, registros e certificações de qualidade conforme legislação vigente.

Para tanto, o município fará os repasses correspondentes por meio de aditivo contratual ou procedimento equivalente, sendo o procedimento e orçamento aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, e após efetivação do procedimento esta efetuará o repasse do OPME utilizado no referido procedimento no mês subsequente a prestação de contas.

Importante: OPME e procedimentos contemplados na Tabela SUS, são parte integrante do custeio previsto no PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado pela CONTRATADA.

39. AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS

a. As compras e contratações serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição, que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos do serviço.

b. A solicitação de compra deverá partir das unidades de serviços, contendo as seguintes informações: Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; Especificações técnicas; Quantidade a ser adquirida; Regime da compra: rotina ou urgência. As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- c.** Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização.
- d.** Todas as compras deverão ser justificadas por escrito e documentadas, por meio de expediente interno, arquivando-se estes documentos ao final da aquisição.
- e.** A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, seguindo o protocolo de compras da instituição, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária.
- f.** Para todas as espécies de compras de materiais e serviços e contratações em geral, a serem formalizadas pela entidade, deverá haver obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- g.** O regulamento de compras da entidade vencedora, a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias.
- h.** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL vencedora do Certame poderá solicitar recursos financeiros necessários para a viabilização das obras e reformas, por meio de projetos específicos e devidamente justificados e aprovados previamente pela própria pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, que serão executados mediante a formalização de termo aditivo contratual específico.

40. EQUIPE MÍNIMA A SER CONTRATADA

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, os recursos humanos necessários e suficientes para a execução das ações e serviços de saúde previstos, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado, para a ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O HMUT.

Deverá ser assegurada a prestação contínua e qualificada de serviços especializados em urgência/emergência – PSGO/PSI, internação clínica, cirúrgica, oncológica, pediátrica, terapia intensiva – UTIA/UTIP/UTIN, ambulatoriais e demais atividades de apoio diagnóstico e terapêutico.

40.1. COMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO E RESPONSABILIDADES QUANTO AO CUSTEIO

a) A força de trabalho necessária à plena operacionalização do **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ - HMUT** está demonstrada nos QUADROS DE EQUIPE MÍNIMA, apresentados neste TERMO DE REFERÊNCIA, abrangendo profissionais de diferentes categorias:

- Médicos de diversas especialidades;
- Profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares);
- Equipe multiprofissional (assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, fonoaudiólogo, entre outros);



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

• Profissionais administrativos e de apoio técnico-operacional (manutenção, segurança, higiene, recepção, TI, SAME, rouparia, CME, lavanderia, entre outros).

b) A Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté, com o objetivo de qualificar a assistência a ser prestada, apresenta o detalhamento da composição das equipes mínimas necessárias para a execução dos serviços propostos. Todos os profissionais deverão ser contratados e custeados integralmente pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde selecionada, de forma direta ou indireta, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

c) A contratação e a gestão desses profissionais deverão observar os preceitos da legalidade, impessoalidade, qualificação técnica, transparência nos processos seletivos e respeito às normativas éticas e regulatórias aplicáveis à atuação em unidades públicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

d) Todos os vínculos laborais serão formalizados preferencialmente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou por meio de contratação de prestadores de serviço na modalidade Pessoa Jurídica – PJ (Médicos), se necessário, de acordo com a disponibilidade de mercado, como também para as atividades MEIO e de APOIO Assistencial/Operacional.

e) No PLANO DE TRABALHO, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar as atribuições de todo pessoal contratado, inclusive terceirizado.

f) Todos os contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) mantidos pela atual gestora DEVERÃO ser absorvidos pela nova CONTRATADA, mediante sub-rogação, com a preservação dos vínculos empregatícios existentes.

Parágrafo único. A sub-rogação prevista nesta cláusula não implicará a transferência à nova CONTRATADA de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias relativas ao período anterior à assunção da gestão. Permanecerão de responsabilidade exclusiva da gestora anterior os passivos trabalhistas pretéritos, inclusive verbas rescisórias, salários, benefícios, encargos previdenciários e fundiários não recolhidos, provisões não constituídas, passivos ocultos, bem como demandas judiciais ou administrativas em curso ou futuras decorrentes de fatos gerados antes da sub-rogação, ainda que não transitadas em julgado.

g) A CONTRATADA poderá substituir os funcionários de acordo com os procedimentos e critérios de contratação próprios, todavia em caráter excepcional de impossibilidade de transferência, pelas gestoras anteriores, dos valores correspondentes às provisões trabalhistas referentes aos períodos aquisitivos de sua responsabilidade, caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté efetuar o respectivo repasse financeiro, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, respeitando e limitando-se a no máximo no máximo, 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por mês, razão pela qual a CONTRATADA nesse caso, deverá elaborar cronograma de desligamento.

h) A CONTRATADA poderá substituir os prestadores de serviços contratados como pessoas jurídicas (PJ) pela atual gestora, desde que realize estudo de mercado que demonstre a maior vantajosidade da substituição para a execução contratual, observando, em qualquer hipótese, as disposições constantes de seu



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Regulamento de Contratações.

41. TABELA DE EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS

Considerando a estrutura física instalada, os serviços assistenciais previstos, a complexidade da atenção prestada e a média histórica projetada de atendimentos da unidade, a equipe de profissionais deverá ser dimensionada de forma compatível com a demanda assistencial e operacional do **HMUT**.

A equipe deverá contemplar, obrigatoriamente, profissionais das áreas médica, de enfermagem, multiprofissional, administrativa e de apoio técnico-operacional, em conformidade com os critérios legais, assistenciais e regulamentares vigentes, incluindo o previsto para cobertura de férias e folgas – Índice de Segurança Técnica – IST.

Para fins de planejamento, monitoramento contratual e aferição de desempenho, a composição mínima da força de trabalho deverá respeitar, os quantitativos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, observando:

- A cobertura integral dos serviços em regime de 24 horas, todos os dias da semana (Hospital, PSGO e PSI);
- Cobertura das 7:00 às 17:00h, para as atividades de Ambulatório e CEDIT;
- A necessidade de equipes em turnos contínuos (plantões e escalas);
- A garantia da continuidade e qualidade da assistência prestada;
- A cobertura adequada para todos os ambientes previstos na planta física, com relação aos serviços de apoio operacional (Ex.: Vigilância, Higiene e Limpeza, Manutenção predial, entre outros).

Os **quantitativos mínimos** estão descritos nas tabelas a seguir, por categoria profissional e área de atuação, servindo como **referência obrigatória para a composição inicial da força de trabalho**, a ser contratada e mantida pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, portanto parte integral do PLANO DE TRABALHO a ser apresentado, para este Chamamento Público.

QUADRO - EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS – HMUT

Descrição	Categorias	Período	Carga Horaria	Nº de Postos
	ANALISTA DE SUPORTE	Diurno	40h	1
	ASSISTENTE DE QUALIDADE	Diurno	40h	1
	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	Diurno	40h	1
	ASSISTENTE OUVIDORIA	Diurno	40h	2
	ASSISTENTE SOCIAL	Diurno	30h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	2
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	Diurno	40h	1
	AUXILIAR DE CONTROLE PATRIMONIAL	Diurno	40h	2
	AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	Diurno	40h	2



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	40h	1
	COMPRADOR Pleno	Diurno	40h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
	COORDENADOR DE CONTRATOS	Diurno	40h	1
	COORDENADOR OPERACIONAL	Diurno	40h	1
	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	1
	DIRETOR ASSISTENCIAL	Diurno	40h	1
	DIRETOR GERAL MÉDICO RT	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO CCIH	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO DA QUALIDADE	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO EDUCAÇÃO CONTINUADA	Diurno	40h	1
	FATURISTA	Diurno	40h	4
	JOVEM APRENDIZ	Diurno	30h	4
	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	Diurno	40h	1
	SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	Diurno	36h	1
	SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	Noturno	36h	1
	SUPERVISOR DE T.I.	Diurno	40h	1
	TÉCNICO DE TI	Diurno	36h	1
	TÉCNICO DE TI	Noturno	36h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	36h	3
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Noturno	36h	3
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA LIDER	Diurno	44h	1
PSI	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Noturno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	2
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	2
	Médico Pediatra Fins de Semana	Diurno	12h	3
	Médico Pediatra Fins de Semana	Noturno	12h	3
	Médico Pediatra Fins de Semana Emergencista	Diurno	12h	1
	Médico Pediatra Fins de Semana Emergencista	Noturno	12h	1
	Médico Pediatra Semana	Diurno	12h	3
	Médico Pediatra Semana	Noturno	12h	3
	Médico Pediatra Semana Emergencista	Diurno	12h	1
	Médico Pediatra Semana Emergencista	Noturno	12h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	6
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	6
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ENFERMARIA PEDIATRICA	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Noturno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	1
	FISIOTERAPEUTA	Diurno	30h	1
	FISIOTERAPEUTA	Noturno	30h	1
	FONOAUDIOLOGO	Diurno	30h	1
	Médico - Diarista	Diurno	30h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	3
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	3
UTI PEDIATRICA	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	COORDENADOR ENFERMAGEM	Diurno	40h	1
	COORDENADOR MÉDICO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	1
	FISIOTERAPEUTA	Diurno	30h	3
	FISIOTERAPEUTA	Noturno	30h	2
	FONOAUDIOLOGO	Diurno	30h	1
	Médico	Diurno	30h	1
	Médico Intensivista Pediátrico Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Intensivista Pediátrico Fins de Semana	Noturno	12h	1
	Médico Intensivista Pediátrico Semana	Diurno	12h	1
	Médico Intensivista Pediátrico Semana	Noturno	12h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	4
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	4
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Diurno	30h	1
PSIQUIATRIA	ASSISTENTE SOCIAL	Diurno	30h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Noturno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	1
	Médico - Diarista	Diurno	30h	1
	Médico Psiquiatra Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Psiquiatra Fins de Semana Sobreaviso	Noturno	12h	1
	Médico Psiquiatra Semana	Diurno	12h	1
	Médico Psiquiatra Semana Sobreaviso	Noturno	12h	1
	Psicólogo	Diurno	30h	1



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

	TECNICO DE ENFERMAGEM	Diurno	36h	3
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	3
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Diurno	30h	1
AMB. PEDIATRICO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	3
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	40h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	40h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	40h	2
ENTRADA/ CENTRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	36h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Noturno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	2
	CONTROLADOR DE ACESSO	Noturno	36h	2
AGENDAMENTO NIR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	36h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Noturno	36h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	40h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
SESMT	ENFERMEIRO DO TRABALHO	Diurno	40h	1
	ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	Diurno	40h	1
	MÉDICO DO TRABALHO	Diurno	40h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	40h	1
	TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	Diurno	40h	4
AMBULATORIO MULTIPROFISSIONAL NÃO MÉDICO	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	40h	1
	FISIOTERAPEUTA	Diurno	30h	1
	NUTRICIONISTA	Diurno	36h	2
	NUTRICIONISTA RT	Diurno	40h	1
	Psicólogo	Diurno	30h	1
LABORATORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	36h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Noturno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	BIOMEDICO	Diurno	36h	1
	BIOMEDICO	Noturno	36h	1
	TECNICO DE LABORATORIO	Diurno	36h	12
	TECNICO DE LABORATORIO	Noturno	36h	12
ENTRADA ADM	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Noturno	36h	1



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ENTRADA AMBULATÓRIO	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Noturno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	40h	1
AMBULATORIO DE ORTOPEDIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	4
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	40h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	40h	1
	MAQUEIRO	Diurno	40h	1
	Médico - Ortopedia	Semanal	10h	6
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	40h	2
	TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO	Diurno	40h	2
BANCO DE SANGUE	AUXILIAR DE LABORATORIO	Diurno	36h	1
	Médico Hemoterapia RT	Diurno	40h	1
	TECNICO DE LABORATORIO	Diurno	36h	2
	TECNICO DE LABORATORIO	Noturno	36h	1
FARMACIA CENTRAL	AUX DE FARMACIA	Diurno	36h	8
	AUX DE FARMACIA	Noturno	36h	8
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Diurno	36h	2
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Noturno	36h	2
	FARMACEUTICA Pleno	Diurno	36h	1
	FARMACEUTICA Pleno	Noturno	36h	1
	FARMACEUTICA RT	Diurno	40h	1
FARMACIA CC/UTI	AUX DE FARMACIA	Diurno	36h	2
	AUX DE FARMACIA	Noturno	36h	2
MANUTENÇÃO	ELETRICISTA	Diurno	36h	1
EQUIPAMENTOS	ELETRICISTA	Noturno	36h	1
	JARDINEIRO	Diurno	40h	1
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Diurno	36h	1
	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Noturno	36h	1
	SUPERVISOR DE MANUTENCAO	Diurno	40h	1
	TECNICO DE MANUTENCAO HOSPITALAR	Diurno	36h	1
	TECNICO DE MANUTENCAO HOSPITALAR	Noturno	36h	1
	TECNICO DE MANUTENCAO HOSPITALAR	Diurno	40h	1
	ANALISTA DE SUPRIMENTOS	Diurno	40h	1
	ASSISTENTE DE SUPRIMENTOS	Diurno	40h	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE COZINHA	Diurno	36h	2
	AUXILIAR DE COZINHA	Noturno	36h	2
	AUXILIAR DE COZINHA	Diurno	44h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

SND	COPEIRO	Diurno	36h	4
	COPEIRO	Noturno	36h	4
	COPEIRO	Diurno	44h	1
	COZINHEIRO	Diurno	36h	2
	COZINHEIRO	Noturno	36h	2
	COZINHEIRO	Diurno	44h	1
	NUTRICIONISTA	Diurno	36h	1
	NUTRICIONISTA RT	Diurno	40h	1
LACTARIO	LACTARISTA	Diurno	36h	2
	LACTARISTA	Noturno	36h	2
ROUPARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE ROUPARIA	Diurno	36h	3
	AUXILIAR DE ROUPARIA	Noturno	36h	3
	LIDER DE HOTELARIA	Diurno	36h	2
	SUPERVISOR DE HOTELARIA	Diurno	40h	1
AMBULATORIO DERMATOLOGIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	2
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	40h	1
	Médico - Dermatologia	Mensal	240h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	4
AMBULATORIO SAÚDE AUDITIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	3
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	40h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	40h	1
	FONOAUDIOLOGO	Diurno	30h	3
	Médico - Otorrinolaringologista Adulto	Diurno	20h	1
	Médico - Otorrinolaringologista Pediátrico	Diurno	20h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno (40h)	Diurno	40h	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40h)	Diurno	40h	2
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA (40h)	Diurno	40h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO (40h)	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO Pleno (40h)	Diurno	40h	1
	Médico - Ginecologia - Infertilidade	Mensal	2h	1
	Médico - Oncologia	Mensal	7h	1
	Médico - Gastroenterologia	Mensal	7h	1
	Médico - Hematologia Pediátrico	Mensal	7h	1
	Médico- Infectologia Infantil	Mensal	7h	1
	Médico - Alergologista	Mensal	10h	1
	Médico - Cirurgia Toraxica	Mensal	10h	1
	Médico- Geriatria	Mensal	10h	1
	Médico - Ginecologia - Colposcopia	Mensal	10h	1
	Médico - Hematologia Adulto	Mensal	10h	1
	Médico - Endocrinologia	Mensal	14h	1



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

AMBULATORIO ESPECIALIDADE	Médico - Gastroenterologia Pediátrica	Mensal	14h	1
	Médico - Pneumologista	Mensal	14h	1
	Médico - Psiquiatria Pediátrica	Mensal	14h	1
	Médico - Cardiologia Pediátrica	Mensal	15h	1
	Médico - Nefrologia	Mensal	15h	1
	Médico - Reumatologia	Mensal	15h	1
	Médico - Infectologia Adulto	Mensal	17h	1
	Médico - Mastologia	Mensal	22h	1
	Médico - Neurologia	Mensal	24h	1
	Médico - Urologia	Mensal	24h	1
	Médico- Nefrologia Pediátrica	Mensal	27h	1
	Médico - Clínica Geral	Mensal	30h	1
	Médico- Ginecologia - Alto Risco	Mensal	40h	1
	Médico - Ginecologia - Planejamento Familiar	Mensal	44h	1
	Médico - Cardiologia	Mensal	48h	1
	Médico - Neurologia Pediátrica	Mensal	63h	1
	Médico- Psiquiatria	Mensal	77h	1
	Médico Cirurgião Geral	Mensal	77h	1
	Médico Pediatra	Mensal	48h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	40h	3
SADT EXTERNO INTERNO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	36h	2
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	40h	1
	Médico - Infectologia Adulto	Diurno	10h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	40h	6
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	36h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Noturno	36h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	2
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	40h	1
	MAQUEIRO	Diurno	36h	1
	MAQUEIRO	Noturno	36h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	40h	3
	TECNICO DE RADIOLOGIA	Diurno	24h	3
	TECNICO DE RADIOLOGIA	Noturno	24h	3
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	36h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Noturno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

UTI ADULTO TERREO ADMISSÃO	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA LIDER	Diurno	44h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Noturno	36h	1
	COORDENADOR ENFERMAGEM	Diurno	40h	1
	COORDENADOR MÉDICO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	1
	FISIOTERAPEUTA	Diurno	30h	3
	FISIOTERAPEUTA	Noturno	30h	3
	FONOAUDIOLOGO	Diurno	30h	1
	Médico - Diarista	Diurno	30h	1
	Médico Intensivista Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Intensivista Fins de Semana	Noturno	12h	1
	Médico Intensivista Semana	Diurno	12h	1
	Médico Intensivista Semana	Noturno	12h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	7
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	7
UTI ADULTO 1 ANDAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	1
	FISIOTERAPEUTA	Diurno	30h	3
	FISIOTERAPEUTA	Noturno	30h	3
	FONOAUDIOLOGO	Diurno	30h	1
	Médico - Diarista	Diurno	30h	1
	Médico Intensivista Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Intensivista Fins de Semana	Noturno	12h	1
	Médico Intensivista Semana	Diurno	12h	1
	Médico Intensivista Semana	Noturno	12h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	5
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	5
ENFERMARIA CLINICA MÉDICA (3) TERREO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	1
	Médico - Diarista	Diurno	30h	1
	Médico Clínico Geral Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Clínico Geral Fins de Semana	Noturno	12h	1
	Médico Clínico Geral Semana	Diurno	12h	1
	Médico Clínico Geral Semana	Noturno	12h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	4



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	4
ENFERMARIA CLINICA MÉDICA (2) 1ª ANDAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	1
	Médico - Diarista	Diurno	30h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	4
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	4
ENFERMARIA CLINICA MÉDICA (1) 1ª ANDAR	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	Médico - Diarista	Diurno	30h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	4
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	4
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	1
ENFERMARIA CIRURGICA/ORTOP. (1) 1ª ANDAR (1º Fase)	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Noturno	36h	1
	COORDENADOR ENFERMAGEM	Diurno	40h	1
	COORDENADOR MÉDICO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	1
	FISIOTERAPEUTA	Diurno	30h	1
	Médico Cirurgião Geral Semana	Diurno	12h	1
	Médico Ortopedia Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Ortopedia Semana	Diurno	12h	1
	Médico Psiquiatra Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Sobreaviso - Diarista	Diurno	30h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	3
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	3
ENFERMARIA CIRURGICA/ORTOP. (2) 1ª ANDAR	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	Médico Sobreaviso - Diarista	Diurno	30h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	4
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	4
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	2
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	2
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA LIDER	Diurno	44h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	1
	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	Diurno	36h	6
	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	Noturno	36h	2
	MAQUEIRO	Diurno	36h	2



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CENTRO CIRURGICO RPA /HD	MAQUEIRO	Noturno	36h	2
	Médico Semanal - Cirurgia Pediátrica	Semana	20h	1
	Médico Semanal - Urologia	Semana	20h	1
	Médico - Ginecologia Cirurgia	Diurno	36h	1
	Médico Anestesista	Diurno	6h	8
	Médico Anestesista	Noturno	12h	2
	Médico Anestesista Fins de Semana	Diurno	12h	4
	Médico Anestesista Fins de Semana	Noturno	12h	2
	Médico Cirurgião Geral Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Cirurgião Geral Semana	Diurno	12h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	13
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	10
CME	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	5
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	4
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	36h	3
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Noturno	36h	3
PSGO	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Noturno	36h	1
	ENFERMEIRO OBSTETRICO	Diurno	36h	2
	ENFERMEIRO OBSTETRICO	Noturno	36h	2
	MAQUEIRO	Diurno	36h	1
	MAQUEIRO	Noturno	36h	1
	Médico Ginecologista/Obstetra Fins de Semana	Diurno	12h	3
	Médico Ginecologista/Obstetra Fins de Semana	Noturno	12h	3
	Médico Ginecologista/Obstetra Semana	Diurno	12h	3
	Médico Ginecologista/Obstetra Semana	Noturno	12h	3
	Médico Sobreaviso - Urologia	Sobreaviso	20h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	4
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	4
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	36h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Noturno	36h	1
	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Diurno	12H	1
	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Noturno	12H	1
MATERNIDADE 1	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	MÉDICO DIARISTA	Diurno	30h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	1



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

	ENFERMEIRO PLENO	Diurno	36h	2
	ENFERMEIRO PLENO	Noturno	36h	2
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Diurno	36h	4
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Noturno	36h	4
MATERNIDADE 2	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	MÉDICO DIARISTA	Diurno	30h	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO PLENO	Diurno	36h	2
	ENFERMEIRO PLENO	Noturno	36h	2
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Diurno	36h	4
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Noturno	36h	4
CME	ENFERMEIRO PLENO	Diurno	36h	2
TERAPIA NUTRICIONAL	MÉDICO NUTROLOGISTA	Diurno	20h	1
	NUTRICIONISTA	Diurno	40H	1
C.C.	MÉDICO ENDOSCOPISTA	Diurno	12H	1
C.C	MÉDICO ENDOSCOPISTA	Noturno	12H	1
SCIH	MÉDICO SCIH	Diurno	30H	2
SCIH	ENFERMEIRO SCIH	Diurno	44H	2
SCIH	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Diurno	44H	2
SCIH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	44H	1
CPN CO /PPP	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Noturno	36h	1
	COORDENADOR ENFERMAGEM	Diurno	40h	1
	COORDENADOR MÉDICO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO OBSTETRICO	Diurno	36h	3
	ENFERMEIRO OBSTETRICO	Noturno	36h	3
	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	Diurno	36h	2
	Médico Ginecologista/Obstetra Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Ginecologista/Obstetra Fins de Semana	Noturno	12h	1
	Médico Ginecologista/Obstetra Semana	Diurno	12h	1
	Médico Ginecologista/Obstetra Semana	Noturno	12h	1
	Médico Neonatologista Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Neonatologista Fins de Semana	Noturno	12h	1
	Médico Neonatologista Semana	Diurno	12h	1
	Médico Neonatologista Semana	Noturno	12h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	9
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	6
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA (36h)	Diurno	36h	1



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ENFERMARIA GINECOLOGICA CLINICA	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA (36h) - noturno	Noturno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno (36h)	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno (36h) - noturno	Noturno	36h	1
	FISIOTERAPEUTA (30h)	Diurno	30h	1
	Médico - Diarista	Diurno	30h	2
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	5
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	5
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	3
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	3
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Diurno	40h	1
UTI NEO	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Diurno	36h	1
	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Noturno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Diurno	36h	1
	CONTROLADOR DE ACESSO	Noturno	36h	1
	COORDENADOR ENFERMAGEM	Diurno	40h	1
	COORDENADOR MÉDICO	Diurno	40h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Diurno	36h	1
	ENFERMEIRO Pleno	Noturno	36h	1
	FISIOTERAPEUTA	Diurno	30h	3
	FISIOTERAPEUTA	Noturno	30h	3
	FONOAUDIOLOGO	Diurno	30h	1
	Médico - Diarista	Diurno	30h	1
	Médico Intensivista Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Intensivista Fins de Semana	Noturno	12h	1
	Médico Intensivista Semana	Diurno	12h	1
	Médico Intensivista Semana	Noturno	12h	1
	Médico Neonatologista Fins de Semana	Diurno	12h	1
	Médico Neonatologista Fins de Semana	Noturno	12h	1
	Médico Neonatologista Semana	Diurno	12h	1
	Médico Neonatologista Semana	Noturno	12h	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	5
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	5
UCINCO	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	2
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	2
UCINCA	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	2
	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	2
ENFERMARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Diurno	36h	1



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CIRURGICA/ORTOP. (1) 1ª ANDAR (2º Fase)	TECNICO DE ENFERMAGEM Pleno	Noturno	36h	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS				807

Observação: Justifica-se a necessidade do Ambulatório em Saúde Auditiva em virtude de demanda reprimida no município que resultou em um Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, o qual é parte integrante do presente Termo de Referência; O quantitativo de EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS – HMUT deverá respeitar o dimensionamento de cada categoria profissional estabelecida na legislação vigente e de acordo com a estrutura física do hospital.

Caso haja necessidade de adequação dos quantitativos de profissionais, a contratada deverá justificar e ter a anuência prévia da contratante.

42. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

42.1. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

42.2. Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do Contrato de Gestão a ser firmado, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins do Contrato de Gestão, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe sejam permitidos, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de permissão de uso expedidos na forma da legislação municipal.

42.3. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe sejam permitidos, em conformidade com o disposto nos respectivos instrumentos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo Único - A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.

42.4. Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO.

42.5. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

42.6. Eventual aquisição de bem NÃO prevista no PLANO DE TRABALHO somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

42.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

42.8. Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Taubaté, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

42.9. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias decorrentes da execução do contrato e quando do seu encerramento.

Parágrafo único – Será admitida a terceirização de mão de obra de atividades-meio do presente Termo de Referência; será admitida, ainda, a subcontratação parcial do objeto do futuro CONTRATO DE GESTÃO desde que haja prévia anuência da CONTRATADA.

42.10. Constituir e manter provisionamento mensal dos recursos financeiros, com os recursos repassados, a fim de atender às verbas rescisórias e passivos judiciais de natureza cível, previdenciária ou trabalhista sob sua responsabilidade, relativas aos contratos de trabalho de seu pessoal para atendimento das obrigações decorrentes da execução do plano de trabalho, provisionamento esse que será mantido na conta específica, conforme previsão contratual.

42.11. Os valores referentes à provisão mensal deverão ser mantidos em subconta específica e exclusiva, com informes mensais da respectiva movimentação, instruída por extratos bancários, encaminhados com a prestação de contas mensal.

42.12. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo para os casos devidamente autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

42.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

42.14. Afixar aviso nas recepções do HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

42.15. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.

42.16. Assegurar aos pacientes o direito de assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com a Portaria nº 010/SMS/05 de 09/11/2005 e legislação regente.

42.17. Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

42.17.1. Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este CONTRATO



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DE GESTÃO, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

42.17.2. Fornecer à CONTRATANTE as informações, relatórios e documentos específicos, quando necessários para o atendimento de requisições e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo estabelecido.

42.18. Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do ajuste, inclusive as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (em especial os artigos 145 a 154, naquilo que for pertinente), ou aquelas que lhes venham a substituir.

42.19. Manutenções das condições de usabilidade predial, incluindo reformas, reestruturação e ampliação quando necessários para a manutenção da qualidade da assistência, cumprimento das normas regulamentadores vigentes e obtenção e manutenção do Alto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

43. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) No exercício vigente do presente CONTRATO DE GESTÃO, referente ao Exercício de 2026, será realizado através de pagamentos mensais.

b) O pagamento mensal será efetuado da seguinte forma:

- **1º Pagamento no valor de 65% do total mensal do contrato até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;**

- **2º Pagamento no valor de 35% do total mensal do contrato até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês;**

c) A CONTRATADA poderá solicitar antecipação do repasse de custeio, se for necessário, no ato da assinatura do Contrato, devendo para tanto manifestar-se por escrito, estratificando as linhas orçamentárias do valor solicitado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total de custeio mensal.

d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se mostrarem necessários para a adequada execução dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, no limite de 25%, desde que devidamente justificados pela CONTRATANTE e formalizados por meio de termo aditivo. Tais alterações deverão observar os limites e condições previstos no regulamento próprio da Organização Social e na legislação aplicável aos Contratos de Gestão, assegurando-se o equilíbrio técnico e econômico das obrigações assumidas.

e) Do valor a ser repassado mensalmente, previsto nesta Cláusula, poderão ser descontados os valores referentes às glosas previstas, após avaliação de recurso encaminhado à comissão de avaliação do contrato, caso a Contratada não alcance os indicadores elencados na Tabela I após ampla defesa da mesma.

f) A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante apurado referente ao dissídio e ou acordo coletivo das categorias profissionais previstas na legislação trabalhista ou nas Convenções de Acordos Coletivos inerentes aos profissionais nas suas respectivas datas bases de categoria, devendo a CONTRATADA provocar por meio de expediente próprio para requerer o referido repasse, sendo efetivado mediante



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

apostilamento.

g) Os valores previstos neste contrato serão revistos, através de realinhamento orçamentário comprovado através de estudos de mercado e reposição da inflação para a categoria (medicamentos, insumos, exames, etc.) no período. CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a revisar os valores de contrato, impedindo que ocorra desequilíbrio financeiro. Havendo concordância entre as partes de que o valor não deve ser alterado, será formalizada a decisão das partes através de documento próprio. Para os casos em que exista discordância, será nomeado perito contábil independente, reconhecido no mercado com ampla experiência, para elucidar as questões e chegar aos números conclusivos.

h) Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA, esta deverá encaminhar mensalmente, até o dia 15 (quinze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas no local, objeto do contrato.

i) As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria de Saúde de Taubaté.

j) As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas diretamente à Secretaria Municipal de Taubaté, por meio de arquivos digitais, de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

k) As informações estatísticas citadas irão compor a prestação de contas em Audiência Pública conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Art.36.

l) A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do Contrato de Gestão.

m) A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação do cumprimento da prestação de serviços.

n) A análise referida não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Rerratificação ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

o) Ao final de cada período de 12 (doze) meses a contratada deverá informar ao contratante o saldo existente em suas contas de repasse para verificação de possível superavit. Evidenciando-se tal superavit este poderá ser utilizado pela CONTRATADA, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo esta solicitar a devolução do recurso ao final do período acima definido.

44. Estimativa do Valor da Contratação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

A estimativa para a contratação será de: R\$ 132.372.583,00 (**cento e trinta e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais**), para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, de acordo com planilha detalhada, nos moldes da PNGC ,de composição do valor de referência constante no Anexo I.1 do Termo de Referência.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté:

Taubaté, 02 de julho de 2026

Diana Maria Cardoso Silva Moraes

Diretor do Departamento de Urgência, Emergências e Atenção Hospitalar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I.1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
GRUPO DE DESPESA	SUBGRUPO	VALOR MENSAL (R\$)
1. DESPESAS COM PESSOAL		
	Técnico-assistencial (enfermeiros, técnicos e demais equipes assistenciais)	2.118.124,91
	Administrativo e apoio	690.082,74
	Encargos sociais e trabalhistas	1.719.409,57
	EPI e roupas profissionais	28.429,83
1.1. DESPESAS COM PJ (incluindo equipe médica)		2.857.071,74
	Subtotal Despesa com Pessoal	R\$ 7.413.118,7900
2. MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES		
	Medicamentos essenciais, controlados, antimicrobianos e alto custo	R\$ 533.233,9700
	Materiais descartáveis, curativos e insumos hospitalares	R\$ 417.325,3500
	Material de escritório vinculado à operação	R\$ 7.135,4000
	Subtotal despesa com medicamentos e insumos médico-hospitalares	R\$ 957.694,7200
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS E UTILIDADES		
	Água e esgoto	R\$ 24.096,4700
	Energia elétrica	R\$ 57.729,3200
	Telefonia	R\$ 1.253,5200
	Lavanderia	R\$ 83.568,0000
	Laboratório	R\$ 189.150,9100
	Alimentação	R\$ 195.862,5000
	Limpeza, segurança, manutenção predial e serviços especializados	R\$ 254.222,2000
	Remoção - Ambulância	R\$ 64.000,0000
	Subtotal despesa com serviços de terceiros e utilidades	R\$ 869.882,9200
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		
	Contabilidade, jurídico e RH	R\$ 111.000,0000
	Informática, transporte, combustível e comunicação	R\$ 49.375,5100
	Subtotal despesa administrativa e operacionais	R\$ 160.375,5100
SUBTOTAL DAS DESPESAS INFORMADAS		R\$ 9.401.071,9400
REAJUSTE IPCA 4,72%		R\$ 443.730,5956
Aumento de Leito		R\$ 422.058,9700
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 764.187,0700
TOTAL COM RESERVA		R\$ 11.031.048,5756

Notas:

1- Os valores constantes da planilha foram embasados na média das despesas reais dos últimos 3 meses, com base nas prestações de contas apresentadas pela atual organização social, os quais respeitam as práticas na região do Vale do Paraíba, no Estado de São Paulo.

2- O valor atualmente praticado foi reajustado com base no IPCA acumulado para o período de 12 meses, no importe de 4,72%.

3- O percentual de reserva de contingência constitui a margem para variações de demanda e imprevistos, no importe de 6,927%, margem essa obtida através da análise das variações históricas da demanda em razão das particularidades da estrutura física e operacional do hospital, além da sazonalidade dos custos variáveis, estando dentro do percentual previsto do Decreto Estadual nº. 64056 de 28 de dezembro de 2018. Os valores estimados consideraram o aumento de 6,310% do número total de leitos, o que representa 3,8261002% do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Entende-se que o PLANO DE TRABALHO é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos, conforme ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

O PLANO DE TRABALHO deverá ser detalhado, redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) de forma clara, objetiva e compatível com a complexidade do **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ**, evidenciando a viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e assistencial da execução dos serviços, em estrita conformidade com as exigências previstas no Edital e em seus Anexos, compatíveis ao especificado em TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando um diagnóstico das necessidades do Hospital, em relação ao objeto do presente chamamento.

O PLANO DE TRABALHO deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa, com suas folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da entidade, devidamente datado e assinado, ser sequencial para todos os volumes, seguindo as especificações deste ROTEIRO, bem como ser apresentado em versão digital em PDF pesquisável, gravado em mídia digital (pen drive), que deverá conter na íntegra todos os documentos apresentados no PLANO DE TRABALHO.

2. DOCUMENTOS E ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

Para subsidiar a elaboração do PLANO DE TRABALHO/PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO, poderá ser realizada Visita Técnica e se encontram disponíveis os ANEXOS:

- ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO - MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO CUSTEIO - POR CENTRO DE CUSTO;
- ANEXO – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS;
- ANEXO – RELAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS;

3. CONTEÚDO EXIGIDO NO PLANO DE TRABALHO

O PLANO DE TRABALHO, com o **limite de até 200 páginas** deverá obrigatoriamente ser apresentado, na sequência descrita a seguir, com todos os títulos, itens e subitens e conter índice que possibilite a sua identificação, sendo que todos os documentos comprobatórios – **EVIDÊNCIAS**, especificados no item 13- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO deste roteiro, deverão ser apresentados, sequencialmente em ANEXO, assim



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

como outros documentos (Ex.: Protocolos, Rotinas e Fluxos e outros documentos comprobatórios, todos institucionais) solicitados neste ROTEIRO.

O PLANO DE TRABALHO deverá contemplar:

I. TÍTULO

PLANO DE TRABALHO/ PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO, **VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ**, conforme Chamamento Público nº 04-I/2026.

II. INTRODUÇÃO

Demonstrando a compreensão acerca das ações a serem executadas e de garantia de segurança da assistência prestada aos usuários do SUS.

III. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Histórico Institucional e Objetivos Estratégicos.

IV. CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

Participação no SUS – Experiência Prévia em **Unidades Hospitalares similares** ao objeto contratual (Descrever especialidades, tipo de complexidade atendida, quantidade de atendimentos/procedimentos e outras informações que julgar relevante), **Unidades de Especialidades** (Ambulatórios, Reabilitação e outros), que executem atividades similares ao objeto contratual e **Atividades/Parcerias de Ensino**.

V. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

A) ENTIDADE

Razão Social			
CNPJ			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)			
Endereço			
Cidade			UF
CEP	DDD/Telefone		
E-mail			
Banco BANCO DO BRASIL	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento (*)

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

B) RESPONSÁVEIS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Responsável pela Instituição		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade		UF
CEP	Telefone	

Responsável pela Instituição		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade		UF
CEP	Telefone	

VI. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrever detalhadamente em que serão aplicados os recursos financeiros recebidos, ou seja, o tipo de prestação de serviços que será executado.

VII. OBJETIVO:

- O QUE SE PRETENDE ALCANÇAR?
- COMO?

VIII. JUSTIFICATIVA

Explicar a necessidade de execução, a razão pela qual tal projeto deve ser realizado e sua relevância. Deve conter obrigatoriamente o seguinte contexto:

- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO E PERFIL DA UNIDADE.
- POR QUE REALIZAR O PROJETO/AÇÃO?
- MOTIVOS QUE JUSTIFICAM?
- CONTRIBUIÇÃO A SER REALIZADA?
- SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA?

IX. ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NA UNIDADE

- **ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO:** Apresentação de ORGANOGRAMA, por setor do hospital, com a definição das competências e atribuições de cada membro da equipe assistencial, administrativa e



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

gerência.

- **DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** (Maternidade e PSGO, Internação em Pediatria, Pronto Socorro Infantil – PSI, UTI - NEONATAL TIPO II, com UTI – ADULTO TIPO II, Oncologia, e todos os demais setores que integram a Unidade Hospitalar: Centro-Cirúrgico, CME, SADT, Ambulatório de Especialidades e outros), conforme o TERMO DE REFERÊNCIA;
- **INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS A SEREM OBSERVADOS E METAS A SEREM ALCANÇADAS** **DESCRIÇÃO DA META**, contendo ações para alcance, situação pretendida da meta, indicador de resultado, fórmula de cálculo do indicador, fonte do indicador;
- **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – SAU/OUVIDORIA:** Apresentar a política de satisfação dos usuários, descrevendo os Serviços de Atendimento ao Usuário proposto para a Unidade de Saúde, a forma de mensuração da satisfação destes e as formas de divulgação ao público, e a descrição das estratégias a serem implementadas para a tomada de decisões a partir das sugestões/reclamações dos usuários;
- **PRINCIPAIS PROTOCOLOS CLÍNICOS, ROTINAS E FLUXOS ASSISTENCIAIS A SEREM ADOTADOS**, segundo tipo de assistência ou atividade prevista);
- **MECANISMOS DE REGULAÇÃO - NIR**, bem como a integração com a rede sus municipal, regional e estadual;
- **DETALHAMENTO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO A SER IMPLEMENTADA;**
- **DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO PREVISTA** (por setor de atuação, contendo carga horária, forma de contratação e salário), com o quantitativo necessário para o funcionamento da unidade com qualidade, eficiência e eficácia.

QUADRO – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	SALÁRIO BASE	REMUNERAÇÃO TOTAL*
TOTAL					

*Remuneração Total consiste na soma do salário base com os encargos trabalhistas.

OBS.: Prever a contratação de **Jovem Aprendiz**, de acordo com a legislação pertinente. Se a aquisição de Serviços assistenciais, for por meio de contrato com empresa de Prestação de Serviços – Serviço de Terceiros/Pessoa Jurídica, incluir o quantitativo previsto.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

X. CRONOGRAMA GERAL DO PROJETO

- Detalhar todas as fases previstas de implantação, visando a operacionalização e consolidação das atividades previstas, conforme diagnóstico realizado durante a visita técnica e documentos disponibilizados, no presente Edital.

Esses cronogramas deverão estar compatíveis com a proposta econômico-financeira apresentada e demonstrar a viabilidade da execução das etapas dentro dos prazos previstos, sem prejuízo à continuidade e à qualidade da assistência prestada, em cada uma das fases previstas, neste Edital.

- Deverá ainda, ser apresentado proposta de **CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO**, com detalhamento de áreas e setores envolvidos e respectivas atividades a serem desenvolvidas, visando a execução do Plano de Trabalho.

XI. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Descrever em que etapas serão utilizadas os recursos financeiros. **Exemplo:**

ET APA	DESCRIÇÃO	DURA ÇÃO (Dias)	APLICAÇ ÃO R\$
1	Ex: Contratação de Recursos Humanos		
2	Ex: Contratar Prestação de serviços de uma equipe especializada		
3	Ex.: Adquirir material médico hospitalar (cotação de custos, aquisição e disponibilização conforme a demanda)		
Total			

NOTA 1: Poderão ser inseridas, quantas linhas se fizerem necessárias para a descrição.

XII. Apresentação de CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE – CEBAS, concedido pelo Ministério da Saúde a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como Entidade Beneficente de Assistência Social para a prestação de serviços na Área de Saúde, que possibilita a isenção das contribuições sociais e a celebração de convênios com o poder público, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

XIII. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A OSS deverá apresentar obrigatoriamente **descritivo próprio/institucional**, para cada um dos ITENS e SUBCRITÉRIOS especificados, dos quais pretende comprovar sua experiência, em seu PLANO DE TRABALHO e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA INSTITUCIONAL** (evidências mínimas), especificadas nas tabelas a seguir, poderão ser apresentadas em ANEXO (**não contabilizada no limite estabelecido de 200 páginas**, previsto para a apresentação do PLANO DE TRABALHO).

ITEM 1 - EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Competência de uma instituição em administrar e operar instalações de saúde, como hospitais, clínicas ou unidades de saúde.

Subcritério	Condição	Pontos	Documentação Comprobatória Mínima
1.1	Unidade hospitalar de alta complexidade	10	Atestado de Convênio ou Contrato de Gestão de unidade sob gestão da OSS ou publicação do DOE. Resumo do Faturamento da Unidade comprovando a complexidade.
1.1	Unidade hospitalar de média complexidade	7,5	
1.1	Unidade hospitalar de baixa complexidade	5	
1.1	Nenhuma experiência	0	
Subcritério 1.1 até 10 PONTOS			
1.2	Gestão por mais de 10 anos	10	Atestado de Convênio ou Contrato de Gestão de unidade sob gestão da OSS ou publicação do DOE. Deverá ser observado operíodo de vigência que comprove o prazo de gestão ininterrupta.
1.2	Gestão entre 5 e 10 anos	7,5	
1.2	Gestão entre 3 e 5 anos	5	
1.2	Até 3 anos	2,5	
1.2	Nenhuma experiência	0	
Subcritério 1.2 até 10 PONTOS			
1.3	Experiência Comprovada no SUS	10	Experiência no SUS comprovada por Atestado de Convênio ou Contrato de Gestão de unidade sob gestão da OSS ou publicação do DOE.
1.3	Nenhuma experiência no SUS	0	
Subcritério 1.3 até 10 PONTOS			
Subcritério 1.1 + 1.2 + 1.3 = Item 1 (máximo de 30 pontos)			

DESCRIÇÃO DOS SUBCRITÉRIOS

1.1. UNIDADE HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE

Estrutura dentro do sistema de saúde projetada para fornecer serviços médicos e assistência à saúde altamente especializados e avançados. Essas unidades são geralmente equipadas com equipamentos de ponta, contam com profissionais altamente qualificados e têm capacidade para lidar com condições médicas complexas e casos de gravidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Internações para procedimentos cirúrgicos de alta complexidade. Atendimento de emergência para casos graves. Internações para procedimentos cirúrgicos de alta complexidade. Atendimento de emergência para casos graves.

Exames de diagnóstico mais avançados, como ressonância magnética, tomografia computadorizada e exames laboratoriais especializados e tratamentos clínicos (rádio, hemodiálise e quimio). Algumas especialidades médicas especializadas, como cardiologia, neurologia, etc.

GERENCIAMENTO DE UNIDADE HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE: As unidades hospitalares de média complexidade são estruturas dentro do sistema de saúde que oferecem uma gama intermediária de serviços médicos e assistência à saúde. Elas ocupam uma posição entre as unidades de baixa complexidade e as unidades hospitalares de alta complexidade. Internações para procedimentos cirúrgicos de média complexidade. Atendimento de emergência para casos não tão graves. Tratamento de condições clínicas comuns e algumas condições crônicas. Exames de diagnóstico de imagem. Algumas especialidades médicas, como cardiologia, pneumologia, gastroenterologia, entre outras.

GERENCIAMENTO DE UNIDADE HOSPITALAR DE BAIXA COMPLEXIDADE: Estrutura dentro do sistema de saúde que oferece serviços básicos e essenciais de cuidados médicos e assistência à saúde. Essas unidades são projetadas para lidar com casos menos graves e condições médicas mais simples, proporcionando atendimento primário e serviços de saúde preventivos.

Postos de saúde, centros de saúde da família, unidades básicas de saúde, policlínicas, unidades de pronto-atendimento de menor porte e clínicas especializadas em atenção primária em saúde.

1.2. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE EM GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE

SAÚDE: Demonstrar o maior tempo de gerenciamento apenas de um dos serviços próprios ou sob gestão da entidade. Refere-se ao período de tempo que uma instituição ou organização acumulou em termos de gestão e administração de serviços de saúde.

Esse tempo de experiência é um indicador importante da capacidade da entidade em fornecer cuidados de saúde de qualidade, implementar práticas eficazes de gestão e lidar com desafios específicos do setor de saúde.

1.3. EXPERIÊNCIA NO SUS

Demonstrar a experiência da entidade na atuação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da comprovação de serviços próprios ou sob sua gestão executados no âmbito do SUS. Refere-se ao período e à abrangência da atuação da instituição na prestação de ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde.

Essa experiência constitui um importante indicador da capacidade da entidade em atuar na rede pública de saúde, garantindo a execução de serviços de forma integrada às políticas públicas, o cumprimento das



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

exigências legais e regulatórias, a adequada aplicação dos recursos públicos e a oferta de atendimento de qualidade à população usuária do SUS.

ITEM 2 - MODELO DE GESTÃO COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO:

Visando o Modelo de Gestão Hospitalar de Qualidade, este modelo enfatiza a importância da excelência em todos os aspectos da gestão hospitalar, incluindo liderança, pessoas e resultados. São adotadas práticas de melhoria contínua e a participação de todos os funcionários é incentivada.

Subcritério	Condição	Pontos	Documentação Comprobatória Mínima
2.1	Corpo diretivo com doutorado/mestrado/especialização em áreas de gestão	5	Certificado de um dos membros do Corpo diretivo previsto no Estatuto, acompanhado da Ata de eleição.
Subcritério 2.1 máximo de 5 pontos			
2.2	Selo IHAC	2	Certificado válido por dois anos. Apresentação da Certificação válida
2.2	Certificação ONA Nível 1 ou 2	3	Certificado válido por dois anos. Apresentação da Certificação válida
2.2	Certificação ONA Nível 3	5	Certificado válido por três anos. Apresentação da Certificação válida
Subcritério 2.2 máximos de 10 pontos			
Subcritério 2.1 + 2.2 = Item 2 Máximo de 15 PONTOS			

DESCRIÇÃO DOS SUBCRITÉRIOS

2.1. QUALIFICAÇÃO DO CORPO DIRETIVO DA ENTIDADE: Apresentação da qualificação de membro constante no estatuto da entidade (Demonstrar o membro de maior qualificação). A qualificação do corpo diretivo é importante para o bom funcionamento e a eficácia da instituição de saúde. Os membros do corpo diretivo são responsáveis por estabelecer diretrizes estratégicas, tomar decisões e garantir a conformidade com regulamentos e padrões de qualidade.

2.2. DAS CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE

SELO IHAC: Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) é um selo de qualidade conferido pelo Ministério da Saúde aos hospitais que cumprem os 10 passos para o sucesso do aleitamento materno, instituídos pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

ONA Nível 1: Acreditado. A organização de saúde cumpre ou supera, em 70% ou mais, os padrões de qualidade e segurança definidos pela ONA. São avaliadas todas as áreas de atividades da instituição, incluindo aspectos estruturais e assistenciais.

ONA Nível 2: Acreditado Pleno. A organização precisa atender a dois critérios: 1) cumprir ou superar, em 80% ou mais, os padrões de qualidade e segurança; 2) cumprir ou superar, em 70% ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mais, os padrões ONA de gestão integrada, com processos ocorrendo de maneira fluída e plena comunicação entre as atividades.

ONA Nível 3: Acreditado com Excelência ou outra certificação internacional. A organização precisa atender a três critérios: 1) cumprir ou superar, em 90% ou mais, os padrões de qualidade e segurança; 2) cumprir ou superar, em 80% ou mais, os padrões de gestão integrada; 3) cumprir ou superar, em 70% ou mais, os padrões ONA de Excelência em Gestão, demonstrando uma cultura organizacional de melhoria contínua com maturidade institucional.

ITEM 3 - MODELO ASSISTENCIAL

O conceito de modelo assistencial hospitalar refere-se à estrutura organizacional, aos processos e às práticas adotadas, para fornecer cuidados de saúde aos pacientes. **Elementos chaves:** Organização e gestão, equipe multidisciplinar, protocolos e diretrizes clínicas, foco no paciente (cuidado centrado no paciente), continuidade dos cuidados, avaliação e melhoria contínua.

Subcritério	Critério	Pontos	Documentação Comprobatória Mínima
3.1	Organização dos serviços Assistenciais, com fluxos, linhas de cuidado e gestão de risco	10	Apresentar jornada do paciente, protocolos e diretrizes clínicas, linhas de cuidado, identificação dos riscos e gerenciamento, etc.
3.2	Política de qualidade assistencial com definição e formalização de protocolos e implantação de Comissões de Qualidade e Segurança do Paciente e Auditoria Clínica	10	Apresentar definição e formalização dos protocolos clínicos, implantação das comissões de qualidade e segurança, auditoria clínica, auditoria de processos (comissão interna para manutenção dos padrões de qualidade), etc. Para comprovação da atuação de cada Comissão deverão ser encaminhadas a última ata do ano vigente e a última do ano anterior.
3.3	Política de Vigilância e Segurança Assistencial com definição e Formalização de fluxos, demonstrando Comitês existentes	10	Sistema de notificação e investigação de eventos adversos, gestão dos riscos, comunicação de notícias difíceis, accountability, comitê de prevenção de quedas, comitê de segurança medicamentosa, comissão de controle de infecção hospitalar (CCIH), comitê de gerenciamento de risco, entre outros. Para comprovação da atuação de cada Comissão deverão ser encaminhadas: a última ata do ano vigente e a última do ano anterior.
3.4	Política de Vigilância em saúde, com implantação de Comissões de Farmacovigilância, Tecnovigilância, Nutrivigilância, Biovigilância e Hemovigilância	05	Comprovar implantação e funcionamento das comissões de Farmacovigilância, Tecnovigilância, Nutrivigilância, Biovigilância e Hemovigilância. Para comprovação da atuação de cada Comissão deverão ser encaminhadas: a última ata do ano vigente e a última do ano anterior.
3.5	Política de Gestão de Pessoas	05	Apresentar a política de gestão de pessoas da Instituição.
3.6	Programa de humanização e os resultados da avaliação da experiência do paciente	10	Apresentação da estrutura, dos resultados das avaliações realizadas e as ações desenvolvidas frente aos resultados obtidos
3.7	Código de Conduta e Código de Ética Institucional. Mecanismos de apuração de denúncias	10	Encaminhar os Códigos de Ética e de Conduta Institucional. Elencar os canais de denúncia e apresentar fluxo de apuração das denúncias



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Máximo de 60 pontos

DESCRIÇÃO DOS SUBCRITÉRIOS: Organização dos Serviços Assistenciais (Demonstrar os componentes do modelo assistencial dos serviços próprio ou sob gestão da entidade implantados).

3.1. A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS e o desenho dos fluxos assistenciais em um hospital são elementos essenciais para garantir uma prestação de cuidados de saúde eficiente e de qualidade. Isso inclui a implementação de linhas de cuidado e a gestão de riscos assistenciais.

3.2. POLÍTICA DE QUALIDADE ASSISTENCIAL: É um conjunto de diretrizes e procedimentos estabelecidos por uma instituição de saúde para garantir que os cuidados prestados aos pacientes sejam seguros, eficazes, centrados no paciente e baseados em evidências.

Esta política é essencial para promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde.

3.3. POLÍTICA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ASSISTENCIAL: É fundamental para garantir a segurança dos pacientes e a prevenção de eventos adversos em um ambiente de saúde. Ela envolve a definição e formalização de fluxos de trabalho e a criação de comitês especializados para monitorar e melhorar continuamente a segurança dos cuidados prestados.

3.4. POLÍTICA PARA VIGILÂNCIA COM IMPLANTAÇÃO DE COMISSÕES: Em Saúde é um conjunto de diretrizes, procedimentos e práticas estabelecidas por uma instituição de saúde para monitorar, avaliar e melhorar a segurança dos pacientes e a qualidade dos cuidados prestados.

As comissões trabalhamem conjunto para promover uma cultura de segurança, identificar áreas de melhoria e implementar medidas para garantir a segurança e a qualidade dos cuidados prestados aos pacientes em diversas áreas da assistência à saúde.

3.5. POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS: Conjunto de diretrizes que orientam as práticas de Recursos Humanos de uma instituição, como recrutamento, seleção, desenvolvimento, remuneração e bem-estar dos colaboradores, buscando alinhar esses processos aos objetivos estratégicos do negócio.

3.6. PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO: É uma abordagem integral dentro de instituições de saúde que visa promover um ambiente acolhedor, respeitoso e centrado no paciente.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Este programa concentra-se em garantir que o paciente seja tratado não apenas como um caso clínico, mas como um ser humano único, com necessidades físicas, emocionais e psicológicas.

3.7. CÓDIGOS DE CONDUTA E DE ÉTICA: Revelam as práticas éticas dos colaboradores das instituições de saúde e outros envolvidos na prestação de serviços de saúde, estabelecendo padrões de conduta que visam proteger os pacientes, colaboradores, a unidade e a própria entidade. Deve haver previsão da forma de apuração e os meios de denúncia.

ITEM 4 - MODELO ORGANIZACIONAL DA ENTIDADE, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE APOIO

Descrever a forma como a entidade está organizada e opera, enquanto a estrutura administrativa e de apoio específica, a hierarquia, os processos de decisão e os recursos necessários para garantir o sucesso das operações.

Esses elementos são fundamentais para a eficácia e a eficiência da organização em alcançar seus objetivos e cumprir sua missão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Subcritério	Critério	Pontos	Documentação Comprobatória Mínima
4.1.	Planejamento estratégico com objetivos, metas e horizontes temporais (curto, médio e longo prazos)	5	Apresentar planejamento estratégico embasado em metodologia, definindo os objetivos, metas, horizonte (curto, médio e longo prazo) e desdobramentos. Apresentação dos resultados obtidos. Será considerado longo prazo o período superior a 5 anos.
4.2	Estrutura de governança corporativa	5	Apresentar descritivo do modelo de gestão da organização envolvendo as partes interessadas estabelecendo responsabilidades para tomada de decisão.
4.3	Programa de capacitação e ações de desenvolvimento dos colaboradores - Educação Permanente	5	Apresentar a identificação das necessidades de treinamento, planejamento para implementação do programa, ações de treinamento, acompanhamento e avaliação, desenvolvimento contínuo e alinhamento aos objetivos organizacionais. Comprovar os Programas Desenvolvidos no presente semestre e os Planejados para o semestre seguinte. Lista dos Participantes, presencial/on-line, local, e data de realização.
4.4	Programa de qualidade de vida do colaborador	5	Demonstrar os Programas Desenvolvidos e os Planejados para o ano. Lista dos Participantes. Local e Data de realização
4.5	Metodologia para gerenciamento de processos e riscos institucionais	5	Apresentar os mapas de riscos, revelando suas etapas e evidenciando as conclusões/resultados.
4.6	Metodologia para Gestão de projetos e acompanhamento de resultados	5	Descrever qual o modelo utilizado (modelo tradicional cascata, Modelo Agile (Scrum), Kanban, Lean, Design Thinking, etc). Apresentar os resultados de ao menos 1 (um) projeto.
4.7	Metodologia para Auditoria Interna com base na gestão da qualidade	5	Apresentar evidências da realização de auditorias internas (relatórios) e adoção de medidas de adequação, quando o caso.
4.8	Processos e Fluxos para a Gestão de Contratos	4	Apresentar política contendo: escopo, objetivos, responsabilidades, procedimentos, seleção de fornecedores, negociação, elaboração de contratos, monitoramento, Cumprimento de contratos, gestão de mudanças, renovação de contratos, avaliação e melhoria contínua.
4.9	Processos e Fluxos para a Gestão de custos e orçamento	4	Apresentação dos Processos e Fluxos para gestão de Custos e Orçamento
4.10	Processos e Fluxos de Faturamento	4	Demonstrar os indicadores de resultado e os planos de ação.
4.11	Canais de transparência de Comunicação à sociedade	3	Indicar os endereços eletrônicos para verificação em sítio institucional
4.12	Fluxo para acidentes com risco biológico	4	Demonstrar os atos da Comissão para Prevenção, fluxo para comunicação de acidente do trabalho (CAT), eventos como a



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Subcritério	Critério	Pontos	Documentação Comprobatória Mínima
			SIPAT, plano de ação de prevenção de acidentes e etc.
4.13	Fluxo para Higienização e limpeza	2	Apresentar os Fluxos e Processos de Higienização e Limpeza.
4.14	Fluxo para Nutrição e dietética	2	Evidenciar: Avaliação nutricional dos pacientes. Prescrição dietética personalizada. Elaboração de cardápios balanceados. Preparação e distribuição de refeições conforme as prescrições. Controle de qualidade dos alimentos. Avaliação dos colaboradores quanto a alimentação servida. Educação nutricional para pacientes. Monitoramento do consumo alimentar e resultados. Documentação e registro das prescrições e consumo. Colaboração interdisciplinar com outros profissionais de saúde.
4.15	Fluxo para Assistência Farmacêutica	2	Apresentar o fluxo e o processo de trabalho. Evidenciar a revisão de prescrições para garantir sua precisão e segurança. Monitorar a resposta do paciente à terapia medicamentosa. Demonstrar os protocolos de orientação dos pacientes sobre o uso correto dos medicamentos. Apresentar relatório da notificação de eventos adversos.
MÁXIMO DE 60 PONTOS			

DESCRIÇÃO DOS SUBCRITÉRIOS

4.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: É um processo gerencial que envolve a definição de objetivos, metas e ações para guiar uma organização na direção de sua visão de futuro. Ele é desenvolvido considerando diferentes horizontes temporais, que podem ser classificados em curto, médio e longo prazos.

4.2 GOVERNANÇA CORPORATIVA: Estabelece diretrizes para o comportamento dos órgãos de administração, gerência, controle e demais envolvidos na condução da entidade, assegurando que os interesses sejam respeitados e que opere de forma ética, legal e eficiente.

4.3 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DOS COLABORADORES: É uma abordagem estratégica para investir no capital humano da organização, garantindo que os colaboradores estejam continuamente atualizados, motivados e preparados para enfrentar os desafios e oportunidades do ambiente de trabalho em constante evolução.



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

4.4 PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA PARA COLABORADORES: Iniciativa organizacional que visa promover o bem-estar físico, mental, emocional e social dos colaboradores. Ele é projetado para criar um ambiente de trabalho saudável e positivo, onde os funcionários sintam-se valorizados, engajados e motivados.

4.5 METODOLOGIA PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E RISCOS INSTITUCIONAIS: Envolve e aplica metodologia para realizar uma abordagem estruturada e sistemática para identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os processos e riscos dentro de uma organização. Esta metodologia é projetada para garantir que os processos operacionais sejam eficientes, eficazes e alinhados com os objetivos estratégicos da instituição, ao mesmo tempo em que os riscos são identificados, avaliados e gerenciados de forma adequada para proteger os interesses da organização.

4.5.1 Riscos Clínicos: relacionados à segurança do paciente durante a prestação de cuidados de saúde, como erros de medicação, infecções hospitalares, quedas de pacientes, entre outros.

4.5.2 Riscos Operacionais: relacionados às operações diárias do hospital, como falhas em equipamentos médicos, problemas logísticos, falhas de energia entre outros.

4.5.3 Riscos Financeiros: relacionados à gestão financeira da instituição, como orçamento insuficiente, perda de receitas, fraudes, entre outros.

4.5.4 Riscos de Segurança: relacionados à segurança física das instalações, pacientes e funcionários, como incêndios, roubo, violência no local de trabalho, entre outros.

4.5.5 Riscos Regulatórios: relacionados ao não cumprimento de regulamentações governamentais ou padrões de qualidade, como não conformidades com normas de segurança do paciente, regulamentações de saúde pública, entre outros.

4.6 METODOLOGIA PARA GESTÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS: Implementar metodologia para gestão de projetos e acompanhamento de resultados, para garantir que os projetos sejam concluídos com sucesso, dentro do prazo, do orçamento e dos requisitos estabelecidos.

4.7 METODOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS, DENTRO DOS PRECEITOS DA GESTÃO DA QUALIDADE: A realização de auditorias internas é uma prática fundamental dentro dos preceitos da gestão da qualidade, pois permite avaliar a eficácia do sistema de gestão da qualidade da organização, identificar oportunidades de melhoria e garantir conformidade com os requisitos estabelecidos. Exemplos: Auditoria interna (manutenção dos padrões de qualidade com o grupo de multiplicadores), auditoria de faturamento, auditoria clínica, DRG, entre outros.

OBS: Diagnosis- Related Group (DRG), não é exatamente uma auditoria, mas é uma metodologia de classificação de pacientes que pode ser utilizada como parte de um processo de



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

auditoria de faturamento hospitalar. É uma ferramenta valiosa para a gestão eficaz, ajudando na administração de recursos, na análise de desempenho e na tomada de decisões estratégicas.

4.8 PROCESSOS E FLUXOS PARA GESTÃO DE CONTRATOS: Política de gestão de

contratos: conjunto de diretrizes e procedimentos estabelecidos por uma organização para governar a forma como os contratos são gerenciados ao longo de seu ciclo de vida. Essa política é essencial para garantir que os contratos sejam eficientemente gerenciados, que os riscos sejam mitigados e que os interesses da organização sejam protegidos.

4.9 PROCESSOS E FLUXOS PARA GESTÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTO: A gestão de custos e orçamento é uma prática que envolve o planejamento, controle e análise dos recursos financeiros de uma organização.

Em conjunto, a gestão de custos e orçamento permite que as organizações controlem seus gastos, identifiquem áreas de melhoria e tomem decisões financeiras informadas para alcançar seus objetivos estratégicos. Essas práticas são essenciais para garantir a sustentabilidade financeira e o sucesso a longo prazo de qualquer negócio ou instituição.

4.9.1 Identificação e Classificação de Custos: Identificar e categorizar todos os custos relacionados à operação hospitalar.

4.9.2 Orçamento: Desenvolver um orçamento detalhado para cobrir despesas e receitas esperadas ao longo de um período definido.

4.9.3 Monitoramento de Desempenho: Estabelecer e monitorar indicadores-chave de desempenho financeiro.

4.9.4 Análise de Variância e Ajustes: Analisar desvios entre valores orçados e reais e realizar ajustes necessários.

4.9.5 Gestão de Custos: Implementar estratégias para controlar e reduzir os custos, mantendo a qualidade dos serviços.

4.9.6 Revisão e Atualização do Orçamento: Revisar periodicamente o orçamento para refletir mudanças nas condições operacionais.

4.9.7 Comunicação e Transparência: Manter uma comunicação clara e transparente sobre questões financeiras com todas as partes interessadas.

4.10. PROCESSOS E FLUXOS DE FATURAMENTO: Estabelecer sistemática de processos em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS) o que envolve várias etapas para garantir que os serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde sejam adequadamente registrados, codificados e faturados para o governo federal ou estadual. Sujeitar-se as regulamentações específicas, basicamente manter leitos credenciados e habilitações necessárias para o faturamento da unidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

4.11. CANAIS DE TRANSPARÊNCIA DA COMUNICAÇÃO À SOCIEDADE: Informações sobre suas atividades e resultados. **Contendo, no mínimo:** Estatuto Social atualizado; Última ata da eleição dos membros e relação nominal dos dirigentes; Unidades gerenciadas; Demonstrações contábeis (da entidade e das unidades gerenciadas); Ata do Conselho aprovando as contas do último exercício; Relatório de atividades; Contratos e instrumentos firmados com terceiros; Regulamento de compras e de contratação de pessoal. Também será avaliada a transparência das aquisições e contratações, devendo constar a publicação dos processos de compras, contratação de celetistas e de prestadores de serviços.

4.12. FLUXO PARA ACIDENTE DE TRABALHO COM RISCO BIOLÓGICO: O acidente de trabalho é definido como incidente que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou empregador doméstico, ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

4.13. FLUXOS E PROCESSOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA: Estabelecer procedimento e fluxos envolvidos na higienização e limpeza hospitalar, que são essenciais para garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos no ambiente hospitalar.

Implementar plano de gerenciamento para os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), que são materiais resultantes de atividades relacionadas à assistência à saúde, incluindo prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e pesquisa. Esses resíduos são classificados como de alto risco devido à possibilidade de conter agentes biológicos, químicos ou radioativos que representam riscos à saúde humana e ao meio ambiente se não forem gerenciados adequadamente.

Conforme a Resolução da Diretoria Colegiada, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA - RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) é constituído por um conjunto de procedimentos de gestão. Estes procedimentos são planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos de serviços de saúde e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

O gerenciamento inicia pelo planejamento dos recursos físicos e dos recursos materiais necessários, culminando na capacitação dos recursos humanos envolvidos. O PGRSS a ser elaborado deve ser compatível com as normas federais, estaduais e municipais, e ainda deve estar de acordo com os procedimentos institucionais de Biossegurança relativos à coleta, transporte e disposição final.

4.14. FLUXO PARA NUTRIÇÃO E DIETÉTICA: Estabelecer fluxos e processos do serviço de nutrição e dietética na instituição de saúde para garantir que os pacientes recebam alimentação adequada e personalizada de acordo com suas necessidades dietéticas e condições médicas.

4.15. FLUXOS E PROCESSOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Estabelecer fluxos e processos de trabalho em toda a cadeia medicamentosa para fortalecer a Assistência Farmacêutica, que é uma área da saúde que abrange um conjunto de ações voltadas para garantir o acesso, a



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

promoção do uso racional e a qualidade dos medicamentos, visando a melhoria da saúde da população.

Considerar a Farmácia Clínica Hospitalar, que é uma área da farmácia que se concentra no cuidado direto ao paciente no ambiente hospitalar. Seu principal objetivo é garantir o uso seguro, eficaz e racional dos medicamentos, promovendo a melhoria dos resultados clínicos e a segurança dos pacientes. Esta disciplina farmacêutica envolve uma abordagem colaborativa e interdisciplinar, na qual os farmacêuticos trabalham em equipe com outros profissionais de saúde para otimizar a terapia medicamentosa e prevenir problemas relacionados aos medicamentos.

ITEM 5 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

Refere-se à aplicação de tecnologias digitais, como sistemas de informação, computação em nuvem, telemedicina, inteligência artificial, big data e aplicativos móveis, para melhorar a prestação de serviços de saúde, a gestão de dados clínicos e a comunicação entre profissionais de saúde e pacientes.

Subcritério	Critério	Pontos	Documentação Comprobatória Mínima
5.1.	Organização dos Serviços de Tecnologia da Informação	5	Apresentação do plano e evidências. Buscar resultados por meio do uso eficiente dos recursos de TI aplicados no contexto da saúde digital.
Subcritério	Critério	Pontos	Documentação Comprobatória Mínima
5.2	Utilização de Sistema ERP hospitalar com interoperabilidade	5	Integração com o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP). Integração com Sistemas de Laboratório e Radiologia. Integração com Sistemas de Farmácia e Controle de Estoque. Interoperabilidade com Sistemas Externos. Utilização de padrões de integração e segurança reconhecidos. Flexibilidade para customização e configuração de acordo com as necessidades da instituição.
5.3	Oferta de Telessaúde com prontuário e resolutividade comprovada e telediagnóstico	5	Relatório descritivo e quantitativo das atividades de Telessaúde.
MAXIMO DE 15 PONTOS			

DESCRIÇÃO DOS SUBCRITÉRIOS

5.1 Organização dos Serviços de Tecnologia da Informação: é um documento estratégico que estabelece as diretrizes, objetivos, metas e ações a serem implementadas na área de TIC em uma organização, tendo como objetivo orientar o desenvolvimento, a gestão e o uso eficaz das tecnologias de informação e comunicação dentro da organização, alinhando essas iniciativas com os objetivos e estratégias institucionais.

5.2 UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ERP HOSPITALAR COM INTEROPERABILIDADE: A utilização de um sistema de ERP (Enterprise Resource Planning) hospitalar permite a integração ou interoperabilidade de dados, essencial para uma gestão eficiente e integrada das operações hospitalares.



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

Um sistema de ERP hospitalar é uma solução de software que integra diferentes áreas funcionais de uma instituição de saúde em um único sistema, como finanças, recursos humanos, suprimentos, logística, agendamento, entre outros.

5.3 OFERTA DE TELESSAÚDE COM PRONTUÁRIO E RESOLUTIVIDADE COMPROVADA: A

Telessaúde é uma área da saúde que utiliza tecnologias de informação e comunicação (TIC) para fornecer serviços de saúde à distância. Ela envolve a utilização de diversas ferramentas, como telefonia, videoconferência, internet, aplicativos móveis e dispositivos médicos remotos, para oferecer consultas médicas, diagnósticos, monitoramento de pacientes, educação em saúde e apoio à gestão de saúde de forma remota.

5.3.1 Teleconsultas: Consultas médicas realizadas remotamente via videoconferência ou telefone.

5.3.2 Telemonitoramento: Monitoramento remoto de sinais vitais e condições de saúde utilizando dispositivos médicos conectados à internet

5.3.3 Teleducação em Saúde: Oferta de programas educacionais em saúde por meio de plataformas digitais.

5.3.4 Teletriagem: Triagem de pacientes remotamente para direcioná-los para os serviços de saúde apropriados.

5.3.5 Telediagnóstico: Diagnóstico à distância utilizando tecnologias de imagem médica. O Telediagnóstico permite que profissionais de saúde realizem avaliações e interpretações de exames médicos, como imagens de radiografia, tomografia, ressonância magnética, eletrocardiograma, entre outros, sem a necessidade da presença física do paciente no local.

ITEM 6 - INDICADORES E METAS (Item 6)

Subcritério	Critério	Pontos	Documentação Comprobatória Mínima
6.1	Ausência de Indicadores	0	Apresentação de indicadores e metas, com metodologia de aferição e plano corretivo.
6.1	Indicadores sem metas	2,5	
6.1	Metas sem metodologia de aferição	5	
6.1	Metas com metodologia de aferição	7,5	



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

6.1	Metas com metodologia de aferição e plano corretivo	10	
MÁXIMO DE 10 PONTOS			

DESCRIÇÃO DOS SUBCRITÉRIOS

6.1 Indicadores e metas: Apresentação dos indicadores de desempenho e das metas propostas para a execução do objeto, contemplando critérios objetivos, mensuráveis e compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho. Os indicadores deverão permitir o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados, evidenciando a eficiência, a eficácia, a efetividade e a qualidade dos serviços a serem prestados, bem como a definição das metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas durante a execução da parceria.

ITEM 7 - Gestão de Qualidade

Subcritério	Critério	Pontos	Documentação Comprobatória Mínima
7.1	Ausência de metodologia	0	Apresentação de programa estruturado com indicadores e auditoria voltados à gestão de qualidade
7.1	Metodologia genérica	2,5	
7.1	Programa Parcialmente estruturado	5	
7.1	Programa estruturado	7,5	
7.1	Programa estruturado com indicadores e auditoria	10	
MAXIMO DE 10 PONTOS			

DESCRIÇÃO DOS SUBCRITÉRIOS

7.1 Gestão da Qualidade: Apresentação de programa estruturado de Gestão da Qualidade, contemplando as diretrizes, metodologias, processos e ferramentas que serão adotados para o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento contínuo dos serviços. O programa deverá incluir indicadores de desempenho, mecanismos de controle e auditoria, sistemática de monitoramento dos resultados, identificação e tratamento



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

de não conformidades, bem como ações de melhoria contínua, visando assegurar a eficiência, a segurança, a qualidade da assistência e a conformidade dos serviços prestados com as normas e diretrizes aplicáveis.

ITEM 8 - TRANSIÇÃO OPERACIONAL

Subcritério	Critério	Pontos	Documentação Comprobatória Mínima
8.1	Não apresentada	0	Apresentar cronograma de implantação
8.1	Sem marcos temporais	2,5	
8.1	Parcialmente definido	5	
8.1	Completo	7,5	
8.1	Completo com gestão de riscos e contingência	10	
MAXIMO DE 10 PONTOS			

DESCRIÇÃO DOS SUBCRITÉRIOS

8.1 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO: Apresentação de cronograma detalhado para a implantação e o início da execução do objeto, contemplando as etapas, atividades, prazos, marcos de entrega e responsáveis pela implementação. O cronograma deverá demonstrar a sequência lógica das ações necessárias à operacionalização dos serviços, evidenciando a viabilidade do planejamento, a compatibilidade dos prazos propostos e a capacidade da entidade para iniciar e executar o objeto de forma organizada, eficiente e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

XIV. PROPOSTA ECONÔMICA

A proponente deverá apresentar a estimativa econômico-financeira completa e fundamentada para a operacionalização da **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ**, compatível com os serviços, estruturas e recursos humanos descritos no PLANO DE TRABALHO. A proposta deverá evidenciar a exequibilidade financeira das ações e o equilíbrio entre custos, metas pactuadas e qualidade da assistência, contemplando os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

ESTIMATIVA DETALHADA DE DESPESAS

O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá contemplar as despesas estimadas pela entidade proponente para a consecução do seu PLANO DE TRABALHO, com a previsão detalhada de custos necessários para o funcionamento pleno da unidade, com identificação de todos os itens de despesas, segregados por natureza, centro de custo e função, conforme ANEXO III - MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - POR CENTRO DE CUSTO, OBEDECENDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO ANEXO I.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

DEMONSTRATIVO MENSAL E ANUAL DAS DESPESAS POR ITEM DE CUSTO

Apresentar tabelas consolidadas demonstrando o custo estimado mensal e anual, desagregado por item e grupo de despesa.

As tabelas devem permitir o entendimento do impacto financeiro de cada categoria e sua relação proporcional com o custo global do projeto. Deverá ser **destacada a projeção de custos para os 12 (doze) primeiros meses do contrato**, considerando sazonalidades e variações previstas em insumos ou serviços continuados.

PLANILHAS DE PLANEJAMENTO (Anexo em Excel)

Deverão ser preenchidas e encaminhadas em PDF com assinatura digital e Excel espelhado:

- O preenchimento deve seguir as instruções da Planilha P1;
- É vedada qualquer alteração estrutural nas Planilhas;
- **Devem conter os valores para o exercício da celebração e para o exercício seguinte;**
- O uso de modelos diferentes ou modificados inviabiliza a análise;
- Em caso de divergência entre o Plano Operacional e as Planilhas, prevalecerão os valores das planilhas.

PLANILHA FINANCEIRA EM FORMATO ELETRÔNICO (XLS)

A proposta deverá vir acompanhada de PLANILHA FINANCEIRA elaborada em **formato eletrônico editável (XLS)**, com fórmulas aplicadas e estrutura compatível com o modelo disponibilizado em Edital.

A planilha deve ser organizada com separação clara entre natureza de despesas, centros de custos, subtotais e total geral, devendo estar vinculada ao conteúdo exposto no PLANO DE TRABALHO. Toda divergência entre a planilha e o texto será objeto de diligência ou poderá resultar em penalização na avaliação técnica.

PROPOSTA DE RATEIO DE SEDE ADMINISTRATIVA

Caso a proponente utilize estrutura central compartilhada para suporte institucional (jurídico, contábil, financeiro, RH, tecnologia, entre outros), poderá apresentar PROPOSTA DE RATEIO DA SEDE administrativa,



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

limitada ao teto de **5% (cinco por cento)**, do VALOR GLOBAL MENSAL da proposta. A PROPOSTA DE RATEIO deverá conter justificativa técnica, metodologia de cálculo proporcional e planilha analítica contendo os custos rateados e os critérios de alocação por unidade sob gestão da entidade.

Os PLANOS ORÇAMENTÁRIOS DE CUSTEIO deverá respeitar os valores referenciais: **Total máximo/ano de R\$ 132.372.583,00 (Cento e trinta e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais)**, para o período de 12 (doze) meses, para o HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ.

Secretaria de Saúde, 02 de julho de 2026.

Diana Maria Cardoso Silva Moraes

Diretor do Departamento de Urgência, Emergências e Atenção Hospitalar

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
ANEXO III

MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – POR CENTRO DE CUSTO

[illegible]



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E/OU MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS que a entidade_____, estabelecida à _____, na cidade de_____, Estado de_____, através de seu representante, o Sr.(a)_____, portador do R.G. nº e do CPF nº_____, juntamente com o representante da Prefeitura Municipal de Taubaté, devidamente designado, o Sr(a). realizou a VISITA TÉCNICA necessária no local para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO objetivando a administração, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, visando assegurar assistência universal e gratuita à população, tudo conforme as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e demais ANEXOS deste Edital, em conformidade com a legislação pertinente, no dia ____ / ____ / 2026, não havendo qualquer dúvida a ser dirimida para a apresentação de seu Projeto - ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO/PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO, contendo toda documentação exigida e necessária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, EM ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS que a entidade _____, estabelecida à _____, na cidade de _____ Estado de _____, com CNPJ Nº _____, optou pela NÃO realização da VISITA TÉCNICA necessária no local para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO objetivando a administração, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ que assegure assistência universal e gratuita à população, tudo conforme as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e demais ANEXOS deste Edital, em conformidade com a legislação pertinente, não cabendo posterior questionamento relativo às condições locais e estrutura física da unidade hospitalar, imprescindíveis para a elaboração do PLANO DE TRABALHO e portanto, assumindo total responsabilidade por sua opção e assim, confirmando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sendo vedada alegação posterior por desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da sua PROPOSTA ou do integral cumprimento do contrato.

_____ em ____/____/____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor(a) _____, nacionalidade _____, (estado civil, profissão) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, à Rua _____, nº _____, como meu mandatário(a), para representar esta Pessoa Jurídica, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Local, ____ de _____ de 202__.

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade _____, interessada em participar do Chamamento Público nº 04/2026, da Prefeitura Municipal de Taubaté:

1. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento Público nº ____/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação de seleção pública aplicada por este Município, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
4. Não possui agente público em exercício em nenhum cargo de Direção.
5. Não possui como Dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Contrato de Gestão, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.
6. Não possui pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação em vigor.
7. Não está cumprindo pena de Suspensão ou impedimento do recebimento de recursos públicos.
8. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas, com ou sem prejuízo econômico ao erário, por decisão do Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 05 (cinco) anos, conforme legislação em vigor.
9. Não possui entre seus Dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
10. Não possui entre seus Dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
11. Não possui entre seus Dirigentes pessoa que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Tem pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

_____, _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

ANEXO VII **RELAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

A seguir constam os exames que deverão ser disponibilizados para atendimento dos usuários do HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, unidade de alta e média complexidade que integra a Rede de Atenção do município e oferece assistência hospitalar (em regime ininterrupto de 24 horas por dia, sete dias por semana), ambulatorial especializado e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT).

EXAMES LABORATORIAIS

Bioquímica

- Albumina
- ALT (TGP)
- AST (TGO)
- Amilase
- Fosfatase Alcalina
- Gama GT
- Glicemia
- Creatinina
- Ureia
- LDH (Lactato Desidrogenase)
- CPK
- CKMB
- Potássio
- Sódio
- PCR Ultrassensível
- Proteína Total
- Proteína Total e Frações
- Gasometria Venosa
- Gasometria Arterial

Imunologia e Testes Rápidos

- Troponina Qualitativa
- BHCG Qualitativo
- Teste Rápido COVID (antígeno e anticorpo)
- Teste Rápido IGG/IGM Dengue
- NS1 para Dengue
- Teste Rápido HIV
- Teste Rápido HCV
- Teste Rápido HBSAg
- Teste Rápido Sífilis



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

- VDRL

Hematologia

- Hemograma Completo
- Reticulócitos

Coagulação

- Tempo de Protrombina (TP)
- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)

Outros

- Urina tipo 1
- Tipagem sanguínea ABO/Rh
- Líquor (bioquímica e celularidade)
- Baciloscopia (BK de escarro)



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA:

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): /2026

OBJETO: ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ (valor do ajuste)

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL (2):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do (s) responsável (is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c. Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d. A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição e ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

ANEXO IX

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso do imóvel da (o): Hospital Municipal Universitário de Taubaté, Município de Taubaté, como PERMITENTE, e, como permissionário na forma abaixo:

Aos dias do mês de de 2026, na Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté, situada na Rua Padre Diogo Antônio Feijó, nº 195, Jardim das Nações Taubaté - SP, CEP 12030-160, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté, neste ato representando pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde e, de outro lado, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº 5.814/2026 e que se regerá pela Lei Municipal e suas atualizações.

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto desta permissão de uso do imóvel de propriedade do município: Hospital Municipal Universitário de Taubaté e os bens imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da destinação dos bens

Os bens que terão o uso permitido por meio do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversas, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável

A presente permissão do uso se rege pelo disposto junto à Lei Orgânica do Município e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

A presente permissão do uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o CONTRATO DE GESTÃO, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA: Da conservação dos bens

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhes, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA: Das aquisições



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a comunicar oficialmente à PERMITENTE, por meio de ofício à Prefeitura Municipal de Taubaté, todas as aquisições de bens uma vez realizadas com recursos oriundos deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, contendo cópia da Nota Fiscal do produto dentro das determinações legais vigentes, forma de aquisição de acordo com o regulamento de compras da organização e legislação vigente e o termo de doação nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da montagem, construções e benfeitorias

É permitido ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de qualquer natureza, após prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo – se subordinar eventual montagem de equipamento ou a realização de construções também as autorizações e aos licenciamentos específicos da autoridade municipais competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da fiscalização

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da SMS, incumbidos da tarefa de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA NONA: Obrigações para com terceiros

O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso de bens objeto deste termo. Da mesma forma, o Município não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos o PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Outros encargos

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda ou quaisquer despesas tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhista e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providência, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, a PERMISSIONÁRIA deverá comunicar a SMS o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela PERMISSIONÁRIA a SMS, para os encaminhamentos necessários.



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

PARÁGRAFO ÚNICO: O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do Município, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (outras restrições no exercício do direito desta permissão) – O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário na presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

- a) restituir o imóvel a os bens móveis ao Município nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima segunda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) não usar os bens se não na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo; não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens, objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

DÉCIMA QUARTA: (condições de devolução) – Finda a qualquer tempo a permissão de uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade. PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dano causado aos bens que tiverem uso permitido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o Município existir a reposição das partes danificados ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como melhor atender ao interesse público.

DÉCIMA QUINTA: (devolução dos bens) – O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem aquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do Município. Nesta última hipótese, ficará o permissionário também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA SEXTA: (remoção de bens) – Terminada a permissão de uso ou verificado o abono do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o Município promover a imediata remoção compulsório de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados o imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§1 – Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo Município para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tão pouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§2 – Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o Município mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Prefeito:



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

- I) doá-los, em nome do inexpressivo, deles dispor livremente;
- II) vendê-los ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o Município ou de despesas ocorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO, na Superintendência do Tesouro Municipal. Para a prática dos atos supramencionados, concedo o PERMISSIONÁRIO, neste ato, ao Município poderes bastantes, com expressão dispensada da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA SÉTIMA: (rescisão de pleno direito) – A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do CONTRATO DE GESTÃO.

§1 – além do término do CONTRATO DE GESTÃO, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao Município de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso de antecedência de 30 (trinta) dias.

§2 – Rescindida a permissão, o Município, de pleno direito, se reintegrará na posse do Imóvel e de todos os bens móveis afetados a permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA OITAVA: (rito processual) – A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente termo, inclusive multas far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição Dívida Ativa na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via, o Município poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados este em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

DÉCIMA NONA: (condições jurídicas pessoais) – O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme é rubricada e assinado pelas partes interessadas, e por mim que o lavrei.

VIGÉSIMA: (foro) – É competente o foro da comarca de Taubaté para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Taubaté, de de 2026.

Ass. Representante legal da PJ

Ass. do permitente

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE _____, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ - HMUT.

Aos [dia] dias do mês de [mês] do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado, o MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, representada pelo Sr. Secretário de Saúde _____, portador do RG no _____ e CPF no _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador do RG no _____ e CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080/1990, Lei Federal nº. 8.142/1990, Lei Municipal nº. 4.752/2013, Lei Federal nº. 9.637 de 15/05/98, Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº. 05 de 28/09/17, Decreto Municipal nº. 15.789 de 22 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº. 15.790 de 22 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº. 16.322 de 13 de Março de 2026, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar **CONTRATO DE GESTÃO** o presente referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ - HMUT**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto a administração, gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços em saúde no **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ - HMUT** pela **CONTRATADA** em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

1.1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, além DO PLANO DE TRABALHO E PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - POR CENTRO DE CUSTO, aprovados pela Comissão de Seleção, todos os anexos pertencentes ao instrumento convocatório do Chamamento Público _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

2.2. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no TERMO DE REFERÊNCIA- Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

nº 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;

2.3. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido;

2.4. Disponibilizar, por razões de planejamento das atividades assistenciais, informações atualizadas e oportunas sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou referenciados, registrando obrigatoriamente o município de residência e, no caso dos residentes no município de Taubaté, também o bairro onde residem.

2.5. Assumir a responsabilidade pela indenização de danos decorrentes de ações ou omissões voluntárias, bem como de atos praticados com negligência, imperícia ou imprudência por seus agentes, no exercício de suas funções, que venham a causar prejuízos a pacientes, aos órgãos do SUS, a terceiros a eles vinculados, ou ainda aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, nos termos da Lei Complementar nº 846/98, garantindo-se, nesses casos, o direito de regresso contra o agente responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.6. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

2.7. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

2.8. Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação e consequente extinção da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, todo o patrimônio, legados e doações que lhe tenham sido destinados, bem como os excedentes financeiros resultantes da prestação dos serviços de assistência à saúde no **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ**, cujo uso lhe tenha sido permitido

2.9. Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

2.10. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

2.11. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, o número de vagas disponíveis, com a finalidade de manter atualizado o serviço de controle da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como afixar, de forma atualizada e em local visível na unidade de saúde, o número de vagas disponíveis no dia.

2.12. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**";

2.13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;

2.14. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

2.15. Abster-se de utilizar, ou permitir que terceiros utilizem, pacientes para fins de experimentação, salvo nos casos em que houver consentimento livre e esclarecido, previamente aprovado pelo Comitê



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

2.16. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.17. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

2.18. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

2.19. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

2.20. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

2.21. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.22. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

2.23. Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento as comissões de caráter obrigatório e necessário.

2.24. A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE** disponibilizará, em seu *site*, a remuneração bruta e individual, por cargo, paga com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**, de todos os seus empregados.

2.25. A Contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Municipal.

2.26. Apresentar no prazo máximo de 90 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os Regulamentos de Recursos Humanos, Financeiros e de Aquisição de Bens e Serviços, realizados com recursos públicos.

2.27. Fica vedada contratações de pessoal, de empresas ou organizações pertencentes a dirigentes da entidade, bem como de seus parentes, familiares e amigos, em consonância ao disposto no Manual de Repasse ao Terceiro Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.28. Tal vedação deverá constar expressamente no Regulamento de RH, Financeiros e de Aquisição de bens e Serviços.

2.29. Todas as contratações de pessoal, serviços e compras, deverão ser realizadas no CNPJ entidade Contratada.

2.30. Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos;

2.31. Garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados;

2.32. Contemplar as atribuições e responsabilidades quanto ao Ensino e Pesquisa, atuando em conjunto na prática de estágios de graduação, pós-graduação e demais dos cursos da UNITAU, respeitando o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

plano pedagógico proposto pela Instituição, garantindo o ensino.

2.33. Atualizar mensal do CNES, com validação pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.34. Manter as habilitações da unidade perante o Ministério da Saúde;

2.35. Manter seguro patrimonial e responsabilidade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1 Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

3.1.2. Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Edital - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

3.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

3.1.4. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

3.1.5. Promover se necessário, mediante autorização governamental, observado o interesse público, a cessão de servidores públicos para terem exercício na unidade gerenciada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE;**

3.1.6. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

3.2. Verificar que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE não possui, em sua Diretoria, pessoa que ocupe cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato eletivo no Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que afastado ou licenciado de suas funções.

3.3. A CONTRATANTE poderá colocar à disposição da CONTRATADA servidores públicos municipais pertencentes ao seu quadro de pessoal permanente, assegurando-se a esses servidores todos os direitos e vantagens previstos em lei. Fica expressamente vedada a incorporação aos seus vencimentos ou à remuneração de origem de qualquer vantagem pecuniária eventualmente paga pela CONTRATADA.

3.4. A capacitação dos profissionais contratados pela CONTRATADA, bem como dos profissionais cedidos pela CONTRATANTE, será promovida e custeada pela CONTRATADA, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A execução do presente será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Acompanhamento e Avaliação designada para este fim, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

instrumentos por ela definidos.

4.2. A fiscalização da parceria caberá a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, devendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se referem ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no CONTRATO DE GESTÃO.

4.3. O acompanhamento e avaliação das atividades estabelecidas, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término de execução de cada mês, Prestação de Contas, por meio de envio de arquivo digitalizado, onde constarão as seguintes informações:

- a) Planilha de Prestação de Contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- b) Notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas, contendo no documento de forma expressa e clara a fonte pagadora da despesa (repasso estadual ou federal). Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA e fazer expressa menção ao presente CONTRATO DE GESTÃO, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- c) Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- d) Planilha com dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- e) Extrato bancário completo da conta específica do CONTRATO DE GESTÃO (conta corrente e Relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA;
- f) Relatório quantitativo e dos custos relativos à ocupação dos leitos do hospital, internações e cirurgias realizadas, atendimentos de urgência e emergência prestados e números de atendimentos do serviço de apoio à diagnose e terapia.
- g) Plano Mensal Estatístico e Relatório Comparativo Contrato X Realizado.
- h) Censo contendo a origem dos pacientes atendidos, por clínica e especialidade. Demais censos contendo indicadores de taxa de ocupação, bloqueio de leitos e leitos disponíveis.
- i) Comprovantes dos pagamentos de FGTS e INSS de 100% dos colaboradores.

4.4. Trimestralmente a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas consolidada a qual deverá seguir regras e procedimentos dispostos no Edital e seus anexos.

4.5. Todo o acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA deverão ser efetuados, por meio dos dados registrados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e no Sistema de Informação Hospitalar – SIH, bem como, dos formulários e instrumentos de produção definidos pela CONTRATANTE, dessa forma, para a elaboração dos Relatórios de avaliação e monitoramento da CONTRATADA, a COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, previamente constituída, deverá utilizar como fonte de dados a produção apresentada no SIA e as AIHS aprovadas no SIH.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aferição do desempenho se dará por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, com base em registros oficiais do SIH/DATASUS, relatórios administrativos da unidade e demais evidências documentais, observando os critérios definidos neste instrumento. Os desvios identificados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade assistencial poderão gerar ajuste financeiro a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

menor, variando de 10% a 30% sobre o valor do repasse semestral de custeio, conforme a proporção de alcance das metas estabelecidas. A apuração considerará as regras constantes na Tabela I – Distribuição Percentual para Efeito de Desconto dos Indicadores de Produção do Orçamento de Custeio e na Tabela II – Valoração dos Desvios dos Indicadores de Produção, constantes no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente **Contrato de Gestão** será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até o limite da lei.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste **Contrato de Gestão**, especificados no Anexo Técnico I – TERMO DE REFERÊNCIA, com a Descrição de Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Sistema de Pagamento, a importância global estimada de R\$ _____.(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$ _____ (_____). Corresponde a este exercício financeiro, onerará as seguintes rubricas e fichas: _____o item serviços no exercício de 2026, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções TCESP.**

MÊS	CUSTEIO
1º mês	R\$
2º mês	R\$
3º mês	R\$
4º mês	R\$
5º mês	R\$
6º mês	R\$
7º mês	R\$
8º mês	R\$
9º mês	R\$
10º mês	R\$
11º mês	R\$
12º mês	R\$
Total	R\$



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os rendimentos obtidos sejam integralmente destinados à execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela CONTRATADA poderão ser provenientes de transferências do Poder Público, receitas obtidas por serviços prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e internacionais, rendimentos das aplicações dos ativos financeiros da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, bem como de outros bens integrantes do patrimônio sob sua administração. Além disso, fica facultado à CONTRATADA contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta em instituição oficial os recursos que lhe forem passados pela CONTRATANTE, constando como titular a unidade pública sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Do total dos recursos financeiros previsto nesta Cláusula, a CONTRATADA formará fundos destinados para provisões de 13º salário e férias que estão sob sua responsabilidade, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta corrente exclusiva do CONTRATO DE GESTÃO;

I. A CONTRATADA obriga-se a manter os valores correspondentes ao provisionamento de encargos trabalhistas (férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por rescisão sem justa causa) relativos aos profissionais alocados na execução deste Contrato de Gestão em conta específica, de titularidade da CONTRATADA, conta esta que só poderá ser movimentada com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

II. O repasse mensal do Custeio de Pessoal será efetuado de forma segregada, sendo que o montante equivalente ao provisionamento de encargos trabalhistas mencionada neste parágrafo será retido pela CONTRATANTE e transferido diretamente para a conta mencionada no subitem anterior, não compondo o saldo de livre movimentação da CONTRATADA.

III. A autorização para a movimentação dos recursos da conta de provisionamento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória do fato gerador (aviso de férias, cronograma de 13º salário ou termo de rescisão), com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do CONTRATO DE GESTÃO podem ser apropriadas desde que discriminada, apontando detalhadamente como os recursos foram empregados no objeto contratual, evidenciando os reais custos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. No primeiro exercício financeiro do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em de **R\$** _____ (_____), sendo que a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de XX (XXXX) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para o custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde.

7.2. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores** estabelecidos no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As parcelas mensais serão pagas até o **5º. (quinto) dia útil de cada mês vincendo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os repasses financeiros de custeio serão pagos mensalmente e podem sofrer descontos financeiros decorrentes da avaliação, do alcance das metas dos **Indicadores** estabelecidos no termo de referência, em consonância com a legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente **Contrato de Gestão** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que contere a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, desde que a **CONTRATANTE** cumpra com as obrigações previstas na Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a. Advertência;
- b. Multa;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- c. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada.

11.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

11.3. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário da Saúde e ao Prefeito, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **Contrato de Gestão** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Por ocasião da prorrogação contratual, em havendo interesse público que justifique o custo nominal do CONTRATO DE GESTÃO e dotação orçamentária específica para este fim, os repasses financeiros para a consecução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO poderão ser reajustados a pedido da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.2. A cada 12 (doze) meses da celebração do contrato, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual, cujo percentual deverá obrigatoriamente ser composto pelo seguinte:

a) Até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses para cálculo do reajuste dos contratos em geral celebrados com pessoas jurídicas utilizados na consecução do objeto contratual;

b) Até o limite dos percentuais dos dissídios das categorias profissionais daqueles que atuam no **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ**, contratados de forma direta pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, desde que o referido dissídio tenha sido concedido por órgão com competência territorial que abranja a cidade de Taubaté.

13.3. Eventuais pedidos de reajuste fora do prazo de renovação contratual somente serão aceitos em decorrência de eventos imprevisíveis que venham a gerar desequilíbrio financeiro, devendo o pedido ser fundamento e aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETÁRIO DE SAÚDE

REPRESENTANTE ENTIDADE



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

ANEXO XI

MATRIZ DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. FINALIDADE

A presente matriz tem por finalidade assegurar o julgamento objetivo das propostas técnicas, observando os princípios da:

- legalidade;
- impessoalidade;
- motivação;
- transparência;
- isonomia;
- eficiência;
- seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A avaliação ocorrerá exclusivamente com base em documentos e evidências objetivamente verificáveis apresentados pelas entidades participantes.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas conforme os critérios estabelecidos nesta matriz, com parâmetros objetivos de avaliação; verificação das evidências obrigatórias e gradação qualitativa padronizada, vedada a atribuição de pontuação sem fundamentação expressa.

A pontuação máxima será de:

210 (duzentos e trinta) pontos.

2.1 ESCALA PADRONIZADA DE PONTUAÇÃO PARA OS ITENS 03 A 06 PREVISTOS NO ANEXO II

Nota 1 - OS DEMAIS ITENS SERÃO PONTUADOS CONFORME TABELA CONSTANTE DO ANEXO II

Grau de Atendimento	Percentual da Nota do Item	Critério Objetivo
Não Atende	0%	Ausência de comprovação ou desconformidade com o edital
Atendimento Insuficiente	25%	Atendimento parcial inferior a 50% dos requisitos
Atendimento Regular	50%	Atendimento entre 50% e 79% dos requisitos
Atendimento Satisfatório	75%	Atendimento entre 80% e 99% dos requisitos
Atendimento Pleno	100%	Atendimento integral dos requisitos



Prefeitura Municipal de Taubaté **Estado de São Paulo**

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Persistindo empate na nota final, será declarado vencedor aquele que obtiver:

- Maior nota em EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Item 1);
 - Maior nota em INDICADORES E METAS (Item 6);
 - Maior nota em MODELO ASSISTENCIAL (Item 3);
 - Não zerou na pontuação de um ou mais dos itens e subitens avaliados em cada critério descrito.
- Caso persista o empate será utilizado como critério de desempate a demonstração do maior tempo de experiência da entidade na atuação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS)

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente metodologia observa:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do julgamento objetivo e da motivação;
- Lei nº 9.637/1998;
- entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de critérios mensuráveis e verificáveis;
- orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no sentido de vedar critérios subjetivos, genéricos ou sem parâmetros de aferição.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO XII

**TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS PRATICADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL
UNIVERSITÁRIO – HMUT – CELETISTAS**

Quadro de Salários - Celetistas	
Cargo	Salário de Referência R\$
Analista*	4.192,64
Aprendiz	1.035,00
Assistente*	3.160,38
Assistente Social	3.741,32
Auxiliar de Apoio	1.645,00
Auxiliar de Cozinha	1.645,00
Auxiliar de Higiene	1.645,00
Auxiliar de Rouparia	1.749,26
Auxiliar de SPP	2.263,92
Auxiliares*	1.645,00
Biomédico	4.186,82
Biólogo	4.186,82
Comprador Júnior	2.889,03
Comprador	3.741,32



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Coordenadores*	7.381,35
Coordenador de SAU	5.439,59
Copeiro	1.645,00
Cozinheiro	2.169,58
Eletricista	2.492,83
Enfermeiro	5.469,71
Engenheiro	13.788,74
Escriturário	2.263,92
Farmacêutico	3.839,01
Faturista	2.753,62
Jardineiro	1.565,85
Lactarista	1.564,78
Líder de Hotelaria	1.994,82
Mecânico de Manutenção	2.851,30
Mecânico de Refrigeração	2.851,30
Médico III	5.843,16
Médico do Trabalho	17.617,50
Nutricionista	4.845,63



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Oficial de Manutenção	1.952,62
Operador de Teleatendimento	1.806,15
Plantonista Administrativo	4.044,40
Supervisor*	7.324,56
Técnico de enfermagem	2.724,48
Técnicos*	2.724,48

Observações:

- As informações apresentadas foram disponibilizadas por meio de quadro sintético, em substituição ao envio da folha de pagamento na íntegra, em atenção às normas de proteção de dados pessoais e sensíveis, resguardando a privacidade dos colaboradores e evitando a circulação indevida de dados individualizados para assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- Os valores apresentados foram extraídos das Folhas de Pagamento vigentes do Hospital.

- Para os cargos de Assistentes, Analistas, Auxiliares, Coordenadores, Supervisores e outros Técnicos, foi considerada a média salarial praticada na instituição, pois as Folhas de Pagamento não permitem identificar a nomenclatura completa dos cargos.

- Esta planilha apresenta uma estimativa dos salários praticados por cargo, porém, vale ressaltar que não abrange todos os cargos e postos de trabalho do hospital, uma vez que diversos desses são ocupados por empresas terceirizadas ou profissionais autônomos (PJ), como Controladores de Acesso, Psicólogos, Diretores Técnicos e Médicos.

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XIII

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO ACADÊMICO-ASSISTENCIAL

DO HMUT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Firmam o presente Termo de Colaboração:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.176.005/0001-08, com sede à Avenida Tiradentes, nº 520 – Jardim das Nações, Taubaté/SP, neste ato representada por seu Prefeito.

2. _____ UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – UNITAU, autarquia municipal de regime especial, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 210 - Centro, Taubaté/SP, neste ato representada por sua Reitora.

3. _____ ORGANIZAÇÃO SOCIAL GESTORA DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ – HMUT, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a)-Presidente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

a) Formalizar a colaboração entre as partes para assegurar que o HMUT atue como Hospital Escola, integrando ensino, pesquisa, inovação, extensão e assistência, nos termos das normativas da CNRM, do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.

b) Permitir o acesso exclusivo da Universidade de Taubaté - UNITAU, detentora do imóvel, para utilização do Hospital para fins educacionais;

c) Assegurar que as atividades acadêmicas, assistenciais de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito do Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT sejam realizadas com exclusividade pelos estudantes regularmente matriculados na Universidade de Taubaté – UNITAU, observadas as diretrizes acadêmicas da Instituição, sendo vedada a participação de discentes de outras instituições de ensino sem prévia e expressa autorização da Universidade e da Administração Pública, quando cabível.

d) Garantir e respeitar que o Ambulatório Acadêmico e o Centro de Estudos do Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT sejam destinados exclusivamente às atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão da Universidade de Taubaté – UNITAU, abstendo-se de permitir ou promover sua utilização por terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Universidade, em consonância com o Termo de Convênio e Termo de Cessão De Uso De Bens Móveis E Parte De Bem Imóvel firmados entre o Município e a Universidade de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DE TAUBATÉ

- a) Garantir condições jurídicas e administrativas necessárias à execução do Contrato de Gestão do HMUT.
- b) Fiscalizar a execução deste Termo por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Assegurar os repasses financeiros pactuados no Contrato de Gestão vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA UNITAU

- a) Disponibilizar corpo docente, preceptores e supervisores para residência médica, multiprofissional e estágios de graduação/pós-graduação.
- b) Definir planos pedagógicos, critérios de avaliação e organização acadêmica dos programas.
- c) Responsabilizar-se pelos seguros de alunos, residentes e estagiários e por insumos de uso acadêmico, quando cabível.
- d) Integrar o ensino à prática assistencial, sob supervisão, zelando pela ética e qualidade do atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL GESTORA

- a) Manter infraestrutura para as atividades de ensino no HMUT.
- b) Garantir acesso dos alunos e residentes aos setores de prática: urgência e emergência; ambulatorios de especialidades e de pequenas cirurgias; enfermarias clínicas e cirúrgicas; UTI; centro cirúrgico (cirurgias gerais, eletivas e de urgência); visitas clínicas e interconsultas.
- c) Cooperar com a UNITAU no acompanhamento das atividades acadêmicas, sem prejuízo da assistência aos usuários do SUS.
- d) Apresentar relatórios periódicos de integração ensino-serviço à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

As atividades acadêmicas compreenderão, no mínimo: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia e Traumatologia, Psiquiatria e Saúde Mental, Oftalmologia, Urologia, Neonatologia, além de outras especialidades reconhecidas pelo HMUT e pela UNITAU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO (COMITÊ DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO)

Institui-se o Comitê de Integração Ensino-Serviço, com representantes da Prefeitura, UNITAU e OS Gestora, responsável por:

- I) Avaliar o cumprimento dos planos acadêmicos e assistenciais;
- II) Acompanhar indicadores pactuados de ensino e assistência;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III) Recomendar ajustes necessários para plena integração entre assistência e ensino.

CLÁUSULA OITAVA – DO INCENTIVO À PESQUISA CIENTÍFICA

As partes incentivarão pesquisas científicas no HMUT, observando normas éticas e regulatórias (CNS/CONEP). As pesquisas deverão priorizar demandas da saúde pública municipal, regional e nacional, fomentando produção científica aplicada à melhoria da assistência e da gestão.

CLÁUSULA NONA – DO INCENTIVO À INOVAÇÃO EM SAÚDE

As partes reconhecem a inovação em saúde como vetor estratégico. O HMUT será campo para projetos de inovação tecnológica, digital e organizacional, em cooperação entre UNITAU e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL GESTORA, respeitados os limites legais e éticos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMITÊ TRIPARTITE DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Fica instituído o Comitê Tripartite de Pesquisa e Inovação em Saúde do HMUT, com representantes da Prefeitura, UNITAU e OS Gestora, com competências de:

- a) Avaliar e aprovar projetos de pesquisa e inovação;
- b) Monitorar execução e resultados;
- c) Estimular parcerias e captação de recursos;
- d) Integrar resultados às práticas assistenciais e de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência idêntica e vinculada à do CONTRATO DE GESTÃO do HMUT, produzindo efeitos durante todo o período de vigência daquele contrato, inclusive prorrogações, suspensões e aditivos. A extinção, rescisão ou término do CONTRATO DE GESTÃO implicará automática extinção deste Termo, sem prejuízo:

- I) da conclusão responsável de atividades acadêmicas e assistenciais iniciadas;
- II) do adequado encerramento de pesquisas em andamento, conforme deliberação dos comitês competentes e da ética em pesquisa;
- III) da guarda e transferência regular de dados, registros e materiais, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Este TERMO DE COLABORAÇÃO complementa o CONTRATO DE GESTÃO quanto às atividades de ensino, pesquisa e inovação, não o substituindo.
- 2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.
- 3. Poderá ser aditado para ajustes decorrentes de alterações regulatórias, pedagógicas ou assistenciais, desde que não contrarie o interesse público.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFORMIDADE ACADÊMICO-ASSISTENCIAL

1. A UNITAU assegurará que alunos, residentes e estagiários observem rigorosamente os protocolos assistenciais, fluxos administrativos e normas institucionais definidos pela OS Gestora e pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Tal observância garante:

- a) Alinhamento entre ensino e gestão hospitalar;
- b) Segurança do paciente e qualidade da assistência;
- c) Boa gestão e uso racional de recursos;
- d) Padronização de práticas de cuidado e registros;

3. Conformidade com auditoria, controle e fiscalização do SUS. Descumprimentos serão reportados à direção do hospital e ao Comitê Tripartite de Pesquisa e Inovação para deliberação de medidas corretivas.

Taubaté, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté

Universidade de Taubaté – UNITAU

Organização Social Gestora do HMUT



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO XIV

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Item	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	MODELO
1	Aparelho de Anestesia	Mindray	SCMC 9169	WATO EX 35
2	Aparelho de Anestesia	Comem	SCMC 9327	AX-400
3	Aparelho de Anestesia	GE	SES 02440	AESPIRE
4	Aparelho de Anestesia	GE	SES 0007	Aespire
5	Aparelho de Anestesia	GE	SES 2687	AESPIRE
6	Aparelho de Anestesia	Comem	SCMC 9328	AX-400
7	Aparelho de Anestesia	Comem	SCMC 9327	AX-400
8	Aparelho de ECG	Bionet	SCMC 9042	CARDIOCARE
9	Aparelho de ECG	Bionet	HU 1462	
10	Aparelho de ECG	Dixtal	SCMC 9043	EP12
11	Aparelho de ECG	Bionet	SCMC 9369	CARDIOCARE
12	Aparelho de ECG	Bionet	SCMC 9076	CARDIOCARE
13	Aparelho de ECG	Dixtal	SCMC 9380	EP12
14	Aparelho de ECG	Bionet	SCMC 9050/ PMT 364738	Cardio Care
15	Aparelho Eletrocardiograma	Dixtal	HU 0293	EP 12
16	Aparelho de Ultrassom		SCMC 9244	
17	Aparelho de Ultrassom	Mindray	SCMC 9040	MT3
18	Aparelho de Ultrassom	Philips	SCMC9219/ S.E.S 2923	HD11XD
19	Arco em C	Siemens	S.E.S 2745	Suemobil Compact I
20	Arco em C	Philips	PMT 393571/ SCMC9156	BV Vectra
21	Aspirador cirurgico	Fanem	EC 0046	89
22	Aspirador cirurgico	Fanem	SCMC 9162	DIAPUMP
23	Aspirador cirurgico	Olidef	SCMC 9173	A-45
24	Aspirador cirurgico	Fanem	SCMC 9120	DIAPUMP
25	Aspirador cirurgico	Fanem	SCMC 9145	DIAPUMP
26	Aspirador cirurgico	Fanem	S.E.S	DIAPUMP
27	Aspirador portatil	Olidef	PMT 402355	A-45 MAX
28	Aspirador portátil	Olidef	PMT 365230	89
29	Balança	Micheletti	SCMC 9403	
30	Balança	Balmak	PMT 387512	ELP25BB
31	Balança	Balmak	HU 1537	ELP 25BB
32	Balança	Welmy	S.E.S 00110	R/I-109E
33	Balança	Filizola	SCMC 9062	
34	Balança	Micheletti	SCMC 9342	MIC 200
35	Balança	Micheletti	S.E.S 2537	MIC 200
36	Balança	Micheletti	SCMC 9330/ S.E.S 3021	MIC 200
37	Balança	Micheletti	SCMC 4297	MIC 200
38	Balança	Micheletti	SCMC 9340	MIC 200
39	Balança	Micheletti	SCMC 9390	
40	Balança	Welmy	SCMC 9356	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

41	Balança	Welmy	SCMC 9078	
42	Balança adulto	Micheletti	S.E.S 2987/ SCMC 9263	N/C
43	Balança RN	Balmak	SCMC 9391	
44	Balança RN	Balmak	SCMC 9366	Mobile Baby
45	Balança RN	Welmy	SCMC 9438	RL109E
46	Balança RN	Micheletti	SCMC 9133	MIC BABY
47	Balança RN	Micheletti	SCMC 9355	
48	Berço Aquecido	Olidef	SCMC 9413	MATRIX
49	Berço Aquecido	Olidef	SCMC 9132	MATRIX R
50	Berço Aquecido	Olidef	PMT 392223	MATRIX R
51	Berço Aquecido	Olidef	PMT 392225	MATRIX R
52	Berço Aquecido	Olidef	SCMC 9228	MATRIX R
53	Berço Aquecido	Fanem	SCMC 9346	
54	Berço Aquecido	Gigante	SCMC 9326/ PMT 409957	
55	Berço Aquecido	Fanem	SCMC 9029	
56	Berço Aquecido	Fanem	HU 0065	MOD AQ-50
57	Bilirrubímetro	Drager	SCMC 9370	JM-103
58	Cadeira de banho obeso	Dellamed	SCMC 8084	OBESO
59	Cardiotoco	General Meditech	SCMC 9480	G3L
60	Cardiotoco	General Meditech	KeepCare 785	G3L
61	Cardiotoco	Toito	SCMC 9345/ SCMC 9409	MTSIC
62	Cardiotoco	Comem Star	PMT 400289	Star 500E
63	Cardiotoco	GE	SCMC 9408	
64	Cardioversor	Life Shok	SCMC 9383	LIFE SHOCK PRO
65	Cardioversor	Instramed	SCMC 9379	Cardio Max
66	Cardioversor	Life Shock Pro	SCMC 9405	Life Shock
67	Cardioversor	Cmos Drake	SCMC 9038	
68	Cardioversor	Philips	SCMC 9367	HEARTSTART
69	Cardioversor	Philips	SCMC 9343	HEARTSTART
70	Cardioversor	Philips	SCMC 9339	HEARTSTART
71	Cardioversor	Nihon Koden	SCMC 9331	CARDIOLIFE
72	Cardioversor	Comos Drake	SCMC 9338	VIVO
73	Cardioversor	Heartstart xl	SCMC 9363	HEARTSTART
74	Cardioversor	Cmos Drake	SCMC 9237	
75	Cardioversor	Philips	SCMC 9082	Heartstart
76	Cardioversor	Lifemed	PMT 364742/ SCMC 9203	Life Shock Pro
77	Cardioversor	Cmos Drake	SCMC 9049/ PMT 381115	
78	Cardioversor	Nihon	SCMC 9051/ PMT 381753	
79	Cufômetro	Portex	CUF0002	N/C
80	Bisturi elétrico	Covidien	SCMC 9171	FORCE FX
81	Bisturi elétrico	Wem	SCMC 9151	SS501LX
82	Bisturi elétrico	Wem	SCMC 1144	SS-501LX
83	Bisturi elétrico	Wem	PMT 396869	SS501LX



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

84	Bisturi elétrico	Covidien	SCMC 9160	FORCE FX
85	Bisturi elétrico	Covidien	SCMC 9107	FORCE FX
86	Esfigmo adulto completo	MM PNI	N/C	N/C
87	Esfigmo adulto completo	MM PNI	FUST 7691	N/C
88	Esfigmo adulto completo	P.A MED	N/C	N/C
89	Esfigmo adulto completo	MM PNI	N/C	N/C
90	Esfigmo adulto completo	PREMIUM	FALTA Nº DA ENG. CLINIC	Aneróico
91	Esfigmo adulto completo	PREMIUM	FALTA Nº DA ENG. CLINIC	Aneróico
92	Esfigmo obeso completo	PREMIUM	N/C	N/C
93	Esfigmo obeso completo	PREMIUM	FALTA Nº DA ENG. CLINIC	Aneróico
94	Esfigmo pedestal	Premium	SCMC 9344	
95	Esfigmo pedestal	Missouri	SCMC 9404	N/C
96	Esfigmo pedestal	Premium	SCMC 9336	
97	Foco auxiliar	N/C	SCMC 9415	N/C
98	Foco auxiliar	N/C	SCMC 9416	N/C
99	Foco auxiliar	N/C	HU 1724	N/C
100	Foco auxiliar	N/C	FUST 0267	N/C
101	Foco auxiliar	Medicate	SCMC 9491	500L
102	Foco auxiliar	Medicate	SCMC 9492	500L
103	Foco cirurgico	DRAGER	SCMC 9134	POLARIS 100/200
104	Foco cirurgico	Drager	SCMC 9137	POLARIS 100/200
105	Foco cirurgico	Grupo KSS	SCMC 9124	SKYLED
106	Foco cirurgico	Drager	SCMC 9161	POLARIS 100/200
107	Foco cirurgico	Steris	SCMC 9490	X LED STERIS
108	Foco cirurgico	DRAGER	S.E.S 2411	POLARIS 100/200
109	Foco cirurgico	DRAGER	SCMC 9155	POLARIS 100/200
110	Foco cirurgico	Grupo KSS	CONFIRMAR	SKYLED
111	Fototerapia	Olidef	SCMC 9025	Led-photo
112	Fototerapia	Olidef	SCMC 9352	Led-photo
113	Incubadora	Fanem	EC 0601	1186
114	Incubadora	Fanem	SCMC 9019	1186
115	Incubadora	Fanem	SCMC 9000	186TS
116	Incubadora	Fanem	SCMC 8998	1186
117	Incubadora	Fanem	SCMC 9011	186-TS
118	Incubadora	Fanem	EC 0590	186-TS
119	Incubadora	Fanem	SCMC 8997	186 TS
120	Incubadora	Fanem	SCMC 9002	186 TS
121	Incubadora	Fanem	SCMC 9023	1186
122	Incubadora	Fanem	SCMC 9351	C186-TS
123	Incubadora	Fanem	SCMC 9000	C186-TS
124	Incubadora	Fanem	SCMC 9006	C186-TS
125	Incubadora de transporte	Fanem	SCMC 9126	IT 158 TS
126	Incubadora de transporte	Fanem	SCMC 9109	IT 158 TS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

127	Incubadora de transporte	Fanem	**AMBULANCIA**	IT 158-TS
128	Mesa cirurgica	Mercedes	SCMC 6722	MI3001E
129	Mesa cirurgica	N/C	SCMC 6826	N/C
130	Mesa cirurgica	Mercedes	SCMC 6808	MI3000E
131	Mesa cirurgica	Ortosintese	SCMC 6604	MC 767
132	Mesa cirurgica	Steris	SCMC 9488	KERNA HV
133	Mesa cirurgica	Nova Mec	SCMC 6768	MEC/S 140
134	Mesa cirurgica	N/C	SCMC 6605	N/C
135	Mesa cirurgica	Grupo KSS	SCMC 6616	VISION T4
136	Microscópio	Bioval	SCMC 9410	N/C
137	Mini otoscópio	Mikatos	FALTA Nº DA ENG. CLINIC	N/C
138	Monitor multiparametro	Prolife	EC1490	T7
139	Monitor multiparametro	Alfamed	SCMC 9110	VITA 600
140	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9142	DX 2023
141	Monitor multiparametro	Prolife	SCMC 9130	T7
142	Monitor multiparametro	Prolife	SCMC 9170	T7
143	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9389	DX 2023
144	Monitor multiparametro	Prolife	PMT 387577	T7
145	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9147	DX 2023
146	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9057	DX 2023
147	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9061	DX 2023
148	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9004	DX 2023
149	Monitor multiparametro	Dixtal	CONFIRMAR	DX 2023
150	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9116	DX 2023
151	Monitor multiparametro	Dixtal	S.E.S 1504	DX 2023
152	Monitor multiparametro	Dixtal	S.E.S 1436	DX2023
153	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9179	DX 2023
154	Monitor multiparametro	Dixtal	HU 0408	DX 2023
155	Monitor multiparametro	Dixtal	EC 0720	DX 2023
156	Monitor multiparametro	Dixtal	S.E.S 1398	DX 2023
157	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9148	DX 2023
158	Monitor multiparametro	Dixtal	HU 0393	DX 2023
159	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9064/ S.E.S 2624	DX 2023
160	Monitor multiparametro	Philips	SCMC 9175	
161	Monitor multiparametro	Alfamed	SCMC 9075	VITA 600
162	Monitor multiparametro	Alfamed	SCMC 9375	VITA 601
163	Monitor multiparametro	Creative Medical	SCMC 9012/ PMT 402209	
164	Monitor multiparametro	Mindray	SCMC 9070/ PMT 397218	EPM 15
165	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9030	DX 2023
166	Monitor multiparametro	Mindray	PMT 397220	EPM 15
167	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9320/ PMT 370914	DX 2021
168	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9024	DX 2023
169	Monitor multiparametro	Mindray	SCMC 9337	EPM 12



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

170	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9080	DX 2023
171	Monitor multiparametro	Mindray	PMT 397981	EPM 12
172	Monitor multiparametro	General Meditech	KeepCare 786	G3L
173	Monitor multiparametro	Alfamed	SCMC 9125	VITA 600
174	Monitor multiparametro	Alfamed	SCMC 9350	VITA 600
175	Monitor multiparametro	Mindray	SCMC 9401	EPM12
176	Monitor multiparametro	Dixtal		DX 2023
177	Monitor multiparametro	Creative Medical	SCMC 9072	K15
178	Monitor multiparametro	Mindray	SCMC 9334	EPM12
179	Monitor multiparametro	Mindray	SCMC 9086	EPM12
180	Monitor multiparametro	Alfamed	SCMC 9083	VITA 600
181	Monitor multiparametro	General Meditech	KeepCare 1582	G3D
182	Monitor multiparametro	General Meditech	KeepCare 1591	G3D
183	Monitor multiparametro	Dixtal	PMT370913/ SCMC8994	DX 2021
184	Monitor multiparametro	Dixtal	S.E.S 1408/ EC 0679	DX 2023
185	Monitor multiparametro	Mindray	PMT 397976	EPM 12
186	Monitor multiparametro	Dixtal	Comprehense 832	DX2020
187	Monitor multiparametro	Dixtal	SCMC 9153	DX 2023
188	Monitor multiparametro	Mindray	PMT 397983/ SCMC 9332	EPM 12
189	Monitor multiparametro	General Meditech	KeepCare 1589	G3D
190	Monitor multiparametros	Mindray	EC0773	EPM12
191	Monitor multiparametros	Alfamed	SCMC 9075	
192	Montor	Dixtal	SCMC 9323	
193	Oxímetro	MD	HU 1490	VS2000E
194	Oxímetro	Covidien	SCMC 9376	NELLCOR
195	Oxímetro	MD	SCMC 9131	VS2000E
196	Oxímetro	Dixtal	SCMC 9081	DX 2023
197	Oxímetro	Dixtal	SCMC 9324	DX 2022
198	Oxímetro	MD	SCMC 9368	VS200E
199	Oxímetro	Dixtal	SCMC 9414	DX 2022
200	Oxímetro de pulso p/ dedo	CBEMED	FALTA Nº DA ENG. CLINIC	YK-80B
201	Oxímetro de pulso p/ dedo	CBEMED	FALTA Nº DA ENG. CLINIC	YK-80B
202	Oxímetro de pulso p/ dedo	CBEMED	FALTA Nº DA ENG. CLINIC	YK-80B
203	Reanimador Neopuff	Fisher Paykel	SCMC 9123	NEOPUFF
204	Sonar	Med Pej	SCMC 9436/ PMT 409269	DF7001
205	Sonar	Contec	SCMC 9417	
206	Sonar	MD	SCMC 9402	FD-300D
207	Sonar	MED MEGA	SCMC 9418	DM550B
208	Sonar	Med Pej	SCMC 9451	DF7001
209	Sonar	Medmega	SCMC 9421	DM 550B
210	Termohigrometro	AK28	SCMC 9460	N/C
211	Termohigrometro	N/C	EC0950	N/C
212	TERMOMETRO	Incoterm	SCMC 9443	N/C



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

213	Termometro	N/C	TER 0031	N/C
214	Termometro	n/c	N/C	EC0999
215	Termometro	N/C	SCMC 9096	N/C
216	Termometro infravermelho	G-TECH	FALTA Nº DA ENG. CLINIC	DET-3018
217	Ventilador de transporte	Oxymag	SCMC 9041	
218	Ventilador Pulmonar	Fleximag Plus	VT2819-CM	
219	Ventilador pulmonar	Beijing	SCMC 9058	
220	Ventilador pulmonar	MAGNAMED	VT2294-CM	Fleximag
221	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2322-CM	Inter 5
222	Ventilador pulmonar	MAGNAMED	VT2227-CM	Fleximag Plus
223	Ventilador pulmonar	MAGNAMED	VT2286-CM	Fleximag
224	Ventilador pulmonar	Beijing	SCMC 9053	
225	Ventilador pulmonar	Beijing	VT 2234-CM	HU 1595
226	Ventilador pulmonar	Intermed	SCMC 9031/ S.E.S 8352	Inter 5
227	Ventilador pulmonar	Mindray	SCMC 9026/ PMT 385372	SYNOVENT E3
228	Ventilador pulmonar	Mindray	SCMC 9013/ PMT 382277	SYNOVENT 2
229	Ventilador pulmonar	Mindray	PMT 381938	SYNOVET E3
230	Ventilador pulmonar	Mindray	SCMC 9009/ PMT 385371	SYNOVET E4
231	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2626-CM	Inter 5
232	Ventilador pulmonar	Mindray	SCMC 9017	Synovent E3
233	Ventilador pulmonar	Dixtal	SCMC 9489	DX 3012
234	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2058-CM	Inter 5
235	Ventilador pulmonar	Mindray	HU 1495	E3
236	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2311-CM	Inter 5
237	Ventilador pulmonar	Mindray	SCMC 9038	Synovent E3
238	Ventilador pulmonar	Mindray	SCMC ????	Synovent E3
239	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2619-CM	Inter 5
240	Ventilador pulmonar	Mindray	SCMC 9021	Synovent E3
241	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2058-CM	Inter 5
242	Ventilador pulmonar	Mindray	SCMC 9001	Synovent E3
243	Ventilador pulmonar	Mindray	SCMC 9093/ PMT 381939	Synovent E3
244	Ventilador pulmonar	Intermed	KeepCare 1275	Inter 5 Plus GMX
245	Ventilador pulmonar	Intermed	KeepCare 1276	Inter 5 Plus GMX
246	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2204-CM	Inter 5 Plus
247	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2819-CM	Fleximag Plus
248	Ventilador pulmonar	Magnamed	VT2246-CM	Fleximag Plus
249	Ventilador pulmonar	Carefusion	Comprehense 2630	IX5
250	Ventilador pulmonar	Magnamed	VT2221-CM	Fleximag Plus
251	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2620-CM	Inter 5
252	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2813-CM	Inter 5
253	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2171-CM	Inter 5
254	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2326-CM	Inter 5
255	Ventilador pulmonar	Magnamed	VT2302-CM	Fleximag



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

256	Ventilador pulmonar	Magnamed	VT2276-CM	Fleximag
257	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2312-CM	Inter 5
258	Ventilador pulmonar	Magnamed	VT2097-CM	Fleximag
259	Ventilador pulmonar	Magnamed	VT3566-CM	Fleximag
260	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2311-CM	Inter 5
261	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2309-CM	Inter 5
262	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2190-CM	Inter 5
263	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2201-CM	Inter 5
264	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2628-CM	Inter 5
265	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2633-CM	Inter 5
266	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2691-CM	Inter 5
267	Ventilador pulmonar	Magnamed	VT2234-CM	Fleximag
268	Monitor Oxímetro	Dixtal	HU-0428	DX 2022
269	Monitor multiparametros	Dixtal	SCMC 9059	DX 2023
270	Monitor multiparametros	Dixtal	SCMC 9146	DX 2021
271	Monitor Oxímetro	Dixtal	EC 0793	DX 2022
272	Monitor multiparametros	Mindray	SCMC 9086	EPM 12
273	Eletrocardiografo	Dixtal	HU 0292	EP 12
274	Monitor multiparametros	Dixtal	SCMC 9323	DX 2023
275	Eletrocardiografo	Bionet	HU 1457	Cardiocare
276	Eletrocardiografo	Bionet	HU 1491	Cardiocare
277	Monitor multiparametros	Mindray	SCMC 9007	EPM 15
278	Berço Aquecido	FANEM	SCMC 9016	BA51 TS
279	Monitor multiparametros	Dixtal	SCMC 9079	DX 2022
280	Monitor multiparametros	General Meditech	KEEPCARE - 1590	G3D
281	Monitor multiparametros	Dixtal	SCMC 9087	DX 2023
282	Cufômetro	Portex		
283	Monitor multiparametros	General Meditech	KEEPCARE - 789	G3L
284	Eletrocardiografo	Dixtal	SES 899	EP 12
285	Aspirador cirúrgico	Olidef	PMT 365228	A-45 PLUS
286	Aquecedor	warmtouch		NELCOR
287	Ventilador pulmonar	Dixtal	HU 0510	DX 3012
288	Dinamometro	Seat mobile	HU 1234	SMBH 54
289	Paquímetro	Nikkeypar	SES 1282	
290	Etiquetadora	Brother	SES 4662	PT D600
291	Coagulometro	COBAS	EC 1494	Ciccutrend Plus
292	Kit peso	NC	FUST 2679	
293	micro motor	Power tech	FUST 6928	405 PLUS
294	Decibelímetro	Data logger	EC 0299	DT 8852
295	Simulador de temperatura	Fanem	FUST 3569	NC
296	Thor	Fanem	SES 4350	MOD 3620
297	Monitor de radiação	Fanem	FUST 1841	MOD 620
298	Balança de precisão	Dayhome	HU 1147	EHA251



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

299	Tacômetro	Minnipa	MDT-2238A	
300	Manômetro de calibração	Zurich	SES 1284	Z.10.B.A4
301	Estação de solda	HAKKO	SCMC 2902	FX 888 D
302	Detector fetal	Pocket fetal		Sonoline B
303	Detector fetal	Pocket fetal	SCMC 9412	Sonoline B
304	Monitor gráfico	Intermed	EC 1313	TRACER 5
305	Mini otoscópio	Mikatos		NC
306	Oftalmoscópio	Heinc		Miroflex 2
307	Oftalmoscópio	MD	SES 1574	Ommi 3000
308	Otoscópio	Mikatos	PMT 161501	
309	Otoscópio	Riester		Pen scope
310	Otoscópio	Riester		Pen scope
311	Monitor multiparametros	Dixtal	Comprhense 1233	DX 2020
312	Oxímetro	Covidien	SES 5491	Nellcor
313	Oxímetro	MD	SCMC 9347	V5 2000E
314	Ventilador Pulmonar	Leistung	SCMC 9060	LUFT2-G
315	Colposcopia	Martec med	PMT 409959	COM
316	Ventilador Pulmonar	Dixtal	SCMC 9489	DX 3012
317	Ventilador Pulmonar	Dixtal		DX 3012
318	Fonte bancada	Instrutherm	SES 1277	FA 3003
319	Cufômetro	Portex	PMT 152603	
320	Simulador de ECG	RED Medic	SES 1280	HS-15
321	Pistola cola quente	Hikari	SCMC 29891	HPC 280
322	Balança	Micheletti	SES 3488	MIC 200
323	Monitor multiparametros	Mindray	PMT 397220	EPM 15
324	Oxímetro	Covidien	SES 1286	Nelcor N560
325	Bisturi elétrico	EMAI	SES 2756	BP 150
326	Bisturi elétrico	Enertronic	PMT 217410	5000
327	Bisturi elétrico	Enertronic	EC 0171	5000
328	Selador	Baumer	EC 1332	5B 650 N
329	Detector fetal	Mecmega	Ec 0304	DM 520B
330	Bisturi elétrico	EMAI	PMT379355	BP-1505
331	Equipamento para PH	CELACER	EC 1503	AL-2
332	Equipamento para PH	CELACER	EC 1502	AL-2
333	Bisturi elétrico	EMAI	PMT 379358	BP-150
334	Balança RN	WELMY		R 109
335	Fonte de luz	Medtech	EC 0544	
336	Ventilador pulmonar	Carefusion	Comprehense 2631	IX5
337	Ventilador pulmonar	Intermed	KeepCare 1277	Inter 5 Plus GMX
338	Monitor multiparametro	General Meditech	788	G3L
339	Monitor multiparametro	General Meditech	791	G3L
340	Monitor multiparametro	General Meditech	790	G3L
341	Monitor multiparametro	General Meditech	787	G3L



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

342	Bomba enteral	MDK	518	MDK
343	Bomba enteral	MDK	508	MDK
344	Bomba enteral	MDK	522	MDK
345	Bomba enteral	MDK	288	MDK
346	Bomba enteral	MDK	512	MDK
347	Bomba enteral	MDK	401	MDK
348	Bomba enteral	MDK	413	MDK
349	Bomba enteral	MDK	509	MDK
350	Bomba enteral	MDK	318	MDK
351	Bomba enteral	MDK	533	MDK
352	Bomba enteral	MDK	516	MDK
353	Bomba enteral	MDK	426	MDK
354	Bomba enteral	MDK	428	MDK
355	Bomba enteral	MDK	405	MDK
356	Bomba enteral	MDK	402	MDK
357	Bomba enteral	MDK	520	MDK
358	Bomba enteral	MDK	423	MDK
359	Bomba enteral	MDK	430	MDK
360	Bomba enteral	MDK	419	MDK
361	Bomba enteral	MDK	523	MDK
362	Bomba enteral	MDK	517	MDK
363	Bomba enteral	MDK	506	MDK
364	Bomba enteral	MDK	535	MDK
365	Bomba enteral	MDK	524	MDK
366	Bomba enteral	MDK	526	MDK
367	Bomba enteral	MDK	802	MDK
368	Bomba enteral	MDK	811	MDK
369	Bomba enteral	MDK	808	MDK
370	Bomba enteral	MDK	809	MDK
371	Bomba enteral	MDK	816	MDK
372	Bomba enteral	MDK	807	MDK
373	Bomba enteral	MDK	813	MDK
374	Bomba enteral	MDK	815	MDK
375	Bomba enteral	MDK	799	MDK
376	Bomba enteral	MDK	810	MDK
377	Bomba enteral	MDK	817	MDK
378	Bomba enteral	MDK	800	MDK
379	Bomba enteral	MDK	814	MDK
380	Bomba enteral	MDK	801	MDK
381	Bomba enteral	MDK	803	MDK
382	Bomba enteral	MDK	797	MDK
383	Bomba enteral	MDK	805	MDK
384	Bomba enteral	MDK	818	MDK



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

385	Bomba enteral	MDK	812	MDK
386	Bomba enteral	MDK	806	MDK
387	Bomba enteral	MDK	798	MDK
388	Bomba enteral	MDK	796	MDK
389	Bomba enteral	MDK	804	MDK
390	Bomba enteral	MDK	819	MDK
391	Bomba enteral	MDK	822	MDK
392	Bomba parenteral	MDK	937	MDK
393	Bomba parenteral	MDK	1044	MDK
394	Bomba parenteral	MDK	1043	MDK
395	Bomba parenteral	MDK	988	MDK
396	Bomba parenteral	MDK	1000	MDK
397	Bomba parenteral	MDK	971	MDK
398	Bomba parenteral	MDK	992	MDK
399	Bomba parenteral	MDK	963	MDK
400	Bomba parenteral	MDK	951	MDK
401	Bomba parenteral	MDK	973	MDK
402	Bomba parenteral	MDK	1103	MDK
403	Bomba parenteral	MDK	948	MDK
404	Bomba parenteral	MDK	1076	MDK
405	Bomba parenteral	MDK	1064	MDK
406	Bomba parenteral	MDK	978	MDK
407	Bomba parenteral	MDK	958	MDK
408	Bomba parenteral	MDK	993	MDK
409	Bomba parenteral	MDK	839	MDK
410	Bomba parenteral	MDK	901	MDK
411	Bomba parenteral	MDK	863	MDK
412	Bomba parenteral	MDK	905	MDK
413	Bomba parenteral	MDK	864	MDK
414	Bomba parenteral	MDK	996	MDK
415	Bomba parenteral	MDK	991	MDK
416	Bomba parenteral	MDK	879	MDK
417	Bomba parenteral	MDK	932	MDK
418	Bomba parenteral	MDK	935	MDK
419	Bomba parenteral	MDK	985	MDK
420	Bomba parenteral	MDK	934	MDK
421	Bomba parenteral	MDK	967	MDK
422	Bomba parenteral	MDK	854	MDK
423	Bomba parenteral	MDK	979	MDK
424	Bomba parenteral	MDK	960	MDK
425	Bomba parenteral	MDK	928	MDK
426	Bomba parenteral	MDK	976	MDK
427	Bomba parenteral	MDK	965	MDK



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

428	Bomba parenteral	MDK	964	MDK
429	Bomba parenteral	MDK	882	MDK
430	Bomba parenteral	MDK	1099	MDK
431	Bomba parenteral	MDK	1102	MDK
432	Bomba parenteral	MDK	980	MDK
433	Bomba parenteral	MDK	945	MDK
434	Bomba parenteral	MDK	1089	MDK
435	Bomba parenteral	MDK	966	MDK
436	Bomba parenteral	MDK	994	MDK
437	Bomba parenteral	MDK	849	MDK
438	Bomba parenteral	MDK	984	MDK
439	Bomba parenteral	MDK	929	MDK
440	Bomba parenteral	MDK	853	MDK
441	Bomba parenteral	MDK	969	MDK
442	Bomba parenteral	MDK	990	MDK
443	Bomba parenteral	MDK	961	MDK
444	Bomba parenteral	MDK	836	MDK
445	Bomba parenteral	MDK	850	MDK
446	Bomba parenteral	MDK	857	MDK
447	Bomba parenteral	MDK	859	MDK
448	Bomba parenteral	MDK	953	MDK
449	Bomba parenteral	MDK	954	MDK
450	Bomba parenteral	MDK	931	MDK
451	Bomba parenteral	MDK	1091	MDK
452	Bomba parenteral	MDK	949	MDK
453	Bomba parenteral	MDK	977	MDK
454	Bomba parenteral	MDK	944	MDK
455	Bomba parenteral	MDK	1096	MDK
456	Bomba parenteral	MDK	1105	MDK
457	Bomba parenteral	MDK	1097	MDK
458	Bomba parenteral	MDK	1092	MDK
459	Bomba parenteral	MDK	927	MDK
460	Bomba parenteral	MDK	837	MDK
461	Bomba parenteral	MDK	922	MDK
462	Bomba parenteral	MDK	858	MDK
463	Bomba parenteral	MDK	847	MDK
464	Bomba parenteral	MDK	855	MDK
465	Bomba parenteral	MDK	846	MDK
466	Bomba parenteral	MDK	995	MDK
467	Bomba parenteral	MDK	924	MDK
468	Bomba parenteral	MDK	1070	MDK
469	Bomba parenteral	MDK	851	MDK
470	Bomba parenteral	MDK	925	MDK



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

471	Bomba parenteral	MDK	881	MDK
472	Bomba parenteral	MDK	933	MDK
473	Bomba parenteral	MDK	920	MDK
474	Bomba parenteral	MDK	962	MDK
475	Bomba parenteral	MDK	1107	MDK
476	Bomba parenteral	MDK	907	MDK
477	Bomba parenteral	MDK	1088	MDK
478	Bomba parenteral	MDK	1104	MDK
479	Bomba parenteral	MDK	952	MDK
480	Bomba parenteral	MDK	1090	MDK
481	Bomba parenteral	MDK	946	MDK
482	Bomba parenteral	MDK	884	MDK
483	Bomba parenteral	MDK	873	MDK
484	Bomba parenteral	MDK	856	MDK
485	Bomba parenteral	MDK	875	MDK
486	Bomba parenteral	MDK	852	MDK
487	Bomba parenteral	MDK	926	MDK
488	Bomba parenteral	MDK	999	MDK
489	Bomba parenteral	MDK	861	MDK
490	Bomba parenteral	MDK	838	MDK
491	Bomba parenteral	MDK	959	MDK
492	Bomba parenteral	MDK	1040	MDK
493	Bomba parenteral	MDK	1038	MDK
494	Bomba parenteral	MDK	955	MDK
495	Bomba parenteral	MDK	956	MDK
496	Bomba parenteral	MDK	970	MDK
497	Bomba parenteral	MDK	1046	MDK
498	Bomba parenteral	MDK	986	MDK
499	Bomba parenteral	MDK	912	MDK
500	Bomba parenteral	MDK	1095	MDK
501	Bomba parenteral	MDK	1050	MDK
502	Bomba parenteral	MDK	1108	MDK
503	Bomba parenteral	MDK	1042	MDK
504	Bomba parenteral	MDK	975	MDK
505	Bomba parenteral	MDK	1093	MDK
506	Bomba parenteral	MDK	936	MDK
507	Bomba parenteral	MDK	950	MDK
508	Bomba parenteral	MDK	930	MDK
509	Bomba parenteral	MDK	1047	MDK
510	Bomba parenteral	MDK	888	MDK
511	Bomba parenteral	MDK	1041	MDK
512	Bomba parenteral	MDK	943	MDK
513	Bomba parenteral	MDK	1051	MDK



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

514	Bomba parenteral	MDK	1106	MDK
515	Bomba parenteral	MDK	890	MDK
516	Bomba parenteral	MDK	840	MDK
517	Bomba parenteral	MDK	1052	MDK
518	Bomba parenteral	MDK	833	MDK
519	Bomba parenteral	MDK	1094	MDK
520	Bomba parenteral	MDK	848	MDK
521	Bomba parenteral	MDK	972	MDK
522	Bomba parenteral	MDK	981	MDK
523	Bomba parenteral	MDK	989	MDK
524	Bomba parenteral	MDK	842	MDK
525	Bomba parenteral	MDK	913	MDK
526	Bomba parenteral	MDK	998	MDK
527	Bomba parenteral	MDK	982	MDK
528	Bomba parenteral	MDK	1100	MDK
529	Bomba parenteral	MDK	1079	MDK
530	Bomba parenteral	MDK	968	MDK
531	Bomba parenteral	MDK	983	MDK
532	Bomba parenteral	MDK	974	MDK
533	Bomba parenteral	MDK	921	MDK
534	Bomba parenteral	MDK	914	MDK
535	Bomba parenteral	MDK	883	MDK
536	Bomba parenteral	MDK	957	MDK
537	Bomba parenteral	MDK	860	MDK
538	Bomba parenteral	MDK	997	MDK
539	Bomba parenteral	MDK	834	MDK
540	Bomba parenteral	MDK	835	MDK
541	Bomba parenteral	MDK	832	MDK
542	Bomba seringa	MDK	876	MDK
543	Bomba seringa	MDK	1017	MDK
544	Bomba seringa	MDK	892	MDK
545	Bomba seringa	MDK	940	MDK
546	Bomba seringa	MDK	1122	MDK
547	Bomba seringa	MDK	910	MDK
548	Bomba seringa	MDK	911	MDK
549	Bomba seringa	MDK	1013	MDK
550	Bomba seringa	MDK	877	MDK
551	Bomba seringa	MDK	900	MDK
552	Bomba seringa	MDK	941	MDK
553	Bomba seringa	MDK	917	MDK
554	Bomba seringa	MDK	1023	MDK
555	Bomba seringa	MDK	894	MDK
556	Bomba seringa	MDK	1115	MDK



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

557	Bomba seringá	MDK	1019	MDK
558	Bomba seringá	MDK	874	MDK
559	Bomba seringá	MDK	1123	MDK
560	Bomba seringá	MDK	1015	MDK
561	Bomba seringá	MDK	906	MDK
562	Bomba seringá	MDK	895	MDK
563	Bomba seringá	MDK	862	MDK
564	Bomba seringá	MDK	1030	MDK
565	Bomba seringá	MDK	939	MDK
566	Bomba seringá	MDK	1119	MDK
567	Bomba seringá	MDK	942	MDK
568	Bomba seringá	MDK	870	MDK
569	Bomba seringá	MDK	1016	MDK
570	Bomba seringá	MDK	1117	MDK
571	Bomba seringá	MDK	1131	MDK
572	Bomba seringá	MDK	1026	MDK
573	Bomba seringá	MDK	1129	MDK
574	Bomba seringá	MDK	919	MDK
575	Bomba seringá	MDK	1011	MDK
576	Bomba seringá	MDK	887	MDK
577	Bomba seringá	MDK	1121	MDK
578	Bomba seringá	MDK	1027	MDK
579	Bomba seringá	MDK	1116	MDK
580	Bomba seringá	MDK	1130	MDK
581	Bomba seringá	MDK	1120	MDK
582	Bomba seringá	MDK	899	MDK
583	Bomba seringá	MDK	898	MDK
584	Bomba seringá	MDK	923	MDK
585	Bomba seringá	MDK	903	MDK
586	Bomba seringá	MDK	893	MDK
587	Bomba seringá	MDK	867	MDK
588	Bomba seringá	MDK	1024	MDK
589	Bomba seringá	MDK	1029	MDK
590	Bomba seringá TCI	MDK	20574	MDK
591	Bomba seringá TCI	MDK	20576	MDK
592	Bomba seringá	MDK	871	MDK
593	Bomba seringá	MDK	1135	MDK
594	Bomba seringá	MDK	1025	MDK
595	Bomba seringá	MDK	872	MDK
596	Bomba seringá	MDK	1020	MDK
597	Bomba seringá	MDK	1127	MDK
598	Bomba seringá	MDK	1126	MDK
599	Bomba seringá	MDK	868	MDK



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

600	Bomba seringá	MDK	1012	MDK
601	Bomba seringá	MDK	896	MDK
602	Bomba seringá	MDK	1010	MDK
603	Bomba seringá	MDK	1114	MDK
604	Bomba seringá	MDK	866	MDK
605	Bomba seringá	MDK	1118	MDK
606	Bomba seringá	MDK	1028	MDK
607	Bomba seringá	MDK	1128	MDK
608	Bomba seringá	MDK	1009	MDK
609	Bomba seringá	MDK	878	MDK
610	Bomba seringá	MDK	915	MDK
611	Bomba seringá	MDK	885	MDK
612	Bomba seringá	MDK	897	MDK
613	Bomba seringá	MDK	1132	MDK
614	Bomba seringá	MDK	1021	MDK
615	Bomba seringá	MDK	916	MDK
616	Bomba seringá	MDK	1125	MDK
617	Bomba seringá	MDK	1112	MDK
618	Bomba seringá	MDK	1134	MDK
619	Bomba seringá	MDK	1124	MDK
620	Bomba seringá	MDK	904	MDK
621	Bomba seringá	MDK	1133	MDK
622	Bomba seringá	MDK	908	MDK
623	Bomba seringá	MDK	865	MDK
624	Bomba enteral	MDK	1057	MDK
625	Bomba enteral	MDK	1288	MDK
626	FONTE DE LUZ FRIA	FENARI MEDICAL	FUST 6755	
627	CADEIRA DE OTORRINO		EC 1395	
628	ASPIRADOR CIRÚRGICO	NEVONI	UNITAU 9682	
629	AUDIÔMETRO	OTEREAD		
630	AUDIÔMETRO	TITAN	SCMC 9300	
631	AUDIÔMETRO	TITAN	SCMC 9301	
632	AUDIÔMETRO	OTEREAD	SCMC 9302	
633	CABINE ACUSTICA	ACUSTICA JARBAS	SCMC 9303	GRANDE 4105
634	AUDIOMETRO	INTERACUSTIC	SCMC 9304	AC33
635	ESTIMULO VISUAL	OTO-SONIC	SCMC 9305	
636	OTOACUSTICA	OTODYNAMICS	SCMC 9306	V2.001J
637	IMITANCIOMETRO	STIMULUS	FUST 3504	AZ7
638	AUDIÔMETRO	INTERACUSTIC	HU 831	
639	CABINE ACUSTICA	ACUSTICA JARBAS	SES 1970	GRANDE 4106
640	IMITANCIOMETRO	INTERACUSTIC	UNITAU 102761	AZ7
641	AUDIÔMETRO		UNITAU 35144	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

642	FONTE DE LUZ FRIA	FENARI MEDICAL	SCMC 9313	
643	MICROSCÓPIO	VASCONCELOS	SES 2658	
644	CADEIRA OTORRINO	DABI	SCMC 9315	
645	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM	SES 1552	DIAPUMP
646	HI PRO	GN OTRIMETRICS	SES 2053	1072
647	MOCHILA ENDOSCOPE	30P III	PMT 200251	
648	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	UNITAU 9679	
649	SECADORA DE TRAQUEIA	SERCON	SES 1601	
650	TERMODESINFECTORA	BAUMER	SCMC 9045	TW-E-2000-400P
651	TERMODESINFECTORA	BAUMER	SCMC 9045	TW-E-2000-400P
652	SECADORA DE TRAQUEIA	BAUMER	SCMC 3516	EA-34-03
653	SECADORA DE TRAQUEIA	BAUMER	SCMC 3515	EA-34-03
654	INCUBADORA DE BIOLÓGICO	3M	SCMC 9046	390
655	SELADORA DE GRAU	RON	SES 1621	RSR-2000
656	SELADORA COMUM	ISAMAQ	SES 4618	P600CT
657	AUTOCLAVE	SERCON	SES 2479	HS50523
658	AUTOCLAVE	BAUMER	SCMC 9048	B0110-542P
659	TERMOHIGRÔMETRO	INSTRUTEMP	SCMC 9095	ITHT2270
660	AUTOCLAVE	BAUMER	SCMC 9097	B0111-100P
661	OSMOSE	BAUMER	SCMC 9098	H100-020
662	BALANÇA	FILIZOLA	FUST 4796	MFI-6
663	PAINEL BALANÇA	FANEM	SCMC 9100	AN-91
664	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	OUTLAB	PMT 401489	CAP FLUX 60
665	BALANÇA	SHIMADZU	FUST 8189	D466910016
666	BANHO MARIA	EMC EQ.	PMT 388989	ALT5102
667	BISTURI ELÉTRICO	Covidien	SES 2430	FORCE FX
668	ESTIMULADOR MUSCULAR	BGE	FUST 3752	EM 901
669	INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM	SCMC 9109	IT158TS
670	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	SCMC 9110	VITA600
671	OXÍMETRO DE PULSO	OXIMAX	SES 1286	N560
672	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INSTRAMED	PMT 381697	INMAX 10
673	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INSTRAMED	SCMC 9113	INMAX 12
674	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	PMT 397576	T7
675	CARDIOVERSOR	LIFEMED	PMT 364743	LIFESHOCK PRO
676	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	SES 02559	DX 2023
677	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA	DIXTAL	SES 01482	CAPNOSTAT 5
678	BISTURI ELÉTRICO	WEM	PMT 396870	SS-501LX
679	FOCO CIRÚRGICO	KSS	SCMC 9124	SKY LED 120
680	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	PMT 370915	DX 2021
681	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	EC 1489	VITA600



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

682	INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM	PMT 398762	IT158TS
683	NEGATOSCÓPIO	MICROEM	UNITAU 115006	NBOL
684	BISTURI ELÉTRICO	MEDCIR	SCMC 9128	POWER CUT 300
685	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	PMT 390376	T7
686	OXÍMETRO DE PULSO	MD	SCMC 9131	VS200E
687	BALANÇA	MICHELETTI	SES 00055	MIC BABY
688	FOCO CIRÚRGICO	DRAGER	SES 02550	POLARIS 100/200
689	TERMOHIGRÔMETRO	MINIPA	SCMC 9135	MT-241
690	TERMOHIGRÔMETRO	MINIPA	SCMC 9136	MT-241
691	FOCO CIRÚRGICO	DRAGER	SES 02454	POLARIS 100/200
692	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	SES 4527	DX 2022
693	APARELHO DE ANESTESIA	GE	SES 2523	AESPIRE 7900
694	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	SES 01473	DX 2023
695	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA	DIXTAL	SES 2664	CAPNOSTAT 5
696	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM	SES 968	R2D2089
697	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	PMT 360289	DX 2021
698	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	SES 1506	DX 2023
699	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	SES 2413	DX 2023
700	NEGATOSCÓPIO	METALIC	SES 2427	MT 436
701	APARELHO DE ANESTESIA	MINDRAY	PMT 388490	WATO EX-35
702	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	SES 1496	DX 2023
703	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA	DIXTAL	SES 1484	CAPNOSTAT 5
704	FOCO CIRÚRGICO	DRAGER	SES 2432	POLARIS 100/200
705	APARELHO DE ANESTESIA	MINDRAY	PMT 385541	WATO EX-35
706	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	SES 4281	DX 2023
707	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA	DIXTAL	SES 1483	CAPNOSTAT 5
708	FOCO CIRÚRGICO	DRAGER	SES 2780	POLARIS 100/200
709	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM	SES 1252	R2D2089
710	NEGATOSCÓPIO	METALIC	SES 2434	MT 486
711	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	HU 1646	CM-150
712	APARELHO DE ANESTESIA	COMEN	PMT 397174	AX-500
713	FOCO CIRÚRGICO	KSS	PMT 396998	SKY LED 120
714	FOCO CIRÚRGICO	DRAGER	SES 2411	POLARIS 100/200
715	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	PMT 388914	T7
716	BISTURI ELÉTRICO	COVIDIEN	SES 2438	FORCE FX
717	NEGATOSCÓPIO	METALIC	SES 2683	MT486
718	NEGATOSCÓPIO	METALIC	SES 2768	MT486
719	FOCO CIRÚRGICO	KSS	EC 1357	SKY LED 120
720	NEGATOSCÓPIO	REICHERT	UNITAU 50504	CRYOCUT 1800



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

721	MICROSCOPIO	NIKON	UNITAU 13571	MICRO 66
722	NEGATOSCOPIO	HOSPIMETAL	SES 03017	HM-2039
723	FOTODINÂMICA	AKTILITE	SCMC 9188	CL128
724	FOCO AUXILIAR		SES 0165	
725	BISTURI ELÉTRICO	LOKTAL	HU 0885	WAVETRONIC5000
726	FOCO AUXILIAR		SES 2002	
727	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	PMT 224121	BP-150
728	MESA CIRÚRGICA		FUST 8184	
729	FOCO AUXILIAR	MED PAJ	SES 2357	FA2000
730	MESA CIRÚRGICA		FUST 8183	
731	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	FUST 8075	BP-100
732	MICROSCOPIO	NIKON	FUST 3098	113629
733	MICROSCOPIO	OPTIKA	FUST 8277	B350
734	MICROSCOPIO	NIKON	SCMC 9197	
735	MICROSCOPIO	LEICA	SCMC 9198	ICC50
736	FOTOTERAPIA LOCALIZADA UVB	DIDZIEL	SES 2003	PRO507
737	FOTOTERAPIA LOCALIZADA UVA	DIDZIEL	SES 2354	PRO507
738	CABINE FOTOTERAPIA	DIDZIEL	SES 2355	
739	RAIO X FIXO	ALTUS	SCMC 9204	K 176
740	PLACA CR	CARESTREAM	PMT 391516	FOCUS 35C
741	CARDIOVERSOR	NIHON KOHDEN	FUST 6165	CARDIO LIFE
742	ELETROENCÉFALO	NIHON KOHDEN	SES 4344	LS-120
743	MONITOR DE OXIMETRIA	COVIDIEN	SES 2932	NEOCOR
744	ULTRASSOM	PHILIPS	PMT 385749	AFINITY
745	PROCESSADORA DE FILME	MACROTEC	SES 658	MX-2
746	PROCESSADORA DE FILME	MACROTEC	SES 863	MX-2
747	PLACA CR	CARESTREAM	PMT 391518	FOCUS 35C
748	RAIO X FIXO	GE	SES 664	XR 6000
749	ULTRASSOM	PHILIPS	SES 2923	HD11XZ
750	ASPIRADOR CIRÚRGICO	OLIDEF	PMT 367595	A45PLUS
751	ULTRASSOM	PHILIPS	SCMC 9227	AFINITY
752	TOMOGRAFO	CANON	PMT 391303	AQUILION 75X035A
753	CARDIOVERSOR	MEDTRONIC	SCMC 9223	LIFEPEK 20
754	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM	SES 1781	089 R2D2
755	BOMBA DE CONTRASTE	OPTI VANTAGE	SCMC 9225	
756	IMPRESSORA DE FILME	DRYSTAR	SCMC 9226	AGFA
757	RAIO X MÓVEL	CDK	PMT 395914	MASCOTE DYNAMIC
758	RAIO X MÓVEL	CRX	SES 4434	TRAF 100MA
759	RAIO X MÓVEL	CDK	PMT 395916	MASCOTE DYNAMIC
760	RAIO X MÓVEL	CRX	SES 4435	TRAF 100MA
761	BALANÇA RN	FILIZOLA	SCMC 9232	30
762	BALANÇA	MICHELETTI	SCMC 9233	MICBABY



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

763	BALANÇA RN	WELMY	UNITAU 118390	109-E
764	BALANÇA	MICHELETTI	SES 1194	MIC 200
765	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM	SES 1215	R2D2089
766	ASPIRADOR CIRÚRGICO	CMOS DRAKE	SCMC 9237	VIVO
767	NEGATOSCÓPIO	FORTMEDICA	SES 4319	
768	NEUROESTIMULADOR	IBRAMED	SES 4194	NEURODYN
769	ULTRASSOM	IBRAMED	SCMS 9240	SONO
770	BALANÇA	WELMY	SES 2049	R-110CH
771	DETECTOR FETAL	TC	SCMC 9242	FD270B
772	DETECTOR FETAL	POKET FETAL	SCMC 9243	CD 20
773	ULTRASSOM	GE	SCMC 9244	327015M6
774	COLPOSCOPIO	DFV	FUST 3352	
775	DETECTOR FETAL	MEDMEGA	SES 3155	DM 520B
776	DETECTOR FETAL	MEDMEGA	SES 3156	DM 520B
777	BALANÇA	WELMY	SES 0053	W110H
778	CARDIOVERSOR	PHILIPS	SES 1668	HEARTSTART XL
779	OTOSCÓPIO	HEINE	SCMC 9250	MINI3000
780	OTOSCÓPIO	HEINE	SCMC 9251	MINI3000
781	FOTOFORO	MD	SCMC 9252	
782	FOTOFORO	MD	SCMC 9253	
783	MICROSCOPIO	OLYMPUS	SCMC 9254	
784	FOCO AUXILIAR		SCMC 9255	
785	NEGATOSCOPIO	HOSPIMETAL	SES 3038	HM-2039
786	NEGATOSCOPIO	HOSPIMETAL	SES 2818	HM-2039
787	NEGATOSCOPIO	HOSPIMETAL	SES 2886	HM-2039
788	NEGATOSCOPIO	HOSPIMETAL	SES 2887	HM-2039
789	BALANÇA	WELMY	PMT 378581	R/1W-200
790	FOCO AUXILIAR		SCMC 9261	
791	NEGATOSCOPIO	HOSPIMETAL	SES 2996	HM-2039
792	BALANÇA	MICHELETTI	SES 2987	
793	NEGATOSCOPIO	HOSPIMETAL	SES 2836	HM-2039
794	NEGATOSCOPIO	HOSPIMETAL	FUST 2785	HM-2039
795	FOCO AUXILIAR		SCMC 9265	
796	ESPIROMETRO	CART. FUSION	SCMC 9267	MK8
797	ELETROCARDÍOGRAFO	TEB	SCMC 9268	ECGPC
798	BALANÇA	WELMY	SCMC 9269	W300
799	NEGATOSCOPIO		SES 3125	
800	ESTADIOMETRO	MERCK	SCMC 9271	GLUC VANCE
801	ELETROCARDÍOGRAFO	DIXTAL	SCMC 9272	EP 12
802	BALANÇA	WELMY	PMT 357996	R-110
803	CARDIOVERSOR	PHILIPS	SES 1492	HEARTSTART XL
804	OTOSCÓPIO	WELCH ALLYN	FUST 2613	
805	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	WELMY	UNITAU 117587	W200



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

806	FOCO AUXILIAR		FUST 1401	
807	OXÍMETRO DE PULSO	Mobil	PMT 161204	PC-66B
808	FONTE DE LUZ	CONFIANCE MEDICAL	SCMC 9278	E-LUX
809	FONTE DE LUZ	INNOVA	SCMC 9279	FH15OF1
810	PROCESSADORA DE IMAGEM	FUJIFILM	PMT 401636	EP 6000
811	OXÍMETRO DE PULSO	COVIDIEN	SES 2785	NELLCOR
812	BISTURI ELÉTRICO	WEM	SCMC 9282	SS-501S
813	PROCESSADORA DE IMAGEM	OLYMPUS	SCMC 1217	CV-170
814	OXÍMETRO DE PULSO	MD	SCMC 9283	VS2000E
815	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	PMT 381116	VIVO
816	VIDEOGASTROSCÓPIO	OLYMPUS	SCMC 9285	GIF Q150
817	COLONO	OLYMPUS	SCMC 9286	Q150
818	ENDOSCÓPIO	FUJIFILM		EC530WL3
819	ENDOSCÓPIO	FUJIFILM		FUJINONEC530
820	NEGATOSCOPIO		SES 0883	
821	NEGATOSCOPIO		UNITAU 100014	
822	NEGATOSCOPIO	HAMPER	FUST 0565	
823	NEGATOSCOPIO	METALTEC	SES 1528	MT486
824	NEGATOSCOPIO		SCMC 9294	
825	NEGATOSCOPIO	SANTA LUZIA	SCMC 9295	
826	ULTRASSOM	TOSHIBA	keepcare 1202	550A
827	NEGATOSCOPIO	KNEX	PMT 278724	
828	BALANÇA DIGITAL ADULTO	MICHELETTI	SES 3021	MIC200
829	CARDIOVERSOR	NIHON KOHDEN	SES 5045	CARDIOLIFE
830	VENTILADOR PULMONAR	MINDRAY	PMT 397983	EP12
831	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	PMT 397984	EPM12
832	GERADOR DE FLUXO	NEWFLUX	SCMC 9335	
833	BALANÇA DIGITAL ADULTO	MICHELETTI	SES 3203	MIC200
834	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	PMT 397982	EPM12
835	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	PMT 381114	VIVO
836	CARDIOVERSOR	PHILIPS	SCMC 9339	HEARTSTART XL
837	BALANÇA DIGITAL ADULTO	MICHELETTI	SES 1665	MIC200
838	NEGATOSCOPIO		SES 2010	
839	BALANÇA DIGITAL ADULTO	MICHELETTI	SES 0487	MIC200
840	CARDIOVERSOR	PHILIPS	SES 0385	HEARTSTART XL
841	BERÇO AQUECIDO	FANEM	SES 52154	BA51-SPA
842	MONITOR OXIMETRIA	MD	SCMC 9347	VS2000E
843	FOCO AUXILIAR		FUST 0412	
844	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	PMT 391806	VITA600
845	INCUBADORA ESTACIONÁRIA	FANEM	SCMC 9351	C186TS
846	FOTOFORO	OLIDEF	PMT 400294	LED-PHOTO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

847	CARDIOVERSOR	NIHON KOHDEN	SES 1294	CARDIOLIFE ACTI
848	BALANÇA	MICHELETTI	SES 1530	MIC BABY
849	BALANÇA	WELMY	SES 3984	W110
850	NEGATOSCÓPIO		PMT 370008	
851	NEGATOSCÓPIO		FUST 3499	
852	NEGATOSCÓPIO		SES 2394	
853	BOMBA EXTRATORA	MEDELEV	SCMC 9360	SUVING
854	BOMBA EXTRATORA	MEDELEV	SCMC 9361	SUVING
855	BOMBA EXTRATORA	G-TECH	SCMC 9362	COMPACT
856	BALANÇA	MICHELETTI	SES 2537	
857	CARDIOVERSOR	PHILIPS	SES 2618	HEARTSTART XL
858	BERÇO DE PROCEDIMENTO	FANEM	SES 954	2085
859	BALANÇA	BALMAK	PMT 387515	MOBILEBABY
860	CARDIOVERSOR	PHILIPS	SES 4269	HEARTSTART XL
861	OXÍMETRO DE PULSO	MD	PMT 380239	US2000E
862	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET	PMT 358696	CARDIOCARE
863	NEGATOSCÓPIO		SES 973	
864	CARDIOVERSOR	ECAFIX	SES 5395	MDF03
865	ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM	SES 2941	R2D2089
866	OXÍMETRO DE PULSO	COVIDIEN	SES 1766	NELLCOR
867	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ALFAMED	SCMC 9377	VITA600
868	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	PMT 348747	CARDIOMAX8
869	ELETROCARDÍOGRAFO	DIXTAL	SES 0052	EP12
870	NEGATOSCÓPIO		SCMC 9381	
871	FOCO AUXILIAR		PMT 290320	
872	CARDIOVERSOR	LIFEMED	PMT 364394	LIFESHOCKPRO
873	OXÍMETRO DE PULSO	MD	PMT 381836	VS2000E
874	OTOSCÓPIO		PMT 161499	
875	NEGATOSCÓPIO		SCMC 9386	
876	NEGATOSCÓPIO		SCMC 9387	
877	NEGATOSCÓPIO		SCMC 9388	
878	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	SCMC 9389	DX2023
879	BALANÇA	MICHELETTI	SES 0881	
880	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	BALMAK	PMT 317514	MOBILEBABY
881	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	PMT 397978	EPM12
882	MONITOR FETAL	MD	PMT 379363	FD300
883	BALANÇA	MICHELETTI	SES 0312	
884	CARDIOVERSOR	LIFEMED	PMT 363942	LIFESHOCKPRO
885	ELETROCARDÍOGRAFO	BIONET	PMT 363708	CARDIOCARE
886	CARDIOTOCOGRAFO	COMEN	PMT 400289	START500
887	CARDIOTOCOGRAFO	GE	SCMC 9408	170SERIES
888	CARDIOTOCOGRAFO	TOITU	SCMC 9409	MT-516



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

889	MICROSCOPIO	BIOVAL	SCMC 9410	
890	FOCO AUXILIAR		SCMC 1724	
891	DETECTOR FETAL	CONTEC	SCMC 9412	SONOLINE B
892	BERÇO AQUECIDO	OLIDEF	PMT 392222	MATRIX
893	MONITOR OXIMETRIA	DIXTAL	SES 941	DX-2022
894	FOCO AUXILIAR		SES 0443	
895	DETECTOR FETAL	MEDMEGA	SCMC 9418	DM550B
896	DETECTOR FETAL	CONTEC	SCMC 9417	SONOLINE B
897	FOCO AUXILIAR		FUST 0267	
898	NEGATOSCÓPIO		SCMC 9419	
899	DETECTOR FETAL	MEDMEGA	SES 1674	DM550B
900	NEGATOSCÓPIO		PMT 401139	MD-400
901	NEGATOSCÓPIO		PMT 300007	
902	DECIBELÍMETRO	ROH5	SCMC 0552	
903	LUXÍMETRO	AKROM	SCMC 0553	KR832
904	OSMOSE		SES 1622	
905	BANHO MARIA	FANEM	FUST 7532	RAG70188
906	CRONOMETRO		FUST 3850	
907	CENTRÍFUGA	CENTRILAB	SES 5455	
908	LEITO DE HEMOGLOBINA	FRESENIUS	SES 4924	COMPOLAB
909	PIPETA 500 ml		HU 1193	
910	PIPETA 100 ml		HU 1191	
911	PIPETA 100 ml		HU 1032	
912	PIPETA 25 ml		HU 1195	
913	PIPETA 100 ml		HU 1214	
914	PIPETA 100 ml		HU 1202	
915	PIPETA		HU 1210	
916	PIPETA 200 ml		HU 1211	
917	PIPETA		HU 1206	
918	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	OUTLAB	SCMC 0036	CAPFLUX 60
919	BALANÇA		SES 5032	
920	SELADORA	FRESENIUS	FUST 5961	HEMOSEAL
921	EXTRATOR DE SANGUE	HEMOBLU	FUST 4076	81014
922	FREEZER	FANEM	SCMC 0044	3349
923	CAMARA CONSERVAÇÃO	BLOOD BANK	UNICAMP 3207931	BBR25
924	CAMARA CONSERVAÇÃO	INDREL	EC 0221	BSG05D
925	CAMARA CONSERVAÇÃO	INDREL	EC 0220	BSG05D
926	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	HU0933	
927	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	4263/ HU0934	
928	MESA CIRÚRGICA		HU0788	
929	MESA CIRÚRGICA	NT	2916/ HU0777	
930	MESA CIRÚRGICA	NOVA MEC	381922	
931	MESA CIRÚRGICA	ORTOSSINTESE	2428	MC767



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

932	MESA CIRÚRGICA	MERCEDES IMEC	02251	
933	Esfigno pedestal	Premium	HU1348/ EC 0453	N/C
934	Termometro	N/C	EC1493	N/C
935	Aspirador	Aspiramax	PMT 347535	MA520-60
936	Aspirador	Aspiramax	EC0056	MA520-60
937	Ventilador pulmonar	Bird	FUST 5658	MARK8
938	Oxímetro de pulso portátil	MD	HU1364	UT 100
939	Balança	Wel my	Fust2598/ ses 1473	MOD 110
940	Balança	Wel my	scmc 9071	W110H
941	Monitor multiparâmetro	General Meditech	KeepCare 790	G3L
942	Monitor multiparâmetro	Dixtal	PMT 370913/ SCMC 8994	DX 2021
943	Aspirador	KTK	S.E.S 2773	17200
944	Berço Aquecido	Fanem	FUST7268/ SCMC 9016	BA51 TS
945	Osmose reversa	Baumer	N/C	H0100-060
946	Osmose reversa	Baumer	SCMC 9459	H0100-060
947	Balança	Welmy	PMT 357538/ HU 1622	R-110
948	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2134-CM	Inter 5 Plus
949	Blender	Intermed	AC7379-L	AIR O²
950	Blender	Intermed	AC0043-L	AIR O²
951	Ventilador pulmonar	Intermed	VT2572-CM	Inter 5 Plus
952	Blender	Intermed	AC9663-L	AIR O²
953	Ventilador pulmonar	Magnamed	VT2275-CM	Fleximag
954	Reanimador	Fanem	S.E.S 2646	Baby puff 1020
955	Blender	Trend	HU1567	TR
956	Reanimador	Fisher	PMT 395988	Neopuff
957	Blender	Oxigel	N/C	6016
958	Ultrassom	Toshiba	KeepCare 1202	CC-15M71-MA
959	Foco cirurgico	Sismatec	Unitau 064881	AUX-51B
960	Aspirador	Fanem	SCMC 9039	Mod 089
961	Esfigno pedestal	Premium	HU1346/ EC0452	ANERÓICO
962	Colposcópio	DFV	FUST 3352/ SCMC 9245	N/C
963	Balança	Welmy	PMT 06/4402	Mod 110
964	Audiômetro	Siemens	SCMC 9311/ EC 0069	N/C
965	Caixa de som	Siemens	Fust 5487/ SCMC 2788	N/C
966	Raio x portátil	CRX	N/C	SCMC 9231/ S.E.S 4435
967	Raio x portátil	CDK	PMT 395914/ SCMC 9229	Macote Dynamic
968	Seladora	Selapack	S.E.S5509/ EC 0887	SM350 PLUS
969	Aparelho Hemodiálise	Dialog	PMT 391347	N/C
970	Aparelho Hemodiálise	Dialog	PMT 391348	N/C
971	Aparelho Hemodiálise	Dialog	EC 0575	N/C
972	Foco cirurgico	KSS	PMT 385659	SKY LED
973	Ventilador pulmonar	Mindray	PMT 388485	Synovent E3



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

974	Ventilador pulmonar	Biyovent	S.E.S 07157	Turco
975	Ventilador pulmonar	Maquet	EC1177/ HU1652	Servo-I
976	Ventilador pulmonar	Maquet	VET0006	Servo-I
977	Ventilador pulmonar	Biyovent	S.E.S 07454	Turco
978	Ventilador pulmonar	Mindray	PMT 381940	Synovent E3
979	Ventilador pulmonar	Mindray	PMT 391865	Synovent E3
980	Ventilador pulmonar	Mindray	PMT 391731	Synovent E3
981	Ventilador pulmonar	Biyovent	S.E.S 07215	Turco
982	Aspirador	Sam Medic	N/C	Aspiratex
983	Fototerapia	Fanem	HU0330	SKY 5006
984	Fototerapia	Fanem	Fust 4792	Bilitron 3006
985	Fototerapia	Fanem	EC 0555	Bilitron 3006
986	Guincho	SM	S.E.S 05076	N/C
987	Osmose reversa	Baumer	N/C	H0100-060
988	Balança	Welmy	SCMC 9275/ S.E.S 8399	W200
989	Aspirador	Olidef	PMT 365232	A-45 Plus
990	Vaporizador	Novitech	HU 1438	15710
991	Manômetro	PA MED	HU1046	ANERÓIDE
992	Incubadora de Transporte	Fanem	HRVP3812	IT158TS
993	Ultrassom	Philips	NC	NC
994	Osmose reversa Portatil	Vexer	SES4156	NC
995	Osmose reversa Portatil	Ipabras	SES1347	1ORPG100H01
996	Berço Aquecido	Fanem	SES1534	INTENSIVE CORE 2085
997	Ventilador pulmonar	Biyovent	SES7489	TURCO
998	Ventilador pulmonar	Biyovent	SES6960	TURCO
999	Ventilador pulmonar	Biyovent	SES7457	TURCO
1000	Ventilador pulmonar	Biyovent	SES7214	TURCO
1001	Incubadora	Fanem	SES1512	INCUBATOR 1186
1002	Incubadora	Fanem	FUST6029	INCUBATOR 1186
1003	Incubadora	Fanem	SES1488	INCUBATOR 1186
1004	Balança RN	Welmy	UNITAU118389	RI109E
1005	Balança RN	Balmak	SCMC9037	MOBILE BABY
1006	Ventilador pulmonar	Leistung	SCMC9060 / EC1179	LUFT 2G
1007	Ventilador pulmonar	Beijing	SES9209	SH300
1008	Ventilador pulmonar	Beijing	SES9210	SH300
1009	Ventilador pulmonar	Biyovent	SES7178	TURCO
1010	Ventilador pulmonar	Biyovent	SES7474	TURCO
1011	Ventilador pulmonar	Beijing	SES9189	SH300
1012	Ventilador pulmonar	Beijing	SES9195	SH300
1013	Ventilador pulmonar	Beijing	SES9171	SH300
1014	Ventilador pulmonar	Biyovent	SES7460	TURCO
1015	Ventilador pulmonar	Intermed	SES8374 / FUST4712	INTER NEO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1016	Ventilador pulmonar	Biyovent	SES7436	TURCO
1017	Umidificador	Intermed	SES8373	Misty3
1018	Blender	Intermed	HC0189 / HU0637	AIR O²
1019	Umidificador	Trend Medical	HU1510	tr717
1020	Aparelho de Anestesia	Mindray	PMT388490 / SCMC 9152	WATO EX35
1021	Aparelho de Anestesia	Mindray	SCMC 9157	WATO EX35
1022	Aparelho de Anestesia	Comem	PMT397179/SCMC9176	AX - 500
1023	Aparelho de Anestesia	GE	SES2774	Datex Ohmeda
1024	Aparelho de Anestesia	GE	SES2431	Datex Ohmeda
1025	Aparelho de Hemodiálise	Dialog	SES4154	
1026	Eletrocúterio	DTX	FUST7584	B-36005M
1027	Vaporizador	TAKAOKA	UNITAU56903	1410
1028	Vaporizador	GE	HU1648 /EC0136	TEC850
1029	Vaporizador	PENLON	EC1361	N/C
1030	Foco Clínico	N/C	SCMC 9349	N/C
1031	Foco Clínico	N/C	SCMC 9382	N/C
1032	Eletrocautério	Wem	HU0076	SS-501 S
1033	Eletrocautério	DTX	Unitau 103241	B-3600 SM
1034	Eletrocautério	Wem	Fust 6596	SS-501 S
1035	Aparelho anestesia	Comen	S.E.S 8049	AX-400
1036	Vaporizador	Tec 7	HU0484/ EC 1094	N/C
1037	Monitor multiparâmetro	Prolife	PMT 388041	T7
1038	Monitor multiparâmetro	Prolife	PMT 388043	T7
1039	Monitor multiparâmetro	Dixtal	S.E.S 397/ EC 0703	DX 2021
1040	Monitor multiparâmetro	Dixtal	PMT 370911	DX 2021
1041	Monitor oximetria	Dixtal	S.E.S 4236	DX 2022
1042	Monitor oximetria	Dixtal	SCMC 9028	DX 2022
1043	Monitor multiparâmetro	Dixtal	SCMC 8999	DX 2010
1044	Umidificador	Trend Medical	SCMC 9003	TR 517
1045	Umidificador	Trend Medical	EC 1520	TR 517
1046	Umidificador	Trend Medical	SCMC 9378	TR 717
1047	Umidificador	Trend Medical	SCMC 9008	TR 717
1048	Umidificador	Trend Medical	SCMC 8995	TR 717
1049	Umidificador	Trend Medical	EC 1335	Revolution
1050	Blender	Intermed	EC 0180	AIR O²
1051	Blender	Intermed	HU 0089	AIR O²
1052	Blender	Intermed	HU 0090	AIR O²
1053	Blender	Intermed	HU 0654	AIR O²
1054	Blender	Intermed	HU 0657/ EC 0191	AIR O²
1055	Blender	Intermed	HU0922/ EC 0192	AIR O²
1056	Umidificador	Beijing	HU 1598	SH300
1057	Umidificador	Beijing	HU 1601/ EC 1337	SH300
1058	Umidificador	Beijing	EC 1336	SH300



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1059	Umidificador	Beijing	HU 1607/ EC 1333	SH300
1060	Umidificador	Inspired Medical	N/C	VHB 10A
1061	Umidificador	Inspired Medical	N/C	VHB 10A
1062	Umidificador	Inspired Medical	EC 1338	VHB 10A
1063	Umidificador	Fisher Paykel	HU 0672/ EC 1068	MR 810
1064	Umidificador	Fisher Paykel	HU 0668/ EC 1064	MR 810
1065	Umidificador	Fisher Paykel	HU 0479/ EC 1059	MR 410
1066	Umidificador	Fisher Paykel	S.E.S 8354	MR 810
1067	Umidificador	Fisher Paykel	HU 0670/ EC 1066	MR 810
1068	Umidificador	Fisher Paykel	HU 0669	MR 810
1069	Umidificador	Beijing	HU 1599/ EC 1334	SH 300
1070	Umidificador	Inspired Medical	N/C	VHC- 25
1071	Umidificador	Trend Medical	EC 1342	TR 517
1072	Umidificador	Trend Medical	HU 1497/ EC 1077	TR 517
1073	Umidificador	Trend Medical	SCMC 9089	TR 717
1074	Umidificador	Trend Medical	SCMC 9022	TR 717
1075	Umidificador	Intermed	HU 0474/ EC 1056	Misty 3
1076	Umidificador	Intermed	hu 0666/ ec 1062	Misty 3
1077	Umidificador	Intermed	HU 0477/ EC 1057	Misty 3
1078	Umidificador	Intermed	HU 0638/ EC 1061	Misty 3